PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA 04/11/2019

- **Mensagem substitutiva n. 005/2019 referente ao Projeto de Lei n. 036/2019 de iniciativa do Executivo.**
- **Mensagem substitutiva n. 006/2019 referente ao Projeto de Lei Complementar n. 006/2019 de iniciativa do Executivo.**
- **Mensagem substitutiva n. 007/2019 referente ao Projeto de Lei Complementar n. 007/2019 de iniciativa do Executivo.**
- **Projeto de Lei n. 038/2019 de iniciativa do Executivo.**
- **Projeto de Lei Complementar n. 010/2019 de iniciativa do Executivo.**
- **Projeto de Lei n. 080/2019 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran.**
- **Projeto de Lei n. 081/2019 de iniciativa do Vereador João Milani.**
- **Projeto de Lei n. 082/2019 de iniciativa dos Vereadores Marlon R. Ferreira e Valdenir Batistella.**
- **Projeto de Lei n. 083/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.**
- **Moção 011/2019**
- **Moção 012/2019**
- **Convocação Vereadores**
- **Ata da 11ª Sessão Extraordinária de 2019.**
- **Ata da 30ª Sessão Ordinária de 2019.**
- **Ata da 12ª Sessão Extraordinária de 2019.**
- **Indicação n° 348/2019 de autoria do Vereador João Milani.**
- **Indicação nº 350/2019 de iniciativa dos Vereadores Dudu Santos e Luiz Sérgio Claudino.**
- **Indicação n° 352/2019 de autoria do Vereador José Miranda.**
- **Indicação n° 353/2019 de autoria dos Vereadores José Miranda e João Milani.**
- **Indicação n° 354/2019 de autoria do Vereador José Vicente Tuzi.**
- **Indicação n° 355/2019 de autoria do Vereador Marlon R. Ferreira.**
- **Indicação n° 356/2019 de autoria do Vereador Marco Marcondes.**
- **Indicação n° 357/2019 de autoria do Vereador Policial Batista.**
- **Indicação nº 358/2019 de autoria do Vereador Batistella.**
- **Indicação nº 359/2019 de autoria do Vereador Gilmar Petry.**
- **Indicação nº 360/2019 de autoria dos Vereadores Paulo C. Nogueira e Julinho Theodoro.**

REQUERIMENTO

- **Requerimento nº 335/2019 de autoria do Vereador José Miranda.**
- **Requerimento nº 336/2019 de autoria dos Vereadores José Vicente Tuzi e João Milani.**
- **Requerimento nº 337/2019 de autoria do Vereador João Milani.**
- **Requerimento nº 339/2019 de autoria dos Vereadores Marlon R. Ferreira, Policial Batista e Paulo C. Nogueira.**
- **Requerimento nº 340/2019 de autoria dos Vereadores Paulo C. Nogueira, Valdenir Batistella, Marlon R. Ferreira, João Milani e Julinho Theodoro.**
- **Requerimento nº 341/2019 de autoria do Vereador Marco Marcondes.**
- **Requerimento nº 342/2019 de autoria do Vereador Policial Batista.**
- **Requerimento nº 343/2019 de autoria do Vereador Batistella.**
- **Requerimento nº 345/2019 de autoria do Vereador Gilmar Petry.**
- **Requerimento nº 346/2019 de autoria do Vereador Marlon R. Ferreira.**
- **Requerimento nº 348/2019 de autoria do Vereador Julinho Theodoro.**

ORDEM DO DIA

- **Projeto de Lei n. 051/2019 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran. (2ª Votação)**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

25 OUT 2019
16 h 28
Protocolo 1204

MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 005/2019.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N.º 036/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei n. 036/2019 e seus anexos, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do Projeto de Lei n. 036/2019 e seus anexos, passando a constar com o seguinte texto:

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 301.435.096,48** (Trezentos e um milhões quatrocentos e trinta e cinco mil noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I - A Receita do Orçamento Fiscal é de **R$ 269.600.388,90** (Duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e a Receita do Orçamento da Seguridade Social é de **R$ 31.834.707,50** (Trinta e um milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme o desdobramento:

	RECEITA DO ORÇAMENTO	VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**293.600.461,48**
	Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	73.622.618,55
	Contribuições	27.098.177,50
	Receita Patrimonial	10.862.025,00
	Receita de Serviços	1.124.550,00
	Transferências Correntes	175.480.220,43
	Outras Receitas Correntes	5.412.870,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE**	**-23.885.615,00**
	Dedução das Transferências Correntes	-18.876.615,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-5.009.000,00

CÂMARA DE VEREADORES 02 FAZENDA RIO GRANDE

2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**31.720.250,00**
	Operações de Crédito	29.000.000,00
	Alienação de Bens	10.000,00
	Transferências de Capital	2.710.250,00
	TOTAL	**301.435.096,48**

Art. 3º - A Despesa Total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 301.435.096,48** (Trezentos e um milhões quatrocentos e trinta e cinco mil noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o descrito nos incisos deste artigo:

I – Despesa distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

	PODER LEGISLATIVO	**8.310.443,28**
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	8.310.443,28
	PODER EXECUTIVO	**259.736.945,70**
02.00	Secretaria Municipal de Administração	20.521.836,66
03.00	Secretaria Municipal de Saúde	1.474.764,68
04.00	Secretaria Municipal de Educação	15.066.656,60
05.00	Procuradoria Geral do Município	2.311.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Governo	1.084.300,00
07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.468.750,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras Públicas	36.633.082,50
09.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	11.464.795,22
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	144.702,63
11.00	FUNREBOM	200.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.104.238,41
15.00	Fundo Municipal de Saúde	46.211.775,87
16.00	Fundo Municipal de Educação	76.335.372,15
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	11.751.501,31
18.00	Fundo Municipal de Transito	5.639.350,00
20.00	Fundo Municipal de Habitação	791.822,50
21.00	Secretaria Municipal de Defesa Social	6.266.050,00
22.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10.383.713,23
23.00	Secretaria Municipal do Trabalho	2.892.300,00
24.00	Gabinete do Prefeito	112.300,00
25.00	Fundo Municipal dos Dtos da Criança e do Adolescente	492.195,57
26.00	Fundo Municipal do Idoso	380.035,00
27.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento	64.800,00
29.00	Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	424.462,50
30.00	Fundo Municipal do Meio Ambiente	463.050,00
32.00	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	2.641.160,75

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE FLS. 03

33.00	Secretaria Municipal de Habitação	230.727,62
34.00	Secretaria Municipal de Comunicação Social	650.000,00
35.00	Secretaria Municipal da Mulher	700.000,00
36.00	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.832.202,50
13.00	**Instituto de Previdência Munic. Fazenda Rio Grande**	**33.082.707,50**
	FAZPREV	33.082.707,50
31.00	**Cia. de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande**	**55.000,00**
	CODEF	55.000,00
	RESERVA DE CONTIGENCIA	**250.000,00**
99.00	Reserva de Contingência	250.000,00

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, fica fixado em **R$ 33.082.707,50** (Trinta e três milhões oitenta e dois mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos), será realizada com a seguinte distribuição:

	RECEITA DO ORÇAMENTO DO FAZPREV	
1	**RECEITAS**	**33.082.707,50**
	CONTRIBUIÇOES SOCIAIS	8.829.750,00
	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	10.802.025,00
	COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	132.300,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.205,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇOES – INTRA ORÇAMENTARIA	12.068.427,50
	REPASSE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.248.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**33.082.707,50**

	DESPESAS DO ORÇAMENTO DO FAZPREV	
	DESPESAS	**33.082.707,50**
3	DESPESAS CORRENTES	6.290.102,50
4	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.752.605,00
	TOTAL DA DESPESA	**33.082.707,50**

Art. 5º - O Orçamento Da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, fica fixado em **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), será realizada com a seguinte distribuição:

	RECEITA DO ORÇAMENTO DA CODEF	
1	**RECEITAS**	**55.000,00**
	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	55.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**55.000,00**

	DESPESAS DO ORÇAMENTO DA CODEF	
	DESPESAS	**55.000,00**

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 04
FAZENDA RIO GRANDE

3	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	TOTAL DA DESPESA	**55.000,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

IV – utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 7º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares nos moldes e limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Efetuar Operações de Crédito, previstas nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o limite de 16 % (dezesseis por cento) da receita corrente liquida, nos termos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os arts. 6º e 7º, desta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesas, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 10 - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Fazenda Rio Grande e do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito dos respectivos órgãos, por Ato próprio de cada entidade.

Art. 11 - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos no

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 05
FAZENDA RIO GRANDE

exercício de 2020, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecendo à codificação constante nesta lei.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios, programas estaduais e federais, operações de créditos ou excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades.

Parágrafo Único – Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes de convênios que vierem a ser celebrados junto aos órgãos da administração federal; estadual e municipal, não previstos nesta Lei.

Parágrafo Único – Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos federal, estadual e municipal e entidades assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16 - A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a Lei Municipal das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 17 – Ficam alterados/compatibilizados os anexos das metas do PPA e LDO, conforme disposto nos anexos desta Lei.

Art. 18 - Fica autorizado a compatibilização dos valores, programas e ações no **PPA** e **LDO** para o exercício de 2020 e fontes de recursos de acordo com as instruções normativas do TCE.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2019.

MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 06
FAZENDA RIO GRANDE

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	293.600.461,48	DESPESAS CORRENTES	224.666.460,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.622.618,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.541.754,24
Contribuições	27.098.177,50	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.643.477,55
Receita Patrimonial	10.862.025,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.481.228,52
Receita de Serviços	1.124.550,00		
Transferência Correntes	175.480.220,43		
Outras Receitas Correntes	5.412.870,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇ	-23.885.615,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-5.009.000,00		
Transferência Correntes	-18.876.615,00		
		Superavit	45.048.386,17
Total	269.714.846,48	Total	269.714.846,48
Superavit do orçamento corrente	45.048.386,17		
Receitas de Capital	31.720.250,00	DESPESAS DE CAPITAL	49.766.031,17
Operações de Crédito	29.000.000,00	INVESTIMENTOS	44.733.694,24
Alienação de Bens	10.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	5.032.336,93
Transferência de Capital	2.710.250,00		
Deficit	18.045.781,17		
Total	49.766.031,17	Total	49.766.031,17

Resumo

Receitas Correntes	293.600.461,48	97,40 %	DESPESAS CORRENTES	224.666.460,31	74,53 %
Receitas de Capital	31.720.250,00	10,52 %	DESPESAS DE CAPITAL	49.766.031,17	16,51 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-23.885.615,00	-7,92 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.002.605,00	8,96 %
Total	301.435.096,48	100,00 %	Total	301.435.096,48	100,00 %

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			237.884.138,98
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		68.617.618,55	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		53.895.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.400.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.400.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.400.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.400.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	8.400.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	5.040.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	2.100.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	1.260.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	45.495.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	31.695.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.995.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21.995.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.200.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-3.005.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.750.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.250.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.050.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-750.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.700.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	9.700.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.820.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.425.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.455.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	13.800.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.800.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.800.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.280.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.450.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.070.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		13.315.468,55	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.172.403,55		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.172.403,55		

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.172.403,55		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.442.403,55		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	220.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras	670.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.680.950,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização do Urbanismo	20.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa do Fundo Municipoal de Políticas Públicas	1.641.453,55		
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Combate a Incêncio - FUNREBOM	200.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Utilização de Bens de Domínio Público	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	90.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	70.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	430.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras	420.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	210.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	20.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras	190.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.143.065,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.143.065,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.143.065,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	8.064.787,50		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Cemitérios	237.037,50		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública	7.607.250,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviços do Meio Ambiente	55.125,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Serviços de Patrulha Mecanizada	165.375,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	2.205,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Cemitérios	2.205,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	76.072,50		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Cemitérios	76.072,50		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.407.150,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.407.150,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.407.150,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.407.150,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	900.000,00		

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	400.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.02.00.00	Contribuição de Melhoria - Fundo Municipal de Habitação - fonte 1007	500.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	507.150,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	507.150,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.200.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.200.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.200.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.200.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		60.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		60.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1000	60.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.124.550,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		66.150,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.025,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.025,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.025,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final Lixo	11.025,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	55.125,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	55.125,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	55.125,00		
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.058.400,00	
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	1.058.400,00		
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	1.058.400,00		
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	1.058.400,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		156.603.605,43	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		65.578.305,43	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	65.578.305,43		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	46.221.210,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	42.336.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	42.336.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	31.752.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	13.230.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-10.584.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.938.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	2.205.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Pri	2.205.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Livre	1.653.750,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% 104	551.250,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.653.750,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Princip	1.653.750,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Livre	1.240.312,50		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% 104	413.437,50		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.460,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	26.460,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19.845,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.268,75		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	-6.615,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.961,25		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	576.607,50		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	22.050,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	22.050,00		
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	3.307,50		
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Princ	3.307,50		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	551.250,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	551.250,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicc	10.305.249,99		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	10.305.249,99		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	10.305.249,99		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	PAB - Custeio Atenção Primária em Saúde	350.595,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	PAB - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	2.425.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	PAB- Agente Comunitário de Saúde	1.495.270,09		
4.1.7.1.8.03.1.1.27.00.00	RAU-SAMU	186.939,90		
4.1.7.1.8.03.1.1.36.00.00	MAC - Serv.Atend.Móvel Urgen.-SAMU 192(RAU-SAMU)	3.365.250,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.38.00.00	Controle DST/AIDS e Hepatite	11.025,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.39.00.00	Incentivo Financeiro	110.250,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	PAB - Variável	1.521.450,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.42.00.00	Vigilância Sanitária	110.250,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.46.00.00	Implantação da Segurança alimentar e Nutricional da Saúde Fonte 1494	173.643,75		

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.1.47.00.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	555.076,25		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	1.942.162,94		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	1.942.162,94		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica _Prin	1.942.162,94		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básio Fixo (SUAS)	1.223.103,18		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Componente para Qualificação da Gestão - IGD-SUAS	51.462,05		
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	208.516,71		
4.1.7.1.8.04.1.1.13.00.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	459.081,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.533.075,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	5.100.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	5.100.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.400.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	1.400.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	33.075,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	33.075,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		34.395.300,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	34.395.300,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	33.331.425,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.344.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	24.344.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	18.258.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.607.500,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-6.086.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.564.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.300.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.625.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-2.100.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.575.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	400.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	300.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	125.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-100.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	75.000,00		

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	187.425,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	187.425,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	11.025,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	11.025,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Princi	11.025,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Programa Estadual de Qualificação da APSUS	11.025,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	1.052.850,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	1.052.850,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	1.052.850,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Transporte Escolar Estadual - PETE	815.850,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual - PPAS II Centro POP - F. 1712	78.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FEAS PPA IV - F. 1770	30.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	CEAS/PR - Deliberação 51/2016 - Expansão p/ Serv. Abordagem - F. 1941	90.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	CEAS/PR - Deliberação 51/2016 - Expansão p/ Acolhimento Instituc. - F. 1942	39.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		630.000,00	
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de instituições Privadas - Específica E/M	630.000,00		
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	630.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	630.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênios de instituições Privadas - Principal	630.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Convênio SANEPAR	450.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA Font	180.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		56.000.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	56.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de va	56.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	56.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	56.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	44.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	11.200.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.278.365,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		4.522.050,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.522.050,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.522.050,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.522.050,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	4.500.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas por Auto de Infração	22.050,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.102,50	

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.102,50		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.102,50		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.102,50		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.102,50		
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	1.102,50		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		755.212,50	
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	424.462,50		
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa	424.462,50		
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa - Principal	424.462,50		
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	Honorários de Sucumbência de Ações Judiciais - fonte 1008	424.462,50		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	330.750,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	330.750,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	330.750,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras receitas primarias	330.750,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			31.716.250,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		29.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		29.000.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	29.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	29.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	29.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	29.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		10.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alieneção de Bens Móveis - Recursos do FUNDEB	3.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.4.02.00.00	Alieneção de Bens Móveis - Recursos da Saúde	2.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.4.03.00.00	Alieneção de Bens Móveis - Recursos não Vinculados	5.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		2.706.250,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		2.500.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.500.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	2.500.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.500.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da Un[illegible] destinadas a Programas de Educação - Principal	2.500.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	Convênio Unidades Escolares	2.500.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		206.250,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	206.250,00		
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Estruturação da Rede de Atenção Basica de Saúde	100.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.1.01.01.00	Estrutur Rede Atenção Basica Saude - F 1518	100.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	106.250,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	106.250,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	106.250,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.02.00.00	Programa Estadual VIAGIASUS - Resolução 22/2015	110.250,00		
4.9.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-3.000,00		
4.9.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Cemitério - Principal	-1.000,00		
			Total das receitas:	**269.600.388,98**
			Total por entidade:	**269.600.388,98**
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			31.834.707,50
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		20.898.177,50	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		20.898.177,50	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor	20.898.177,50		
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuições Socias	20.398.427,50		
4.1.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Ativo	20.398.427,50		
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo	357.000,00		
4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Pensionista	142.750,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		10.802.025,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		10.802.025,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.802.025,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	10.802.025,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Vinculado	10.480.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Ações	150.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicação Imobiliarias	11.025,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Rendimentos de Aplicação Finan[illegible]a - Comp. Financeira	140.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Taxa de Adm	21.000,00		

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		134.505,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.205,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	2.205,00		
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	2.205,00		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	2.205,00		
4.1.9.2.2.06.1.1.01.00.00	Ressarcimento Folha de Pagamento -vinculados	1.102,50		
4.1.9.2.2.06.1.1.02.00.00	Ressarcimento Folha de Pagamento - Administrativos	1.102,50		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		132.300,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servido	132.300,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servid	132.300,00		

Total das receitas:	**31.834.707,50**
Total por entidade:	**31.834.707,50**
Total geral:	**301.435.096,48**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**269.600.388,98**
1	4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.040.000,00
2	4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.100.000,00
3	4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.260.000,00
4	4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	16.200.000,00
5	4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.750.000,00
6	4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.050.000,00
7	4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.820.000,00
8	4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.425.000,00
9	4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.455.000,00
10	4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	8.280.000,00
11	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.450.000,00
12	4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.070.000,00
13	4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	220.000,00
14	4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Pr	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	670.000,00
15	4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.680.950,00
16	4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização do Urbanismo	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
17	4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa do Fundo Municipoal de Políticas Públicas	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.641.453,55
18	4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Combate a Incêncio - FUNREBOM	100515.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	200.000,00
35	4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Utilização de Bens de Domínio Público	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
19	4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
20	4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Pr	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
21	4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	70.000,00
22	4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
23	4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Pr	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	420.000,00
24	4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
25	4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Pr	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	190.000,00
26	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Cemitérios	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	237.037,50
27	4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	7.607.250,00
28	4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviços do Meio Ambiente	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	55.125,00
29	4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Serviços de Patrulha Mecanizada	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	165.375,00
30	4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Cemitérios	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.205,00
31	4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Cemitérios	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	76.072,50
32	4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	400.000,00
33	4.1.1.3.8.04.1.1.02.00.00	Contribuição de Melhoria - Fundo Municipal de Habitação - fonte 1007	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
34	4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	507.150,00
36	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100507.99.99.00.000000.04.00.00	Não	Não	6.200.000,00
37	4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 10[illegible]	100000.01.07.00.000000.0[illegible].00	Não	Não	60.000,00
38	4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final Lixo	100511.01.07.00.000000.04.00.00	Não	Não	11.025,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**269.600.388,98**
39	4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	55.125,00
40	4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	100369.09.02.05.000020.02.01.00	Não	Sim	1.058.400,00
41	4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	31.752.000,00
42	4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	13.230.000,00
43	4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - P	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	7.938.000,00
44	4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Livre	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.653.750,00
45	4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% 104	100104.01.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	551.250,00
46	4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Livre	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.240.312,50
47	4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% 104	100104.01.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	413.437,50
48	4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	19.845,00
49	4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	8.268,75
50	4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.961,25
51	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	22.050,00
52	4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.9	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.307,50
53	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	551.250,00
64	4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	PAB - Custeio Atenção Primária em Saúde	101005.03.02.01.000001.00.00.00	Não	Não	350.595,00
54	4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	PAB - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	2.425.500,00
56	4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	PAB- Agente Comunitário de Saúde	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	1.495.270,09
58	4.1.7.1.8.03.1.1.27.00.00	RAU-SAMU	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	186.939,90
55	4.1.7.1.8.03.1.1.36.00.00	MAC - Serv.Atend.Móvel Urgen.-SAMU 192(RAU-SAMU)	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	3.365.250,00
60	4.1.7.1.8.03.1.1.38.00.00	Controle DST/AIDS e Hepatite	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	11.025,00
57	4.1.7.1.8.03.1.1.39.00.00	Incentivo Financeiro	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	110.250,00
59	4.1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	PAB - Variável	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	1.521.450,00
61	4.1.7.1.8.03.1.1.42.00.00	Vigilância Sanitária	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	110.250,00
63	4.1.7.1.8.03.1.1.46.00.00	Implantação da Segurança alimentar e Nutricional da Saúde Fonte 1494	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	173.643,75
62	4.1.7.1.8.03.1.1.47.00.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	100494.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	555.076,25
65	4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básio Fixo (SUAS)	100934.09.06.06.000006.04.04.00	Não	Não	1.223.103,18
66	4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Componente para Qualificação da Gestão - IGD-SUAS	100936.09.06.06.000008.04.04.00	Não	Não	51.462,05
67	4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	100940.09.06.06.000025.04.04.00	Não	Não	208.516,71
68	4.1.7.1.8.04.1.1.13.00.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	100941.09.06.06.000026.00.00.00	Não	Não	459.081,00
69	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	100107.99.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	5.100.000,00
70	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	101006.03.01.01.000002.00.00.00	Não	Não	1.400.000,00
71	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpor	101006.03.01.01.000002.00.00.00	Não	Não	33.075,00
72	4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	18.258.000,00
73	4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	7.607.500,00
74	4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.564.500,00
75	4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100000.01.07.00.000000.0().00	Não	Não	6.300.000,00
76	4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.625.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Receita

	Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE							**269.600.388,98**
77	4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00		SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.575.000,00
78	4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00		LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	300.000,00
79	4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00		EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	125.000,00
80	4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00		SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	75.000,00
81	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	187.425,00
82	4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00		Programa Estadual de Qualificação da APSUS	101005.03.02.01.000001.00.00.00	Não	Não	11.025,00
83	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00		Programa Transporte Escolar Estadual - PETE	101005.03.01.01.000018.00.00.00	Não	Não	815.850,00
84	4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00		Programa Estadual - PPAS II Centro POP - F. 1712	101005.09.99.05.000001.00.00.00	Não	Não	78.000,00
85	4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00		FEAS PPA IV - F. 1770	101005.03.99.01.000018.00.00.00	Não	Não	30.000,00
86	4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00		CEAS/PR - Deliberação 51/2016 - Expansão p/ Serv. Abordagem - F. 1941	101007.03.99.01.000003.00.00.00	Não	Não	90.000,00
87	4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00		CEAS/PR - Deliberação 51/2016 - Expansão p/ Acolhimento Instituc. - F. 1942	101007.03.99.01.000003.00.00.00	Não	Não	39.000,00
88	4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00		Convênio SANEPAR	101008.99.99.02.000012.00.00.00	Não	Não	450.000,00
89	4.1.7.4.8.10.1.1.02.00.00		CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FM	100937.09.06.06.000009.05.00.00	Não	Não	180.000,00
90	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00		FUNDEB 60%	100101.02.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	44.800.000,00
91	4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00		FUNDEB 40%	100102.02.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	11.200.000,00
92	4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00		Multas Previstas na Legislação de Trânsito	100509.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.500.000,00
93	4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00		Multas por Auto de Infração	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	22.050,00
94	4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00		Restituições por pagamentos indevidos	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.102,50
95	4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00		Honorários de Sucumbência de Ações Judiciais - fonte 1008	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	424.462,50
96	4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00		Outras receitas primarias	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	330.750,00
97	4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	101009.05.99.03.000015.00.00.00	Não	Não	29.000.000,00
98	4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00		Alieneção de Bens Móveis - Recursos do FUNDEB	100105.04.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	3.000,00
99	4.2.2.1.3.00.1.4.02.00.00		Alieneção de Bens Móveis - Recursos da Saúde	100304.04.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
100	4.2.2.1.3.00.1.4.03.00.00		Alieneção de Bens Móveis - Recursos não Vinculados	100501.04.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
101	4.2.4.1.8.10.2.1.03.00.00		Convênio Unidades Escolares	101006.03.01.01.000002.00.00.00	Não	Não	2.500.000,00
102	4.2.4.2.8.03.1.1.01.01.00		Estrutur Rede Atenção Basica Saude - F 1518	100518.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	100.000,00
103	4.2.4.2.8.10.1.1.02.00.00		Programa Estadual VIAGIASUS - Resolução 22/2015	101005.03.02.05.000001.02.04.00	Não	Sim	110.250,00
109	4.9.1.1.8.01.1.1.01.00.00		LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	-3.005.000,00
110	4.9.1.1.8.01.1.1.02.00.00		EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	-1.250.000,00
111	4.9.1.1.8.01.1.1.03.00.00		SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	-750.000,00
112	4.9.1.2.1.01.1.1.01.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	-3.000,00
113	4.9.1.2.2.01.1.1.01.00.00		Taxa Cemitério - Principal	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	-1.000,00
104	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00		Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	100103.01.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	-10.584.000,00
105	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00		Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Te	100103.01.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	-6.615,00
106	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00		Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	100103.01.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	-6.086.000,00
107	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00		Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	100103.01.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	-2.100.000,00
108	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00		Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	100103.01.01.00.000000.01.00.00	Sim	Não	-100.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE						**31.834.707,50**
1	4.1.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Ativo	100040.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	20.398.427,50
2	4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo	100040.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	357.000,00
3	4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Pensionista	100040.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	142.750,00
4	4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Vinculado	100040.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	10.480.000,00
5	4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Ações	100040.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
6	4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicação Imobiliarias	100040.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	11.025,00
7	4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Comp. Financeira	100551.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	140.000,00
8	4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Taxa de Adm	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	21.000,00
9	4.1.9.2.2.06.1.1.01.00.00	Ressarcimento Folha de Pagamento -vinculados	100040.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.102,50
10	4.1.9.2.2.06.1.1.02.00.00	Ressarcimento Folha de Pagamento - Administrativos	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.102,50
11	4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdênci	100551.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	132.300,00
					Total geral:	**301.435.096,48**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			224.666.460,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.541.754,24	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		171.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	171.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		123.501.754,24	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	3.300.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.650.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	40.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.179.754,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.735.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.357.500,00		
3.1.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.500,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.214.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		11.869.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.869.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		2.643.477,55	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.643.477,55	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.643.477,55		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86.481.228,52	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		8.800,00	
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.800,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.220.150,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	274.500,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	945.650,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		959.195,30	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	959.195,30		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		785.000,00	
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	785.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.508.083,22	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	704.820,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.330.700,89		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	145.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.968.750,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.349.340,70		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	43.972,50		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.723.191,68		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.231.976,26		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.226.784,88		

CÂMARA DE VEREADORES
FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 20

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.870.230,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.006.600,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	84.000,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.172.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	331.500,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.965,06		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	260.251,25		
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			49.766.031,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		44.733.694,24	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.733.694,24	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.109.450,25		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.543.243,99		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.000,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		5.032.336,93	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.032.336,93	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.032.336,93		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			27.002.605,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		27.002.605,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		27.002.605,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.002.605,00		
			Total das despesas:	**301.435.096,48**
			Total da entidade:	**301.435.096,48**
			Total geral:	**301.435.096,48**

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ
Fls. 21

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 22
FAZENDA RIO GRANDE

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
3 Essencial à Justiça	92 Representação Judicial e Extrajudicial
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	128 Formação de Recursos Humanos
	131 Comunicação Social
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	305 Vigilância Epidemiológica
11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
	695 Turismo
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**850.000,00**	**7.460.443,28**	**0,00**	**8.310.443,28**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		**850.000,00**	**7.460.443,28**	**0,00**	**8.310.443,28**
01	Legislativa	850.000,00	7.460.443,28		8.310.443,28
01.031	Ação Legislativa	850.000,00	7.460.443,28		8.310.443,28
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	850.000,00	7.460.443,28		8.310.443,28
01.031.0001.1.001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	850.000,00			850.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores		6.930.443,28		6.930.443,28
01.031.0001.2.126	Atividades do Legislativo		530.000,00		530.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**1.000.000,00**	**19.521.836,66**	**0,00**	**20.521.836,66**
Unidade: 02.01 SM de Administração		**1.000.000,00**	**19.521.836,66**	**0,00**	**20.521.836,66**
04	Administração	1.000.000,00	12.700.350,00		13.700.350,00
04.122	Administração Geral	1.000.000,00	12.560.350,00		13.560.350,00
04.122.0010	MAIS OBRAS	1.000.000,00			1.000.000,00
04.122.0010.1.019	Acessibilidade aos Prédios Públicos	1.000.000,00			1.000.000,00
04.122.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		12.560.350,00		12.560.350,00
04.122.0002.2.002	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração		8.347.000,00		8.347.000,00
04.122.0002.2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração		3.813.350,00		3.813.350,00
04.122.0002.2.141	Manutenção do Paço Municipal		400.000,00		400.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		140.000,00		140.000,00
04.128.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		140.000,00		140.000,00
04.128.0002.2.140	Manutenção Escola Administração Pública		140.000,00		140.000,00
28	Encargos Especiais		6.821.486,66		6.821.486,66
28.843	Serviço da Dívida Interna		6.821.486,66		6.821.486,66
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		6.821.486,66		6.821.486,66
28.843.0020.2.004	Parcelamento PASEP		485.075,00		485.075,00
28.843.0020.2.005	Amortização e Encargos da Divida Contratada		5.671.500,00		5.671.500,00
28.843.0020.2.006	Parcelamento do FAZPREV		304.911,66		304.911,66
28.843.0020.2.007	Precatórios e Sentenças Judiciais		360.000,00		360.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**1.474.764,68**	**0,00**	**1.474.764,68**
Unidade: 03.01 SM de Saúde		**0,00**	**1.474.764,68**	**0,00**	**1.474.764,68**
10	Saúde		1.474.764,68		1.474.764,68
10.301	Atenção Básica		1.474.764,68		1.474.764,68
10.301.0003	MAIS SAÚDE		1.474.764,68		1.474.764,68
10.301.0003.2.008	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde		379.389,72		379.389,72

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**1.474.764,68**	**0,00**	**1.474.764,68**
Unidade: 03.01 SM de Saúde		**0,00**	**1.474.764,68**	**0,00**	**1.474.764,68**
10	Saúde		1.474.764,68		1.474.764,68
10.301	Atenção Básica		1.474.764,68		1.474.764,68
10.301.0003	MAIS SAÚDE		1.474.764,68		1.474.764,68
10.301.0003.2.009	Manutenção das Atividades da SM de Saúde		70.041,18		70.041,18
10.301.0003.2.010	Programas do Conselho Municipal de Saúde		59.238,48		59.238,48
10.301.0003.2.011	Programas Conselho Municipal da Mulher		6.900,00		6.900,00
10.301.0003.2.012	COMESP		959.195,30		959.195,30
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**15.066.656,60**	**0,00**	**15.066.656,60**
Unidade: 04.01 SM de Educação		**0,00**	**15.066.656,60**	**0,00**	**15.066.656,60**
12	Educação		15.066.656,60		15.066.656,60
12.361	Ensino Fundamental		15.066.656,60		15.066.656,60
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		15.066.656,60		15.066.656,60
12.361.0004.2.013	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação		8.173.734,10		8.173.734,10
12.361.0004.2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação		3.212.685,00		3.212.685,00
12.361.0004.2.015	Complementação do Programa de Alimentação Escolar		54.162,50		54.162,50
12.361.0004.2.016	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar		3.560.950,00		3.560.950,00
12.361.0004.2.017	Manutenção do Programa PROCONDEV		65.125,00		65.125,00
Órgão: 05.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**2.311.000,00**	**0,00**	**2.311.000,00**
Unidade: 05.01 Procuradoria Geral do Município		**0,00**	**2.311.000,00**	**0,00**	**2.311.000,00**
02	Judiciária		2.311.000,00		2.311.000,00
02.061	Ação Judiciária		2.311.000,00		2.311.000,00
02.061.0007	EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL		2.311.000,00		2.311.000,00
02.061.0007.2.025	Manutenção da Folha de Pagamento da PGM		2.180.500,00		2.180.500,00
02.061.0007.2.124	Manutenção das Atividades da PGM		130.500,00		130.500,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**1.084.300,00**	**0,00**	**1.084.300,00**
Unidade: 06.01 SM de Governo		**0,00**	**1.084.300,00**	**0,00**	**1.084.300,00**
04	Administração		1.084.300,00		1.084.300,00
04.122	Administração Geral		1.074.300,00		1.074.300,00
04.122.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		1.074.300,00		1.074.300,00
04.122.0002.2.026	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo		920.250,00		920.250,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**1.084.300,00**	**0,00**	**1.084.300,00**
Unidade: 06.01 SM de Governo		**0,00**	**1.084.300,00**	**0,00**	**1.084.300,00**
04	Administração		1.084.300,00		1.084.300,00
04.122	Administração Geral		1.074.300,00		1.074.300,00
04.122.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		1.074.300,00		1.074.300,00
04.122.0002.2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo		154.050,00		154.050,00
04.131	Comunicação Social		10.000,00		10.000,00
04.131.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		10.000,00		10.000,00
04.131.0002.2.028	Manutenção de Ações Institucionais		10.000,00		10.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**0,00**	**1.468.750,00**	**0,00**	**1.468.750,00**
Unidade: 07.01 SM de Desenvolvimento Econômico		**0,00**	**1.468.750,00**	**0,00**	**1.468.750,00**
20	Agricultura		161.100,00		161.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		161.100,00		161.100,00
20.608.0009	FAZENDA ORGÂNICA		161.100,00		161.100,00
20.608.0009.2.031	Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar		128.100,00		128.100,00
20.608.0009.2.032	Manutenção do Programa de Distribuição de Calcário		33.000,00		33.000,00
22	Indústria		1.307.650,00		1.307.650,00
22.661	Promoção Industrial		1.307.650,00		1.307.650,00
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		1.307.650,00		1.307.650,00
22.661.0008.2.029	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico		1.106.000,00		1.106.000,00
22.661.0008.2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico		201.650,00		201.650,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		**30.130.250,00**	**6.502.832,50**	**0,00**	**36.633.082,50**
Unidade: 08.01 SM de Obras Públicas		**30.130.250,00**	**6.502.832,50**	**0,00**	**36.633.082,50**
15	Urbanismo	30.130.250,00	6.502.832,50		36.633.082,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana	30.130.250,00	2.969.300,00		33.099.550,00
15.451.0010	MAIS OBRAS	30.130.250,00	2.969.300,00		33.099.550,00
15.451.0010.1.003	Pavimentação de Vias Urbanas	30.130.250,00			30.130.250,00
15.451.0010.2.035	Manutenção da Malha Viária Municipal		2.213.000,00		2.213.000,00
15.451.0010.2.036	Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem		756.300,00		756.300,00
15.452	Serviços Urbanos		3.533.532,50		3.533.532,50
15.452.0010	MAIS OBRAS		3.533.532,50		3.533.532,50
15.452.0010.2.033	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Publicas		2.922.950,00		2.922.950,00
15.452.0010.2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Publicas		610.582,50		610.582,50

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		**0,00**	**11.464.795,22**	**0,00**	**11.464.795,22**
Unidade: 09.01 SM de Urbanismo		**0,00**	**11.464.795,22**	**0,00**	**11.464.795,22**
15	Urbanismo		11.460.977,41		11.460.977,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.539.795,22		1.539.795,22
15.451.0010	MAIS OBRAS		1.539.795,22		1.539.795,22
15.451.0010.2.137	Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas		1.539.795,22		1.539.795,22
15.452	Serviços Urbanos		9.921.182,19		9.921.182,19
15.452.0010	MAIS OBRAS		9.921.182,19		9.921.182,19
15.452.0010.2.037	Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo		1.477.500,00		1.477.500,00
15.452.0010.2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo		2.247.500,00		2.247.500,00
15.452.0010.2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica		5.207.750,00		5.207.750,00
15.452.0010.2.040	Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminação Publica		988.432,19		988.432,19
28	Encargos Especiais		3.817,81		3.817,81
28.843	Serviço da Dívida Interna		3.817,81		3.817,81
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		3.817,81		3.817,81
28.843.0020.2.041	Parcelamento do FAZPREV		3.817,81		3.817,81
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**144.702,63**	**0,00**	**144.702,63**
Unidade: 10.01 SM de Assistência Social		**0,00**	**144.702,63**	**0,00**	**144.702,63**
08	Assistência Social		144.702,63		144.702,63
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		144.702,63		144.702,63
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		144.702,63		144.702,63
08.243.0011.2.042	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social		144.702,63		144.702,63
Órgão: 11.00 FUNREBOM		**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
Unidade: 11.01 FUNREBOM		**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
06	Segurança Pública		200.000,00		200.000,00
06.182	Defesa Civil		200.000,00		200.000,00
06.182.0012	FUNREBOM		200.000,00		200.000,00
06.182.0012.2.044	Manutenção do FUNREBOM		200.000,00		200.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 13.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE		**40.000,00**	**33.042.707,50**	**0,00**	**33.082.707,50**
Unidade: 13.01 FAZPREV		**40.000,00**	**33.042.707,50**	**0,00**	**33.082.707,50**
04	Administração	40.000,00	1.230.102,50		1.270.102,50
04.122	Administração Geral	40.000,00	1.230.102,50		1.270.102,50
04.122.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL	40.000,00	1.230.102,50		1.270.102,50
04.122.0013.1.004	Aquisição de Bens Móveis	30.000,00			30.000,00
04.122.0013.1.005	Construção Sede do FAZPREV	10.000,00			10.000,00
04.122.0013.2.045	Manutenção das Atividades do FAZPREV		1.230.102,50		1.230.102,50
09	Previdência Social		5.060.000,00		5.060.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		5.060.000,00		5.060.000,00
09.272.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL		5.060.000,00		5.060.000,00
09.272.0013.2.046	Manutenção da Folha de Pagamento de Benefícios		5.060.000,00		5.060.000,00
99	Reserva de Contingência		26.752.605,00		26.752.605,00
99.999	Reserva de Contingência		26.752.605,00		26.752.605,00
99.999.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL		26.752.605,00		26.752.605,00
99.999.0013.2.047	Reserva de Contingências do FAZPREV		26.752.605,00		26.752.605,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		**0,00**	**1.104.238,41**	**0,00**	**1.104.238,41**
Unidade: 14.01 SM de Planejamento e Finanças		**0,00**	**1.104.238,41**	**0,00**	**1.104.238,41**
04	Administração		1.104.238,41		1.104.238,41
04.123	Administração Financeira		1.104.238,41		1.104.238,41
04.123.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		1.104.238,41		1.104.238,41
04.123.0002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças		1.060.000,00		1.060.000,00
04.123.0002.2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças		44.238,41		44.238,41
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**225.500,00**	**45.986.275,87**	**0,00**	**46.211.775,87**
Unidade: 15.01 Bloco da Gestão Administrativa		**0,00**	**2.914.397,65**	**0,00**	**2.914.397,65**
10	Saúde		2.735.398,47		2.735.398,47
10.301	Atenção Básica		2.735.398,47		2.735.398,47
10.301.0003	MAIS SAÚDE		2.735.398,47		2.735.398,47
10.301.0003.2.050	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM		1.409.350,21		1.409.350,21
10.301.0003.2.051	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM		1.326.048,26		1.326.048,26
28	Encargos Especiais		178.999,18		178.999,18
28.843	Serviço da Dívida Interna		178.999,18		178.999,18
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		178.999,18		178.999,18
28.843.0020.2.052	Parcelamento do FAZPREV		178.999,18		178.999,18

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**225.500,00**	**45.986.275,87**	**0,00**	**46.211.775,87**
Unidade: 15.01 Bloco da Gestão Administrativa		**0,00**	**2.914.397,65**	**0,00**	**2.914.397,65**
28	Encargos Especiais		178.999,18		178.999,18
28.843	Serviço da Dívida Interna		178.999,18		178.999,18
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		178.999,18		178.999,18
28.843.0020.2.052	Parcelamento do FAZPREV		178.999,18		178.999,18
Unidade: 15.02 Bloco da Atenção Básica		**225.500,00**	**13.568.716,43**	**0,00**	**13.794.216,43**
10	Saúde	225.500,00	13.568.716,43		13.794.216,43
10.301	Atenção Básica	225.500,00	13.568.716,43		13.794.216,43
10.301.0003	MAIS SAÚDE	225.500,00	13.568.716,43		13.794.216,43
10.301.0003.1.013	Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde	225.500,00			225.500,00
10.301.0003.2.053	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica		9.823.026,48		9.823.026,48
10.301.0003.2.054	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica		3.745.689,95		3.745.689,95
Unidade: 15.03 Bloco da Vigilância em Saúde		**0,00**	**1.244.446,40**	**0,00**	**1.244.446,40**
10	Saúde		1.244.446,40		1.244.446,40
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.244.446,40		1.244.446,40
10.305.0003	MAIS SAÚDE		1.244.446,40		1.244.446,40
10.305.0003.2.055	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde		521.882,38		521.882,38
10.305.0003.2.056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde		722.564,02		722.564,02
Unidade: 15.04 Bloco da Assistência Farmaceutica		**0,00**	**2.050.617,67**	**0,00**	**2.050.617,67**
10	Saúde		2.050.617,67		2.050.617,67
10.301	Atenção Básica		2.050.617,67		2.050.617,67
10.301.0003	MAIS SAÚDE		2.050.617,67		2.050.617,67
10.301.0003.2.057	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistencia Farmaceutica		408.573,54		408.573,54
10.301.0003.2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmaceutica		1.642.044,13		1.642.044,13
Unidade: 15.05 Bloco da Média e Alta Complexidade		**0,00**	**26.208.097,72**	**0,00**	**26.208.097,72**
10	Saúde		26.208.097,72		26.208.097,72
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		26.208.097,72		26.208.097,72
10.302.0003	MAIS SAÚDE		26.208.097,72		26.208.097,72
10.302.0003.2.059	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Municipal		8.506.291,91		8.506.291,91

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**225.500,00**	**45.986.275,87**	**0,00**	**46.211.775,87**
Unidade: 15.05 Bloco da Média e Alta Complexidade		**0,00**	**26.208.097,72**	**0,00**	**26.208.097,72**
10	Saúde		26.208.097,72		26.208.097,72
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		26.208.097,72		26.208.097,72
10.302.0003	MAIS SAÚDE		26.208.097,72		26.208.097,72
10.302.0003.2.060	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU		8.106.894,23		8.106.894,23
10.302.0003.2.061	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS		1.052.980,75		1.052.980,75
10.302.0003.2.062	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal		2.942.266,22		2.942.266,22
10.302.0003.2.063	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU		4.613.546,75		4.613.546,75
10.302.0003.2.064	Manutenção das Atividades - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS		912.042,86		912.042,86
10.302.0003.2.139	Manutenção Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida		74.075,00		74.075,00
Órgão: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**5.409.250,00**	**70.926.122,15**	**0,00**	**76.335.372,15**
Unidade: 16.01 Manutenção do Ensino Fundamental		**5.409.250,00**	**7.541.993,86**	**0,00**	**12.951.243,86**
12	Educação	5.409.250,00	7.459.175,00		12.868.425,00
12.361	Ensino Fundamental	5.409.250,00	7.359.950,00		12.769.200,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	5.409.250,00	7.359.950,00		12.769.200,00
12.361.0004.1.006	Contrução e Ampliação de Unidades Escolares	5.409.250,00			5.409.250,00
12.361.0004.2.065	Manutenção do Salário Educação		5.100.000,00		5.100.000,00
12.361.0004.2.067	Subvenções Sociais - Entidades Educacionais		11.025,00		11.025,00
12.361.0004.2.068	Manutenção do Pete		815.850,00		815.850,00
12.361.0004.2.069	Manutenção do Programa de Merenda Escolar		1.400.000,00		1.400.000,00
12.361.0004.2.071	Manutenção do Programa PNAT		33.075,00		33.075,00
12.367	Educação Especial		99.225,00		99.225,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		99.225,00		99.225,00
12.367.0004.2.066	Subvenções Sociais - APAE		99.225,00		99.225,00
28	Encargos Especiais		82.818,86		82.818,86
28.843	Serviço da Dívida Interna		82.818,86		82.818,86
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		82.818,86		82.818,86
28.843.0020.2.072	Parcelamento do FAZ PREV		82.818,86		82.818,86
Unidade: 16.02 Manutenção da Educação Infantil		**0,00**	**7.384.128,29**	**0,00**	**7.384.128,29**
12	Educação		7.384.128,29		7.384.128,29
12.365	Educação Infantil		7.384.128,29		7.384.128,29
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		7.384.128,29		7.384.128,29
12.365.0004.2.070	Manutenção da Educação Infantil		4.789.051,25		4.789.051,25

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**5.409.250,00**	**70.926.122,15**	**0,00**	**76.335.372,15**
Unidade: 16.02 Manutenção da Educação Infantil		**0,00**	**7.384.128,29**	**0,00**	**7.384.128,29**
12	Educação		7.384.128,29		7.384.128,29
12.365	Educação Infantil		7.384.128,29		7.384.128,29
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		7.384.128,29		7.384.128,29
12.365.0004.2.073	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil		2.595.077,04		2.595.077,04
Unidade: 16.03 FUNDEB		**0,00**	**56.000.000,00**	**0,00**	**56.000.000,00**
12	Educação		55.474.924,53		55.474.924,53
12.361	Ensino Fundamental		55.474.924,53		55.474.924,53
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		55.474.924,53		55.474.924,53
12.361.0004.2.074	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB		52.970.595,78		52.970.595,78
12.361.0004.2.075	Manutenção das Atividades do FUNDEB		2.504.328,75		2.504.328,75
28	Encargos Especiais		525.075,47		525.075,47
28.843	Serviço da Dívida Interna		525.075,47		525.075,47
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		525.075,47		525.075,47
28.843.0020.2.076	Parcelamento do FAZPREV		525.075,47		525.075,47
Órgão: 17.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**400.000,25**	**11.351.501,06**	**0,00**	**11.751.501,31**
Unidade: 17.01 Bloco de Financiamento da proteção Básica		**0,00**	**3.492.479,04**	**0,00**	**3.492.479,04**
08	Assistência Social		3.492.479,04		3.492.479,04
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		550.230,27		550.230,27
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		550.230,27		550.230,27
08.243.0011.6.001	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		459.319,84		459.319,84
08.243.0011.6.002	Beneficios e Prestação Continuada na Escola		4.817,93		4.817,93
08.243.0011.6.003	AEPETI - Ações Estrategicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		86.092,50		86.092,50
08.244	Assistência Comunitária		2.942.248,77		2.942.248,77
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		2.942.248,77		2.942.248,77
08.244.0011.2.077	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Basica		2.173.250,50		2.173.250,50
08.244.0011.2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família		749.115,77		749.115,77
08.244.0011.2.079	Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade		19.882,50		19.882,50

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 17.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**400.000,25**	**11.351.501,06**	**0,00**	**11.751.501,31**
Unidade: 17.02 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC		**0,00**	**2.446.046,38**	**0,00**	**2.446.046,38**
08	Assistência Social		2.446.046,38		2.446.046,38
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		13.861,63		13.861,63
08.242.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		13.861,63		13.861,63
08.242.0011.2.083	Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiencia e Idosos		13.861,63		13.861,63
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		40.131,00		40.131,00
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		40.131,00		40.131,00
08.243.0011.6.004	Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Medidas Socieducativas de L.A. e Prest S		40.131,00		40.131,00
08.244	Assistência Comunitária		2.392.053,75		2.392.053,75
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		2.392.053,75		2.392.053,75
08.244.0011.2.080	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial		1.825.500,00		1.825.500,00
08.244.0011.2.081	Serviços de Proteção e Atend Especializado a Familia e Individuos - PAE		129.543,75		129.543,75
08.244.0011.2.082	Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua		437.010,00		437.010,00
Unidade: 17.03 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC		**0,00**	**1.610.087,50**	**0,00**	**1.610.087,50**
08	Assistência Social		1.610.087,50		1.610.087,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		285.375,00		285.375,00
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		285.375,00		285.375,00
08.243.0011.6.005	Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente		285.375,00		285.375,00
08.244	Assistência Comunitária		1.324.712,50		1.324.712,50
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		1.324.712,50		1.324.712,50
08.244.0011.2.084	Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Compexidade		771.750,00		771.750,00
08.244.0011.2.085	Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua		252.962,50		252.962,50
08.244.0011.2.086	Serviços de Acolhimento Mulheres Vitimas de Violencia		300.000,00		300.000,00
Unidade: 17.04 Componentes para Qualificação da Gestão		**0,00**	**3.802.888,14**	**0,00**	**3.802.888,14**
08	Assistência Social		3.802.888,14		3.802.888,14
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		776.624,50		776.624,50
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		776.624,50		776.624,50
08.243.0011.6.007	Subvenções Sociais - Criança		220.500,00		220.500,00
08.243.0011.6.008	Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar		385.875,00		385.875,00
08.243.0011.6.009	Manutenção do Conselho Tutelar		170.249,50		170.249,50
08.244	Assistência Comunitária		3.026.263,64		3.026.263,64
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		3.026.263,64		3.026.263,64
08.244.0011.2.087	Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão		1.116.081,88		1.116.081,88

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 17.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**400.000,25**	**11.351.501,06**	**0,00**	**11.751.501,31**
Unidade: 17.04 Componentes para Qualificação da Gestão		**0,00**	**3.802.888,14**	**0,00**	**3.802.888,14**
08	Assistência Social		3.802.888,14		3.802.888,14
08.244	Assistência Comunitária		3.026.263,64		3.026.263,64
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		3.026.263,64		3.026.263,64
08.244.0011.2.088	Manutenção das Atividades da Gestão		287.041,55		287.041,55
08.244.0011.2.089	IGD PBF		213.897,10		213.897,10
08.244.0011.2.090	IGD-SUAS Qualificação da Gestão		51.462,05		51.462,05
08.244.0011.2.091	Manutenção das Atividades do Controle Social		40.199,36		40.199,36
08.244.0011.2.092	Manutenção do Armazem da Família		661.500,00		661.500,00
08.244.0011.2.093	Subvenções Sociais a Entidades		220.500,00		220.500,00
08.244.0011.2.094	Contrapartida Convênios		11.025,00		11.025,00
08.244.0011.2.095	Emergencias e Calamidades		330.750,00		330.750,00
08.244.0011.2.096	Manutenção dos Programas de Beneficios Eventual		93.806,70		93.806,70
Unidade: 17.05 Blocos de Investimentos		**400.000,25**	**0,00**	**0,00**	**400.000,25**
08	Assistência Social	400.000,25			400.000,25
08.244	Assistência Comunitária	400.000,25			400.000,25
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS	400.000,25			400.000,25
08.244.0011.1.008	Construção do CRAS	0,25			0,25
08.244.0011.1.009	Ampliação e Reforma do Cras e Creas	100.000,00			100.000,00
08.244.0011.1.011	Construção Instiruição de Acolhimento Casa de Passagem	300.000,00			300.000,00
Órgão: 18.00 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		**0,00**	**5.639.350,00**	**0,00**	**5.639.350,00**
Unidade: 18.01 Fundo Municipal de Trânsito		**0,00**	**5.639.350,00**	**0,00**	**5.639.350,00**
26	Transporte		5.627.815,06		5.627.815,06
26.782	Transporte Rodoviário		5.627.815,06		5.627.815,06
26.782.0015	TRANSITO MAIS SEGURO		5.627.815,06		5.627.815,06
26.782.0015.2.097	Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS		1.955.050,00		1.955.050,00
26.782.0015.2.098	Manutenção do FAZTRANS		3.672.765,06		3.672.765,06
28	Encargos Especiais		11.534,94		11.534,94
28.843	Serviço da Dívida Interna		11.534,94		11.534,94
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		11.534,94		11.534,94
28.843.0020.2.099	Parcelamento do FAZPREV		11.534,94		11.534,94

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 20.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**791.822,50**	**0,00**	**791.822,50**
Unidade: 20.01 Fundo Municipal de Habitação		**0,00**	**791.822,50**	**0,00**	**791.822,50**
16	Habitação		791.822,50		791.822,50
16.482	Habitação Urbana		791.822,50		791.822,50
16.482.0014	MORADIA COM QUALIDADE		791.822,50		791.822,50
16.482.0014.2.100	Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação		285.875,00		285.875,00
16.482.0014.2.101	Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Habitação		11.615,00		11.615,00
16.482.0014.2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		494.332,50		494.332,50
Órgão: 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**6.266.050,00**	**0,00**	**6.266.050,00**
Unidade: 21.01 SM de Defesa Social		**0,00**	**6.266.050,00**	**0,00**	**6.266.050,00**
06	Segurança Pública		101.500,00		101.500,00
06.181	Policiamento		101.500,00		101.500,00
06.181.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		101.500,00		101.500,00
06.181.0016.2.105	Convenio SESP		101.500,00		101.500,00
14	Direitos da Cidadania		6.164.550,00		6.164.550,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		6.164.550,00		6.164.550,00
14.422.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		6.164.550,00		6.164.550,00
14.422.0016.2.103	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social		5.257.000,00		5.257.000,00
14.422.0016.2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social		907.550,00		907.550,00
Órgão: 22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**301.000,00**	**10.082.713,23**	**0,00**	**10.383.713,23**
Unidade: 22.01 SM de Meio Ambiente		**301.000,00**	**10.082.713,23**	**0,00**	**10.383.713,23**
15	Urbanismo	301.000,00	877.037,50		1.178.037,50
15.452	Serviços Urbanos	301.000,00	877.037,50		1.178.037,50
15.452.0017	FAZENDA MAIS VERDE	301.000,00	877.037,50		1.178.037,50
15.452.0017.1.015	Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Municipal	301.000,00			301.000,00
15.452.0017.2.107	Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal		180.500,00		180.500,00
15.452.0017.2.108	Manutenção do Cemitério Municipal		71.037,50		71.037,50
15.452.0017.2.110	Manutenção de Praças Parques e Jardins		580.500,00		580.500,00
15.452.0017.2.111	Manutenção do Programa Troca Verde		45.000,00		45.000,00
18	Gestão Ambiental		8.802.594,17		8.802.594,17
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.376.119,17		7.376.119,17
18.541.0017	FAZENDA MAIS VERDE		7.376.119,17		7.376.119,17
18.541.0017.2.109	Manutenção do Sistema de Limpeza Publica		7.376.119,17		7.376.119,17

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**301.000,00**	**10.082.713,23**	**0,00**	**10.383.713,23**
Unidade: 22.01 SM de Meio Ambiente		**301.000,00**	**10.082.713,23**	**0,00**	**10.383.713,23**
18	Gestão Ambiental		8.802.594,17		8.802.594,17
18.542	Controle Ambiental		1.426.475,00		1.426.475,00
18.542.0017	FAZENDA MAIS VERDE		1.426.475,00		1.426.475,00
18.542.0017.2.106	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente		1.393.215,00		1.393.215,00
18.542.0017.2.125	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		33.260,00		33.260,00
28	Encargos Especiais		403.081,56		403.081,56
28.843	Serviço da Dívida Interna		403.081,56		403.081,56
28.843.0017	FAZENDA MAIS VERDE		403.081,56		403.081,56
28.843.0017.2.112	Parcelamento Consorcio Lixo		403.081,56		403.081,56
Órgão: 23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		**0,00**	**2.892.300,00**	**0,00**	**2.892.300,00**
Unidade: 23.01 SM do Trabalho		**0,00**	**2.892.300,00**	**0,00**	**2.892.300,00**
11	Trabalho		2.892.300,00		2.892.300,00
11.334	Fomento ao Trabalho		2.892.300,00		2.892.300,00
11.334.0018	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR		2.892.300,00		2.892.300,00
11.334.0018.2.113	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho		1.733.250,00		1.733.250,00
11.334.0018.2.114	Manutenção da Agencia do Trabalhador		22.050,00		22.050,00
11.334.0018.2.115	Manutenção das Atividades da SM do Trabalho		809.500,00		809.500,00
11.334.0018.2.116	Programa de Qualificação Profissional		327.500,00		327.500,00
Órgão: 24.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**112.300,00**	**0,00**	**112.300,00**
Unidade: 24.01 Gabinete do Prefeito		**0,00**	**112.300,00**	**0,00**	**112.300,00**
04	Administração		112.300,00		112.300,00
04.122	Administração Geral		112.300,00		112.300,00
04.122.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		112.300,00		112.300,00
04.122.0002.2.117	Manutenção do Gabinete do Prefeito		112.300,00		112.300,00
Órgão: 25.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**492.195,57**	**0,00**	**492.195,57**
Unidade: 25.01 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		**0,00**	**492.195,57**	**0,00**	**492.195,57**
08	Assistência Social		492.195,57		492.195,57
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		492.195,57		492.195,57
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		492.195,57		492.195,57
08.243.0011.6.010	Programas a Cargo do FMDCA		382.800,00		382.800,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 25.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**492.195,57**	**0,00**	**492.195,57**
Unidade: 25.01 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		**0,00**	**492.195,57**	**0,00**	**492.195,57**
08	Assistência Social		492.195,57		492.195,57
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		492.195,57		492.195,57
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		492.195,57		492.195,57
08.243.0011.6.011	Programas a Cargo do FMDCA Convenios		109.395,57		109.395,57
Órgão: 26.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**380.035,00**	**0,00**	**380.035,00**
Unidade: 26.01 Fundo Municipal do Idoso		**0,00**	**380.035,00**	**0,00**	**380.035,00**
08	Assistência Social		380.035,00		380.035,00
08.241	Assistência ao Idoso		380.035,00		380.035,00
08.241.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		380.035,00		380.035,00
08.241.0011.2.118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso		135.280,00		135.280,00
08.241.0011.2.119	Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia		244.755,00		244.755,00
Órgão: 27.00 FUNDO MUNICIAL DE DESENVOLVIEMNTO		**0,00**	**64.800,00**	**0,00**	**64.800,00**
Unidade: 27.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento		**0,00**	**64.800,00**	**0,00**	**64.800,00**
22	Indústria		64.800,00		64.800,00
22.661	Promoção Industrial		64.800,00		64.800,00
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		64.800,00		64.800,00
22.661.0008.2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Economico		64.800,00		64.800,00
Órgão: 29.00 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA		**0,00**	**424.462,50**	**0,00**	**424.462,50**
Unidade: 29.01 Fundo Municial da Procuradoria Juridica		**0,00**	**424.462,50**	**0,00**	**424.462,50**
03	Essencial à Justiça		424.462,50		424.462,50
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		424.462,50		424.462,50
03.092.0007	EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL		424.462,50		424.462,50
03.092.0007.2.121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Juridica		424.462,50		424.462,50

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 30.00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**463.050,00**	**0,00**	**463.050,00**
Unidade: 30.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente		**0,00**	**463.050,00**	**0,00**	**463.050,00**
18	Gestão Ambiental		463.050,00		463.050,00
18.542	Controle Ambiental		463.050,00		463.050,00
18.542.0017	FAZENDA MAIS VERDE		463.050,00		463.050,00
18.542.0017.2.122	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		463.050,00		463.050,00
Órgão: 31.00 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE		**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
Unidade: 31.01 CODEF		**0,00**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
22	Indústria		55.000,00		55.000,00
22.661	Promoção Industrial		55.000,00		55.000,00
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		55.000,00		55.000,00
22.661.0008.2.123	Manutenção da CODEF		55.000,00		55.000,00
Órgão: 32.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**0,00**	**2.641.160,75**	**0,00**	**2.641.160,75**
Unidade: 32.01 SM de Esporte, Lazer e Juventude		**0,00**	**2.641.160,75**	**0,00**	**2.641.160,75**
27	Desporto e Lazer		2.641.160,75		2.641.160,75
27.812	Desporto Comunitário		2.641.160,75		2.641.160,75
27.812.0006	ESPORTE PARA TODOS		2.641.160,75		2.641.160,75
27.812.0006.2.023	Manutenção de Atividades Esportivas		757.717,50		757.717,50
27.812.0006.2.024	Transferências a Fundação Municipal de Esportes		11.578,25		11.578,25
27.812.0006.2.128	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude		1.052.352,50		1.052.352,50
27.812.0006.2.129	Manutenção de Programas Vinculados a Juventude		113.000,00		113.000,00
27.812.0006.2.138	Manutenção da Fanfarra Municipal		706.512,50		706.512,50
Órgão: 33.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**0,00**	**230.727,62**	**0,00**	**230.727,62**
Unidade: 33.01 SM de Habitação		**0,00**	**230.727,62**	**0,00**	**230.727,62**
16	Habitação		230.727,62		230.727,62
16.482	Habitação Urbana		230.727,62		230.727,62
16.482.0014	MORADIA COM QUALIDADE		230.727,62		230.727,62
16.482.0014.2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação		86.025,00		86.025,00
16.482.0014.2.130	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação		144.702,62		144.702,62

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**	**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 34.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**
Unidade: 34.01	**SM de Comunicação Social**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**
04	Administração		650.000,00		650.000,00
04.131	Comunicação Social		650.000,00		650.000,00
04.131.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		650.000,00		650.000,00
04.131.0002.2.131	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social		450.000,00		450.000,00
04.131.0002.2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social		200.000,00		200.000,00
Órgão: 35.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
Unidade: 35.01	**SM da Mulher**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
08	Assistência Social		700.000,00		700.000,00
08.244	Assistência Comunitária		700.000,00		700.000,00
08.244.0022	Fortalecimento e Valorização da Mulher Fazendense		700.000,00		700.000,00
08.244.0022.2.133	Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher		500.000,00		500.000,00
08.244.0022.2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher		200.000,00		200.000,00
Órgão: 36.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**0,00**	**1.832.202,50**	**0,00**	**1.832.202,50**
Unidade: 36.01	**SM de Cultura e Turismo**	**0,00**	**1.832.202,50**	**0,00**	**1.832.202,50**
13	Cultura		1.727.202,50		1.727.202,50
13.392	Difusão Cultural		1.437.202,50		1.437.202,50
13.392.0005	CULTURA PARA TODOS		1.437.202,50		1.437.202,50
13.392.0005.2.019	Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo		420.000,00		420.000,00
13.392.0005.2.020	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado		85.000,00		85.000,00
13.392.0005.2.135	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e Turismo		932.202,50		932.202,50
13.695	Turismo		290.000,00		290.000,00
13.695.0005	CULTURA PARA TODOS		290.000,00		290.000,00
13.695.0005.2.142	Fundo Municipal de Cultura		180.000,00		180.000,00
13.695.0005.2.143	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDETUR)		100.000,00		100.000,00
13.695.0005.2.144	Taxas de Utilização de Bens Culturais		10.000,00		10.000,00
23	Comércio e Serviços		105.000,00		105.000,00
23.695	Turismo		105.000,00		105.000,00
23.695.0005	CULTURA PARA TODOS		105.000,00		105.000,00
23.695.0005.2.136	Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo		105.000,00		105.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
Unidade: 99.01 Reserva de Contingência		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
99	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGENCIA				250.000,00
99.999.0019.9.999	Reserva de Contingência				250.000,00

Total geral: 301.435.096,48

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 39

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						8.310.443,28
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL						8.310.443,28
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal			Localizador: Fazenda Rio Grande			
1	01.031.1	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	850.000,00
				Total:		**850.000,00**
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores			Localizador: Fazenda Rio Grande			
2	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	5.617.443,28
2	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	815.000,00
2	01.031.1	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	63.000,00
2	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	70.000,00
2	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	50.000,00
2	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	65.000,00
2	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
2	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	195.000,00
2	01.031.1	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	45.000,00
				Total:		**6.930.443,28**
Proj./Ativ.: 2.126 - Atividades do Legislativo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
3	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	530.000,00
				Total:		**530.000,00**
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						20.521.836,66
Unidade: 02.01 - SM de Administração						20.521.836,66
Proj./Ativ.: 1.019 - Acessibilidade aos Prédios Públicos			Localizador: Fazenda Rio Grande			
4	04.122.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	500,00
4	04.122.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	999.000,00
4	04.122.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**1.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração			Localizador: Fazenda Rio Grande			
5	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	6.397.000,00
5	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	510.000,00
5	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	30.000,00
5	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	223.000,00
5	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	580.000,00
5	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
5	04.122.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	482.000,00
5	04.122.2	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	75.000,00
				Total:		**8.347.000,00**
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração			Localizador: Fazenda Rio Grande			
6	04.122.2	3.3.30.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
6	04.122.2	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	500,00
6	04.122.2	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	500,00
6	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	35.000,00
6	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
6	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO.	Não	Não	Não	5.000,00
6	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
6	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
6	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	40.000,00
6	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
6	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
6	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
6	04.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CC	Não	Não	Não	500,00

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 40

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						20.521.836,66
Unidade: 02.01 - SM de Administração						20.521.836,66
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração			Localizador: Fazenda Rio Grande			
6	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
6	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	150.000,00
6	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	500.000,00
6	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.242.000,00
6	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	43.102,50
6	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.897,50
6	04.122.2	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	350.000,00
6	04.122.2	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	1.000.000,00
6	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	500,00
6	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	60.000,00
6	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	150.000,00
6	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	124.250,00
6	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	1.000,00
6	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	11.100,00
				Total:		**3.813.350,00**
Proj./Ativ.: 2.004 - Parcelamento PASEP			Localizador: Fazenda Rio Grande			
9	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	55.125,00
9	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	429.950,00
				Total:		**485.075,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - Amortização e Encargos da Divida Contratada			Localizador: Fazenda Rio Grande			
10	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	2.360.000,00
10	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	3.311.500,00
				Total:		**5.671.500,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - Parcelamento do FAZPREV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
11	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	60.021,48
11	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A I	Não	Não	Não	960,85
	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	3.843,42
11	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	240.085,91
				Total:		**304.911,66**
Proj./Ativ.: 2.007 - Precatórios e Sentenças Judiciais			Localizador: Fazenda Rio Grande			
12	28.843.20	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Não	Não	330.000,00
12	28.843.20	4.4.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**360.000,00**
Proj./Ativ.: 2.140 - Manutenção Escola Administração Pública			Localizador: Fazenda Rio Grande			
8	04.128.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	35.000,00
8	04.128.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	105.000,00
				Total:		**140.000,00**
Proj./Ativ.: 2.141 - Manutenção do Paço Municipal			Localizador: Fazenda Rio Grande			
7	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	200.000,00
7	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**400.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.474.764,68
Unidade: 03.01 - SM de Saúde						1.474.764,68
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
13	10.301.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	200.389,72
13	10.301.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	90.000,00
13	10.301.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.000,00

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 41

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.474.764,68
Unidade: 03.01 - SM de Saúde						1.474.764,68
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
13	10.301.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	35.000,00
13	10.301.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	4.000,00
13	10.301.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	20.000,00
13	10.301.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**379.389,72**
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção das Atividades da SM de Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
14	10.301.3	3.3.30.93.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	200,00
14	10.301.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
14	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.072,46
14	10.301.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
.4	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
14	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.000,00
14	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	9.068,72
14	10.301.3	3.3.90.92.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	300,00
14	10.301.3	3.3.90.93.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	400,00
				Total:		**70.041,18**
Proj./Ativ.: 2.010 - Programas do Conselho Municipal de Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
15	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	32.238,48
15	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	27.000,00
				Total:		**59.238,48**
Proj./Ativ.: 2.011 - Programas Conselho Municipal da Mulher			Localizador: Fazenda Rio Grande			
16	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.800,00
16	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.300,00
16	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.800,00
				Total:		**6.900,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - COMESP			Localizador: Fazenda Rio Grande			
7	10.301.3	3.3.71.70.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Não	110.250,00
17	10.301.3	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Não	110.400,00
17	10.301.3	3.3.71.70.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Sim	621.810,00
17	10.301.3	3.3.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Não	116.735,30
				Total:		**959.195,30**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						15.066.656,60
Unidade: 04.01 - SM de Educação						15.066.656,60
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
18	12.361.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	7.026.734,10
18	12.361.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	70.000,00
18	12.361.4	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	15.000,00
18	12.361.4	3.1.90.94.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	302.000,00
18	12.361.4	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	410.000,00
18	12.361.4	3.3.90.46.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	290.000,00
18	12.361.4	3.3.90.49.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**8.173.734,10**
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
19	12.361.4	3.3.30.93.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
19	12.361.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	9.500,00
19	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	320.000,00
19	12.361.4	3.3.90.33.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	9.000,00

FLS. 42

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						15.066.656,60
Unidade: 04.01 - SM de Educação						15.066.656,60
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
19	12.361.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.000.000,00
19	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	754.535,00
19	12.361.4	3.3.90.40.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	50.000,00
19	12.361.4	3.3.90.92.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	500,00
19	12.361.4	3.3.90.93.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
19	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	1.500,00
19	12.361.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	66.150,00
				Total:		**3.212.685,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Complementação do Programa de Alimentação Escolar			Localizador: Fazenda Rio Grande			
20	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	4.162,50
20	12.361.4	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**54.162,50**
Proj./Ativ.: 2.016 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar			Localizador: Fazenda Rio Grande			
21	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.200.000,00
21	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.360.950,00
				Total:		**3.560.950,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção do Programa PROCONDEV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
22	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.325,00
22	12.361.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	200,00
22	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	62.600,00
				Total:		**65.125,00**
Órgão: 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						2.311.000,00
Unidade: 05.01 - Procuradoria Geral do Município						2.311.000,00
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção da Folha de Pagamento da PGM			Localizador: Fazenda Rio Grande			
23	02.061.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.625.000,00
23	02.061.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	45.000,00
23	02.061.7	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.000,00
23	02.061.7	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	220.000,00
23	02.061.7	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	185.000,00
23	02.061.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Sim	Não	25.500,00
23	02.061.7	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	60.000,00
23	02.061.7	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**2.180.500,00**
Proj./Ativ.: 2.124 - Manutenção das Atividades da PGM			Localizador: Fazenda Rio Grande			
24	02.061.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.750,00
24	02.061.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
24	02.061.7	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	3.750,00
24	02.061.7	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CC	Não	Não	Não	100,00
24	02.061.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	97.700,00
24	02.061.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
24	02.061.7	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	100,00
24	02.061.7	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	100,00
24	02.061.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**130.500,00**

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 43
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						1.084.300,00
Unidade: 06.01 - SM de Governo						1.084.300,00
Proj./Ativ.: 2.026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
25	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	540.250,00
25	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	105.000,00
25	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.000,00
25	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	120.000,00
25	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	45.000,00
25	04.122.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	80.000,00
25	04.122.2	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**920.250,00**
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
26	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.050,00
26	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	50.000,00
26	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	3.000,00
26	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
26	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
26	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	28.000,00
				Total:		**154.050,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção de Ações Institucionais			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
27	04.131.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						1.468.750,00
Unidade: 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico						1.468.750,00
Proj./Ativ.: 2.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
30	22.661.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	716.000,00
30	22.661.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	140.000,00
30	22.661.8	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.000,00
30	22.661.8	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	120.000,00
30	22.661.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	40.000,00
30	22.661.8	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	60.000,00
30	22.661.8	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**1.106.000,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
31	22.661.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
31	22.661.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	29.650,00
31	22.661.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
31	22.661.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
31	22.661.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	96.000,00
31	22.661.8	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	10.000,00
31	22.661.8	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
31	22.661.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	35.500,00
				Total:		**201.650,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
28	20.608.9	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00
28	20.608.9	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	1.000,00
28	20.608.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	40.000,00
28	20.608.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	1.000,00
28	20.608.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
28	20.608.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	63.600,00



Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						1.468.750,00
Unidade: 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico						1.468.750,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
28	20.608.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	11.500,00
				Total:		**128.100,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - Manutenção do Programa de Distribuição de Calcário			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
29	20.608.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	33.000,00
				Total:		**33.000,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						36.633.082,50
Unidade: 08.01 - SM de Obras Públicas						36.633.082,50
Proj./Ativ.: 1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
32	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	825.000,00
32	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.101009.05.99.03.000015.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	29.000.000,00
32	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	304.250,00
32	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**30.130.250,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Publicas			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
35	15.452.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.983.950,00
35	15.452.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	165.000,00
35	15.452.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	4.000,00
35	15.452.10	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	220.000,00
35	15.452.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	350.000,00
35	15.452.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	180.000,00
35	15.452.10	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**2.922.950,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Publicas			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
36	15.452.10	3.3.30.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	100,00
36	15.452.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	100,00
36	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	124.300,00
36	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	27.425,00
36	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	36.607,50
36	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	100.000,00
36	15.452.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	100,00
36	15.452.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	66.050,00
36	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	70.000,00
36	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	125.000,00
36	15.452.10	3.3.90.40.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	50.500,00
36	15.452.10	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	100,00
36	15.452.10	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	200,00
36	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	100,00
36	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**610.582,50**
Proj./Ativ.: 2.035 - Manutenção da Malha Viária Municipal			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
33	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	150.000,00
33	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	600.000,00
33	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	240.000,00
33	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	123.000,00
33	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	300.000,00
33	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	700.000,00

FLS. 45

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						36.633.082,50
Unidade: 08.01 - SM de Obras Públicas						36.633.082,50
Proj./Ativ.: 2.035 - Manutenção da Malha Viária Municipal			Localizador: Fazenda Rio Grande			
33	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**2.213.000,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem			Localizador: Fazenda Rio Grande			
34	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	200.000,00
34	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	250.000,00
34	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	100.000,00
34	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	200.000,00
34	15.451.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	6.300,00
				Total:		**756.300,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO						11.464.795,22
Unidade: 09.01 - SM de Urbanismo						11.464.795,22
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
38	15.452.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	55.000,00
38	15.452.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	925.500,00
38	15.452.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	45.000,00
38	15.452.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	5.000,00
38	15.452.10	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	205.000,00
38	15.452.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	155.000,00
38	15.452.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	80.000,00
38	15.452.10	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	7.000,00
				Total:		**1.477.500,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
39	15.452.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	15.000,00
39	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	50.000,00
39	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
39	15.452.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
39	15.452.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	43.000,00
39	15.452.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
39	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	469.900,00
39	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	614.000,00
39	15.452.10	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	10.000,00
39	15.452.10	3.3.90.93.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	100,00
39	15.452.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	900.000,00
39	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	49.500,00
39	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	56.000,00
				Total:		**2.247.500,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção do Sistema de Iluminação Publica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
40	15.452.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
40	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000.000,00
40	15.452.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
40	15.452.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	40.000,00
40	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.769.650,00
40	15.452.10	3.3.90.40.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	20.000,00
40	15.452.10	3.3.90.93.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	100,00
40	15.452.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	200.000,00
40	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	163.000,00
				Total:		**5.207.750,00**

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 46
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO						11.464.795,22
Unidade: 09.01 - SM de Urbanismo						11.464.795,22
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminação Publica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
41	15.452.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	800.432,19
41	15.452.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	40.000,00
41	15.452.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	25.000,00
41	15.452.10	3.1.90.94.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	60.000,00
41	15.452.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	30.000,00
41	15.452.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	30.000,00
41	15.452.10	3.3.90.49.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**988.432,19**
Proj./Ativ.: 2.041 - Parcelamento do FAZPREV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
42	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	763,56
42	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	3.054,25
				Total:		**3.817,81**
Proj./Ativ.: 2.137 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas			Localizador: Fazenda Rio Grande			
37	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	475.795,22
37	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	850.000,00
37	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	63.000,00
37	15.451.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	100.000,00
37	15.451.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	1.000,00
37	15.451.10	4.4.90.61.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IM	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**1.539.795,22**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						144.702,63
Unidade: 10.01 - SM de Assistência Social						144.702,63
Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social			Localizador: Fazenda Rio Grande			
43	08.243.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	87.702,63
43	08.243.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
43	08.243.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
43	08.243.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	25.000,00
43	08.243.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	5.000,00
43	08.243.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	5.000,00
43	08.243.11	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**144.702,63**
Órgão: 11.00 - FUNREBOM						200.000,00
Unidade: 11.01 - FUNREBOM						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção do FUNREBOM			Localizador: Fazenda Rio Grande			
44	06.182.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	70.000,00
44	06.182.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
44	06.182.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	80.000,00
44	06.182.12	4.4.90.51.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	10.000,00
44	06.182.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**200.000,00**
Órgão: 13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE						33.082.707,50
Unidade: 13.01 - FAZPREV						33.082.707,50
Proj./Ativ.: 1.004 - Aquisição de Bens Móveis			Localizador: Fazenda Rio Grande			
45	04.122.13	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 47

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE						33.082.707,50
Unidade: 13.01 - FAZPREV						33.082.707,50
Proj./Ativ.: 1.005 - Construção Sede do FAZPREV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
46	04.122.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.045 - Manutenção das Atividades do FAZPREV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
47	04.122.13	3.1.90.05.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍ(	Não	Sim	Não	20.000,00
47	04.122.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	610.000,00
47	04.122.13	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	5.500,00
47	04.122.13	3.1.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP(	Não	Sim	Não	5.500,00
47	04.122.13	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	85.000,00
47	04.122.13	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	25.000,00
47	04.122.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.000,00
47	04.122.13	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	22.000,00
47	04.122.13	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CC	Não	Não	Não	43.372,50
47	04.122.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	45.000,00
47	04.122.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	170.500,00
47	04.122.13	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	148.500,00
47	04.122.13	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	18.230,00
47	04.122.13	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	6.500,00
				Total:		**1.230.102,50**
Proj./Ativ.: 2.046 - Manutenção da Folha de Pagamento de Benefícios			Localizador: Fazenda Rio Grande			
48	09.272.13	3.1.90.01.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - APOSENT. DO RP	Não	Sim	Não	3.300.000,00
48	09.272.13	3.1.90.03.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - PENSÕES, EXCLU	Não	Sim	Não	1.650.000,00
48	09.272.13	3.1.90.05.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍ(	Não	Sim	Não	20.000,00
48	09.272.13	3.1.90.91.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Sim	Não	20.000,00
48	09.272.13	3.1.90.94.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	20.000,00
48	09.272.13	3.3.90.98.00.00.00.00.100551.08.03.00.000000.00.00.00 - COMPENSAÇÕES	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**5.060.000,00**
Proj./Ativ.: 2.047 - Reserva de Contingências do FAZPREV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
49	99.999.13	9.9.99.99.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE CON	Não	Não	Não	26.530.305,00
49	99.999.13	9.9.99.99.00.00.00.00.100551.08.03.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE CON	Não	Não	Não	222.300,00
				Total:		**26.752.605,00**
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						1.104.238,41
Unidade: 14.01 - SM de Planejamento e Finanças						1.104.238,41
Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças			Localizador: Fazenda Rio Grande			
50	04.123.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	723.000,00
50	04.123.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	30.000,00
50	04.123.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	45.000,00
50	04.123.2	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
50	04.123.2	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	61.000,00
50	04.123.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	80.000,00
50	04.123.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	40.000,00
50	04.123.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	40.000,00
50	04.123.2	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP(	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**1.060.000,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças			Localizador: Fazenda Rio Grande			
51	04.123.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	4.000,00
51	04.123.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.100,00
51	04.123.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 48

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						1.104.238,41
Unidade: 14.01 - SM de Planejamento e Finanças						1.104.238,41
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças			Localizador: Fazenda Rio Grande			
51	04.123.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000,00
51	04.123.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	3.000,00
51	04.123.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.000,00
51	04.123.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.538,41
51	04.123.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
51	04.123.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
51	04.123.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.000,00
51	04.123.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	500,00
51	04.123.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	100,00
					Total:	**44.238,41**
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						46.211.775,87
Unidade: 15.01 - Bloco da Gestão Administrativa						2.914.397,65
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM			Localizador: Fazenda Rio Grande			
52	10.301.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	654.350,21
52	10.301.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	80.000,00
52	10.301.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	20.000,00
52	10.301.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	60.000,00
52	10.301.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	200.000,00
52	10.301.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	370.000,00
52	10.301.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	**1.409.350,21**
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM			Localizador: Fazenda Rio Grande			
53	10.301.3	3.3.50.43.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	30.000,00
53	10.301.3	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	20.000,00
53	10.301.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	12.000,00
53	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	266.937,17
53	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	180.000,00
53	10.301.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	14.500,00
53	10.301.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
53	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
53	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
53	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	200.000,00
53	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	150.000,00
53	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	9.739,32
53	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	10.000,00
53	10.301.3	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	500,00
53	10.301.3	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	127.000,00
53	10.301.3	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	30.000,00
53	10.301.3	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	10.000,00
53	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100304.04.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	2.000,00
53	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100518.09.02.06.000020.02.01.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	100.000,00
53	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	35.371,77
53	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	13.000,00
					Total:	**1.326.048,26**
Proj./Ativ.: 2.052 - Parcelamento do FAZPREV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
54	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	8.156,25
54	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	466,11
54	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	21.641,73



Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						46.211.775,87
Unidade: 15.01 - Bloco da Gestão Administrativa						2.914.397,65
Proj./Ativ.: 2.052 - Parcelamento do FAZPREV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
54	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	5.535,75
54	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	22.142,99
54	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	32.625,00
54	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	1.864,43
54	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	86.566,92
				Total:		**178.999,18**
Unidade: 15.02 - Bloco da Atenção Básica						13.794.216,43
Proj./Ativ.: 1.013 - Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
55	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
55	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
	10.301.3	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	115.500,00
55	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**225.500,00**
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
56	10.301.3	3.1.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Sim	Não	20.000,00
56	10.301.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	3.072.053,58
56	10.301.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	200.000,00
56	10.301.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	3.845.972,90
56	10.301.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	500.000,00
56	10.301.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	50.000,00
56	10.301.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	10.000,00
56	10.301.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	250.000,00
56	10.301.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	320.000,00
56	10.301.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Sim	320.000,00
56	10.301.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	570.000,00
56	10.301.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.000,00
56	10.301.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
56	10.301.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	460.000,00
56	10.301.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Sim	125.000,00
56	10.301.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**9.823.026,48**
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
57	10.301.3	3.3.72.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	200.000,00
57	10.301.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	20.000,00
57	10.301.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
57	10.301.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.000,00
57	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	175.000,00
57	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	897.051,52
57	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	100.000,00
57	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.500,00
57	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	400.000,00
57	10.301.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
57	10.301.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	15.000,00
57	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	250.000,00
57	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	102.709,61
57	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	124.000,00
57	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Sim	Não	3.115,00
57	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	400.000,00

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 50

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						46.211.775,87
Unidade: 15.02 - Bloco da Atenção Básica						13.794.216,43
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
57	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	175.595,00
57	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	300.000,00
57	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	70.000,00
57	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
57	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	300.000,00
57	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Sim	90.000,00
57	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	4.410,00
57	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	29.183,82
57	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	55.125,00
				Total:		**3.745.689,95**
Unidade: 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde						1.244.446,40
Proj./Ativ.: 2.055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
58	10.305.3	3.1.50.43.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Sim	Não	1.000,00
58	10.305.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	211.997,08
58	10.305.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	66.150,00
58	10.305.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	50.735,30
58	10.305.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	15.000,00
58	10.305.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	15.000,00
58	10.305.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.000,00
58	10.305.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	1.000,00
58	10.305.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	10.000,00
58	10.305.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Sim	51.000,00
58	10.305.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	25.000,00
58	10.305.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	10.000,00
58	10.305.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
58	10.305.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	25.000,00
58	10.305.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
58	10.305.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**521.882,38**
Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
59	10.305.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	5.000,00
59	10.305.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
59	10.305.3	3.3.90.14.00.00.00.00.101005.03.02.05.000001.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	7.500,00
59	10.305.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.000,00
59	10.305.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	305,83
59	10.305.3	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.02.05.000001.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
59	10.305.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	43.000,00
59	10.305.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	42.000,00
59	10.305.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.000,00
59	10.305.3	3.3.90.33.00.00.00.00.101005.03.02.05.000001.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	7.500,00
59	10.305.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	4.000,00
59	10.305.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.061,77
59	10.305.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	38.225,00
59	10.305.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	9.000,00
59	10.305.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	40.000,00
59	10.305.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	258.000,00
59	10.305.3	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.02.05.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	8.075,00
59	10.305.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Sim	1.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 91
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						46.211.775,87
Unidade: 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde						1.244.446,40
Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
59	10.305.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	10.000,00
59	10.305.3	4.4.90.52.00.00.00.00.101005.03.02.05.000001.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	77.175,00
59	10.305.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	113.700,83
59	10.305.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	35.020,59
				Total:		**722.564,02**
Unidade: 15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica						2.050.617,67
Proj./Ativ.: 2.057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistencia Farmaceutica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
60	10.301.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	305.573,54
60	10.301.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
60	10.301.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
)	10.301.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	51.000,00
60	10.301.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	30.000,00
60	10.301.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
60	10.301.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**408.573,54**
Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmaceutica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
61	10.301.3	3.3.72.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	560.000,00
61	10.301.3	3.3.72.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.000,00
61	10.301.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
61	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	350.000,00
61	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	440.000,00
61	10.301.3	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	120.000,00
61	10.301.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
61	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
61	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	80.000,00
61	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	3.697,07
61	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	23.347,06
				Total:		**1.642.044,13**
Unidade: 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade						26.208.097,72
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospita			Localizador: Fazenda Rio Grande			
62	10.302.3	3.1.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Sim	Não	50.000,00
62	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	413.321,26
62	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.512.750,00
62	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.390.220,65
62	10.302.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	50.000,00
62	10.302.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	50.000,00
62	10.302.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	30.000,00
62	10.302.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	20.000,00
62	10.302.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	250.000,00
62	10.302.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	670.000,00
62	10.302.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	100.000,00
62	10.302.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.100.000,00
62	10.302.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	200.000,00
62	10.302.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	450.000,00
62	10.302.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
62	10.302.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**8.506.291,91**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 52

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						46.211.775,87
Unidade: 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade						26.208.097,72
Proj./Ativ.: 2.060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e S			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
63	10.302.3	3.1.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Sim	Não	50.000,00
63	10.302.3	3.1.50.43.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Sim	Não	50.000,00
63	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	3.032.579,46
63	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	3.817.414,77
63	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	396.900,00
63	10.302.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.000,00
63	10.302.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.000,00
63	10.302.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	20.000,00
63	10.302.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	20.000,00
63	10.302.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	220.000,00
63	10.302.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	220.000,00
63	10.302.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.000,00
63	10.302.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.000,00
63	10.302.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	50.000,00
63	10.302.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	50.000,00
63	10.302.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	50.000,00
63	10.302.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**8.106.894,23**
Proj./Ativ.: 2.061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
64	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	185.877,80
64	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	452.000,00
64	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	130.102,95
64	10.302.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	10.000,00
64	10.302.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	10.000,00
64	10.302.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	5.000,00
64	10.302.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	50.000,00
64	10.302.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	100.000,00
64	10.302.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	5.000,00
64	10.302.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Sim	5.000,00
64	10.302.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	10.000,00
64	10.302.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	50.000,00
64	10.302.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
64	10.302.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	15.000,00
64	10.302.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Sim	10.000,00
64	10.302.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**1.052.980,75**
Proj./Ativ.: 2.062 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municip			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
65	10.302.3	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	50.000,00
65	10.302.3	3.3.50.43.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	20.000,00
65	10.302.3	3.3.50.43.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	50.000,00
65	10.302.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
65	10.302.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
65	10.302.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
65	10.302.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	500.000,00
65	10.302.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	755.000,00
65	10.302.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	200.000,00
65	10.302.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
65	10.302.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 53

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						46.211.775,87
Unidade: 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade						26.208.097,72
Proj./Ativ.: 2.062 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municip			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
65	10.302.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	20.000,00
65	10.302.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.000,00
65	10.302.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.823,57
65	10.302.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
65	10.302.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	100.000,00
65	10.302.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	450.000,00
65	10.302.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	150.000,00
65	10.302.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	75.000,00
65	10.302.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	100.000,00
65	10.302.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	50.000,00
65	10.302.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	58.367,65
65	10.302.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	33.075,00
65	10.302.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	250.000,00
				Total:		**2.942.266,22**
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
66	10.302.3	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	10.000,00
66	10.302.3	3.3.50.43.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Sim	50.000,00
66	10.302.3	3.3.50.43.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	100.000,00
66	10.302.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	7.260,00
66	10.302.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
66	10.302.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
66	10.302.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	900.000,00
66	10.302.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	220.000,00
66	10.302.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.100.000,00
66	10.302.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
66	10.302.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	15.000,00
66	10.302.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
66	10.302.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	114.705,94
66	10.302.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	56.640,00
66	10.302.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
66	10.302.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	40.000,00
66	10.302.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	800.000,00
66	10.302.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	550.000,00
66	10.302.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Sim	140.000,00
66	10.302.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	200.000,00
66	10.302.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	50.000,00
66	10.302.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	23.347,06
66	10.302.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	151.593,75
				Total:		**4.613.546,75**
Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção das Atividades - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
67	10.302.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	2.000,00
67	10.302.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	4.000,00
67	10.302.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	44.000,00
67	10.302.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	38.956,09
67	10.302.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	6.000,00
67	10.302.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	9.000,00
67	10.302.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	8.000,00
67	10.302.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	8.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

CÂMARA DE VEREADORES
FIS. 54
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						46.211.775,87
Unidade: 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade						26.208.097,72
Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção das Atividades - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS			Localizador: Fazenda Rio Grande			
67	10.302.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	40.000,00
67	10.302.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	30.000,00
67	10.302.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	3.061,77
67	10.302.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Sim	8.000,00
67	10.302.3	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	700.000,00
67	10.302.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	11.025,00
				Total:		**912.042,86**
Proj./Ativ.: 2.139 - Manutenção Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida			Localizador: Fazenda Rio Grande			
68	10.302.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	48.075,00
68	10.302.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
	10.302.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
68	10.302.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	1.000,00
68	10.302.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
68	10.302.3	3.3.50.43.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	20.000,00
68	10.302.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	1.000,00
68	10.302.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**74.075,00**
Órgão: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						76.335.372,15
Unidade: 16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental						12.951.243,86
Proj./Ativ.: 1.006 - Contrução e Ampliação de Unidades Escolares			Localizador: Fazenda Rio Grande			
69	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01 - OBRAS E INSTAL/	Sim	Não	Não	1.350.000,00
69	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100105.04.01.00.000000.01.05.01 - OBRAS E INSTAL/	Sim	Não	Não	3.000,00
69	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.01.99.01 - OBRAS E INSTAL/	Sim	Não	Não	1.000.000,00
69	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.101006.03.01.01.000002.01.01.99 - OBRAS E INSTAL/	Sim	Não	Não	1.000.000,00
69	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.301006.03.01.01.000002.01.06.01 - OBRAS E INSTAL/	Sim	Não	Não	1.500.000,00
69	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.50 - OBRAS E INSTAL/	Sim	Não	Não	500.000,00
	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.07.01 - OBRAS E INSTAL/	Sim	Não	Não	56.250,00
				Total:		**5.409.250,00**
Proj./Ativ.: 2.065 - Manutenção do Salário Educação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
70	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.644.493,75
70	12.361.4	3.3.90.33.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.950.000,00
70	12.361.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.000,00
70	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	170.000,00
70	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	18.000,00
70	12.361.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	315.506,25
				Total:		**5.100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.066 - Subvenções Sociais - APAE			Localizador: Fazenda Rio Grande			
75	12.367.4	3.3.50.43.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	99.225,00
				Total:		**99.225,00**
Proj./Ativ.: 2.067 - Subvenções Sociais - Entidades Educacionais			Localizador: Fazenda Rio Grande			
71	12.361.4	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	11.025,00
				Total:		**11.025,00**
Proj./Ativ.: 2.068 - Manutenção do Pete			Localizador: Fazenda Rio Grande			
72	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.01.01.000018.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	80.000,00
72	12.361.4	3.3.90.33.00.00.00.00.101005.03.01.01.000018.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	735.850,00
				Total:		**815.850,00**

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 55
Fazenda Rio Grande

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						76.335.372,15
Unidade: 16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental						12.951.243,86
Proj./Ativ.: 2.069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
73	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.03.01.01.000002.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	50.000,00
73	12.361.4	3.3.90.32.00.00.00.00.101006.03.01.01.000002.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	1.350.000,00
				Total:		**1.400.000,00**
Proj./Ativ.: 2.071 - Manutenção do Programa PNAT			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
74	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.03.01.01.000002.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
74	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.03.01.01.000002.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.075,00
				Total:		**33.075,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - Parcelamento do FAZ PREV			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
76	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	13.626,34
76	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	2.937,43
76	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	54.505,37
76	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	11.749,72
				Total:		**82.818,86**
Unidade: 16.02 - Manutenção da Educação Infantil						7.384.128,29
Proj./Ativ.: 2.070 - Manutenção da Educação Infantil			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
77	12.365.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.000,00
77	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	348.000,00
77	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	668.356,25
77	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	143.945,00
77	12.365.4	3.3.90.33.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.500,00
77	12.365.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.500,00
77	12.365.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.700.000,00
77	12.365.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	40.000,00
77	12.365.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	920.000,00
77	12.365.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	700.000,00
77	12.365.4	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	150.000,00
77	12.365.4	3.3.90.91.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Não	Não	1.000,00
77	12.365.4	3.3.90.91.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Não	Não	500,00
77	12.365.4	3.3.90.92.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	1.000,00
77	12.365.4	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	500,00
77	12.365.4	3.3.90.93.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
77	12.365.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	5.250,00
77	12.365.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	105.000,00
				Total:		**4.789.051,25**
Proj./Ativ.: 2.073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
78	12.365.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.050.077,04
78	12.365.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	25.000,00
78	12.365.4	3.1.90.16.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	320.000,00
78	12.365.4	3.1.90.94.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	110.000,00
78	12.365.4	3.1.91.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	390.000,00
78	12.365.4	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	500.000,00
78	12.365.4	3.3.90.49.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**2.595.077,04**
Unidade: 16.03 - FUNDEB						56.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
79	12.361.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	3.917.104,31
79	12.361.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	36.285.491,47

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 56

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						76.335.372,15
Unidade: 16.03 - FUNDEB						56.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
79	12.361.4	3.1.90.13.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	1.000,00
79	12.361.4	3.1.90.13.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	1.000,00
79	12.361.4	3.1.90.16.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	55.000,00
79	12.361.4	3.1.90.16.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	1.600.000,00
79	12.361.4	3.1.90.94.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - INDENIZAÇÕES E	Sim	Sim	Não	10.000,00
79	12.361.4	3.1.90.94.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - INDENIZAÇÕES E	Sim	Sim	Não	1.300.000,00
79	12.361.4	3.1.91.13.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	800.000,00
79	12.361.4	3.1.91.13.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	5.000.000,00
79	12.361.4	3.3.90.46.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	100.000,00
79	12.361.4	3.3.90.46.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	3.000.000,00
79	12.361.4	3.3.90.49.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - AUXÍLIO-TRANSP	Sim	Não	Não	1.000,00
79	12.361.4	3.3.90.49.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - AUXÍLIO-TRANSP	Sim	Não	Não	900.000,00
				Total:		**52.970.595,78**
Proj./Ativ.: 2.075 - Manutenção das Atividades do FUNDEB			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
80	12.361.4	3.3.90.14.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.500,00
80	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	753.128,75
80	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000.000,00
80	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	249.700,00
80	12.361.4	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	500.000,00
				Total:		**2.504.328,75**
Proj./Ativ.: 2.076 - Parcelamento do FAZPREV			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
81	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	2.513,39
81	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	102.501,71
81	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	10.053,55
81	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	410.006,82
				Total:		**525.075,47**
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.751.501,31
Unidade: 17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica						3.492.479,04
Proj./Ativ.: 2.077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Basica			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
85	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.327.250,50
85	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	25.000,00
85	08.244.11	3.1.90.16.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	185.000,00
85	08.244.11	3.1.90.94.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	111.000,00
85	08.244.11	3.1.91.13.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	280.000,00
85	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	215.000,00
85	08.244.11	3.3.90.49.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**2.173.250,50**
Proj./Ativ.: 2.078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
86	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.500,00
86	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	208.000,00
86	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.356,00
86	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	509,77
86	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	31.500,00
86	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	365.000,00
86	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
86	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	6.000,00
86	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	110.250,00
				Total:		**749.115,77**

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 57

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.751.501,31
Unidade: 17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica						3.492.479,04
Proj./Ativ.: 2.079 - Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
87	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	4.682,50
87	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	14.000,00
87	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	1.200,00
				Total:		**19.882,50**
Proj./Ativ.: 6.001 - Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
82	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	100.971,50
82	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
82	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	18.761,34
82	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	295.000,00
82	08.243.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
?	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	38.587,00
				Total:		**459.319,84**
Proj./Ativ.: 6.002 - Beneficios e Prestação Continuada na Escola			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
83	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.455,30
83	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.362,63
				Total:		**4.817,93**
Proj./Ativ.: 6.003 - AEPETI - Ações Estrategicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
84	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.380,00
84	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	69.000,00
84	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.512,50
84	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	1.200,00
				Total:		**86.092,50**
Unidade: 17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC						2.446.046,38
Proj./Ativ.: 2.080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
90	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.462.500,00
90	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.000,00
)	08.244.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	62.000,00
90	08.244.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	101.000,00
90	08.244.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	100.000,00
90	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	65.000,00
90	08.244.11	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**1.825.500,00**
Proj./Ativ.: 2.081 - Serviços de Proteção e Atend Especializado a Familia e Individuos - PAE			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
91	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	35.840,00
91	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
91	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	55.000,00
91	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
91	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	23.703,75
				Total:		**129.543,75**
Proj./Ativ.: 2.082 - Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
92	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	62.965,00
92	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.000,00
92	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.09.99.05.000001.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.000,00
92	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	17.020,00
92	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	45.000,00
92	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.101005.09.99.05.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
92	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 58
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.751.501,31
Unidade: 17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC						2.446.046,38
Proj./Ativ.: 2.082 - Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
92	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	40.000,00
92	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	53.000,00
92	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.09.99.05.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	43.000,00
92	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	55.000,00
92	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	35.000,00
92	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
92	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.101005.09.99.05.000001.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
92	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	11.025,00
				Total:		**437.010,00**
Proj./Ativ.: 2.083 - Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiencia e Idosos			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
88	08.242.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.758,25
88	08.242.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
88	08.242.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.103,38
				Total:		**13.861,63**
Proj./Ativ.: 6.004 - Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Medidas Socieducativas de L..			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
89	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
89	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	22.106,00
89	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	7.000,00
89	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.025,00
				Total:		**40.131,00**
Unidade: 17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC						1.610.087,50
Proj./Ativ.: 2.084 - Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Compexidade			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
94	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	400.750,00
94	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	55.000,00
94	08.244.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
94	08.244.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	55.000,00
94	08.244.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	200.000,00
94	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	50.000,00
94	08.244.11	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**771.750,00**
Proj./Ativ.: 2.085 - Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
95	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
95	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
95	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	17.967,50
95	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
95	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
95	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.000,00
95	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	70.000,00
95	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	14.000,00
95	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	34.970,00
95	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	11.025,00
95	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**252.962,50**
Proj./Ativ.: 2.086 - Serviços de Acolhimento Mulheres Vitimas de Violencia			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
163	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
163	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	40.000,00
163	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
163	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	150.000,00



Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.751.501,31
Unidade: 17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC						1.610.087,50
Proj./Ativ.: 2.086 - Serviços de Acolhimento Mulheres Vitimas de Violencia			Localizador: Fazenda Rio Grande			
163	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	40.000,00
163	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 6.005 - Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			Localizador: Fazenda Rio Grande			
93	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.99.01.000018.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	12.000,00
93	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.637,50
93	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	80.000,00
93	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.101005.03.99.01.000018.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
93	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	55.000,00
93	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
93	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	54.225,00
93	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.99.01.000018.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.000,00
93	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
93	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.512,50
				Total:		**285.375,00**
Unidade: 17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão						3.802.888,14
Proj./Ativ.: 2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão			Localizador: Fazenda Rio Grande			
100	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	800.081,88
100	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	65.000,00
100	08.244.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	35.000,00
100	08.244.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	79.000,00
100	08.244.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
100	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	120.000,00
100	08.244.11	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	16.000,00
				Total:		**1.116.081,88**
Proj./Ativ.: 2.088 - Manutenção das Atividades da Gestão			Localizador: Fazenda Rio Grande			
	08.244.11	3.3.30.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	3.500,00
101	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	15.000,00
101	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
101	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
101	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	109.000,00
101	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
101	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	15.000,00
101	08.244.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	32.288,75
101	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	27.252,80
				Total:		**287.041,55**
Proj./Ativ.: 2.089 - IGD PBF			Localizador: Fazenda Rio Grande			
102	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	15.000,00
102	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
102	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.380,39
102	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
102	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	67.366,71
102	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	15.000,00
102	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	66.150,00
				Total:		**213.897,10**
Proj./Ativ.: 2.090 - IGD-SUAS Qualificação da Gestão			Localizador: Fazenda Rio Grande			
103	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.500,00
103	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	11.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 60

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.751.501,31
Unidade: 17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão						3.802.888,14
Proj./Ativ.: 2.090 - IGD-SUAS Qualificação da Gestão			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
103	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	3.500,00
103	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	23.893,39
103	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	2.000,00
103	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	7.568,66
				Total:		**51.462,05**
Proj./Ativ.: 2.091 - Manutenção das Atividades do Controle Social			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
104	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	12.500,00
104	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.199,36
104	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	3.000,00
104	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	9.500,00
4	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**40.199,36**
Proj./Ativ.: 2.092 - Manutenção do Armazem da Família			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
105	08.244.11	3.3.30.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	3.500,00
105	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	40.000,00
105	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	61.500,00
105	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	20.000,00
105	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	210.000,00
105	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	300.000,00
105	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	20.000,00
105	08.244.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	6.500,00
				Total:		**661.500,00**
Proj./Ativ.: 2.093 - Subvenções Sociais a Entidades			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
106	08.244.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	110.000,00
106	08.244.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	110.500,00
				Total:		**220.500,00**
Proj./Ativ.: 2.094 - Contrapartida Convênios			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
107	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.000,00
107	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.300,00
107	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.212,50
107	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.512,50
				Total:		**11.025,00**
Proj./Ativ.: 2.095 - Emergencias e Calamidades			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
108	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	330.750,00
				Total:		**330.750,00**
Proj./Ativ.: 2.096 - Manutenção dos Programas de Beneficios Eventual			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
109	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	15.000,00
109	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	19.806,70
109	08.244.11	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIO	Não	Não	Não	59.000,00
				Total:		**93.806,70**
Proj./Ativ.: 6.007 - Subvenções Sociais - Criança			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
97	08.243.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	110.500,00
97	08.243.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	110.000,00
				Total:		**220.500,00**
Proj./Ativ.: 6.008 - Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
98	08.243.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	165.875,00
98	08.243.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	10.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 61
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.751.501,31
Unidade: 17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão						3.802.888,14
Proj./Ativ.: 6.008 - Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar			Localizador: Fazenda Rio Grande			
98	08.243.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
98	08.243.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	31.000,00
98	08.243.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	150.000,00
98	08.243.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Sim	Não	27.000,00
98	08.243.11	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**385.875,00**
Proj./Ativ.: 6.009 - Manutenção do Conselho Tutelar			Localizador: Fazenda Rio Grande			
99	08.243.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	18.000,00
99	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	35.000,00
99	08.243.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
99	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	45.000,00
99	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	37.532,00
99	08.243.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	2.000,00
99	08.243.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	10.000,00
99	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	7.717,50
				Total:		**170.249,50**
Unidade: 17.05 - Blocos de Investimentos						400.000,25
Proj./Ativ.: 1.008 - Construção do CRAS			Localizador: Fazenda Rio Grande			
110	08.244.11	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	0,25
				Total:		**0,25**
Proj./Ativ.: 1.009 - Ampliação e Reforma do Cras e Creas			Localizador: Fazenda Rio Grande			
111	08.244.11	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.011 - Construção Instiruição de Acolhimento Casa de Passagem			Localizador: Fazenda Rio Grande			
112	08.244.11	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**300.000,00**
Ó): 18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						5.639.350,00
Unidade: 18.01 - Fundo Municipal de Trânsito						5.639.350,00
Proj./Ativ.: 2.097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS			Localizador: Fazenda Rio Grande			
113	26.782.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.008.750,00
113	26.782.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	610.300,00
113	26.782.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	2.000,00
113	26.782.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	10.000,00
113	26.782.15	3.1.90.16.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	15.000,00
113	26.782.15	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
113	26.782.15	3.1.90.94.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	1.000,00
113	26.782.15	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	101.000,00
113	26.782.15	3.1.91.13.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	80.000,00
113	26.782.15	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	10.000,00
113	26.782.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
113	26.782.15	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
113	26.782.15	3.3.90.46.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	70.000,00
113	26.782.15	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	1.000,00
113	26.782.15	3.3.90.49.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**1.955.050,00**
Proj./Ativ.: 2.098 - Manutenção do FAZTRANS			Localizador: Fazenda Rio Grande			
114	26.782.15	3.3.90.14.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.000,00



Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						5.639.350,00
Unidade: 18.01 - Fundo Municipal de Trânsito						5.639.350,00
Proj./Ativ.: 2.098 - Manutenção do FAZTRANS			Localizador: Fazenda Rio Grande			
114	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	400.000,00
114	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.550,00
114	26.782.15	3.3.90.33.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	3.000,00
114	26.782.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	180.000,00
114	26.782.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.550,00
114	26.782.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.976.000,00
114	26.782.15	3.3.90.40.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	25.000,00
114	26.782.15	3.3.90.92.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	4.665,06
114	26.782.15	3.3.90.93.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	2.000,00
114	26.782.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	60.000,00
114	26.782.15	4.6.90.71.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**3.672.765,06**
Proj./Ativ.: 2.099 - Parcelamento do FAZPREV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
115	28.843.20	3.2.90.21.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	9.227,95
115	28.843.20	4.6.90.71.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	2.306,99
				Total:		**11.534,94**
Órgão: 20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						791.822,50
Unidade: 20.01 - Fundo Municipal de Habitação						791.822,50
Proj./Ativ.: 2.100 - Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
116	16.482.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	247.875,00
116	16.482.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
116	16.482.14	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
116	16.482.14	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	5.000,00
116	16.482.14	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
116	16.482.14	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
116	16.482.14	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**285.875,00**
Proj./Ativ.: 2.101 - Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Habitação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
117	16.482.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	4.300,00
117	16.482.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	4.315,00
117	16.482.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**11.615,00**
Proj./Ativ.: 2.102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
118	16.482.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	50.000,00
118	16.482.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.682,50
118	16.482.14	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	65.000,00
118	16.482.14	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	40.000,00
118	16.482.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	80.000,00
118	16.482.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	125.000,00
118	16.482.14	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	30.000,00
118	16.482.14	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIO	Não	Não	Não	25.000,00
118	16.482.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	25.000,00
118	16.482.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	23.650,00
				Total:		**494.332,50**

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 63
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						6.266.050,00
Unidade: 21.01 - SM de Defesa Social						6.266.050,00
Proj./Ativ.: 2.103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social			Localizador: Fazenda Rio Grande			
120	14.422.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	4.448.000,00
120	14.422.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	125.000,00
120	14.422.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	90.000,00
120	14.422.16	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	101.000,00
120	14.422.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	275.000,00
120	14.422.16	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	210.000,00
120	14.422.16	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**5.257.000,00**
Proj./Ativ.: 2.104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social			Localizador: Fazenda Rio Grande			
121	14.422.16	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.900,00
1	14.422.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	316.550,00
121	14.422.16	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
121	14.422.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
121	14.422.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	400.000,00
121	14.422.16	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	171.000,00
121	14.422.16	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	100,00
121	14.422.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
121	14.422.16	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**907.550,00**
Proj./Ativ.: 2.105 - Convenio SESP			Localizador: Fazenda Rio Grande			
119	06.181.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000,00
119	06.181.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	99.500,00
119	06.181.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**101.500,00**
Órgão: 22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						10.383.713,23
Unidade: 22.01 - SM de Meio Ambiente						10.383.713,23
Proj./Ativ.: 1.015 - Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Municipal			Localizador: Fazenda Rio Grande			
122	15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
122	15.452.17	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**301.000,00**
Proj./Ativ.: 2.106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente			Localizador: Fazenda Rio Grande			
128	18.542.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	812.215,00
128	18.542.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	140.000,00
128	18.542.17	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	45.000,00
128	18.542.17	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	101.000,00
128	18.542.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	140.000,00
128	18.542.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
128	18.542.17	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	140.000,00
128	18.542.17	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.393.215,00**
Proj./Ativ.: 2.107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal			Localizador: Fazenda Rio Grande			
123	15.452.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	60.500,00
123	15.452.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
123	15.452.17	3.1.90.16.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	45.000,00
123	15.452.17	3.1.90.94.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	1.000,00
123	15.452.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	17.000,00
123	15.452.17	3.3.90.46.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	55.000,00

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 64

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						10.383.713,23
Unidade: 22.01 - SM de Meio Ambiente						10.383.713,23
Proj./Ativ.: 2.107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal			Localizador: Fazenda Rio Grande			
123	15.452.17	3.3.90.49.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP(	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**180.500,00**
Proj./Ativ.: 2.108 - Manutenção do Cemitério Municipal			Localizador: Fazenda Rio Grande			
124	15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
124	15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	51.037,50
124	15.452.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**71.037,50**
Proj./Ativ.: 2.109 - Manutenção do Sistema de Limpeza Publica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
127	18.541.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	7.375.119,17
127	18.541.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**7.376.119,17**
Proj./Ativ.: 2.110 - Manutenção de Praças Parques e Jardins			Localizador: Fazenda Rio Grande			
125	15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.452.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	1.000,00
125	15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	47.500,00
125	15.452.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	529.000,00
125	15.452.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**580.500,00**
Proj./Ativ.: 2.111 - Manutenção do Programa Troca Verde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
126	15.452.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	45.000,00
				Total:		**45.000,00**
Proj./Ativ.: 2.112 - Parcelamento Consorcio Lixo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
130	28.843.17	4.6.90.71.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ\	Não	Não	Não	403.081,56
				Total:		**403.081,56**
Proj./Ativ.: 2.125 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente			Localizador: Fazenda Rio Grande			
9	18.542.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	118,00
129	18.542.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	8.423,57
129	18.542.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	500,00
129	18.542.17	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	118,00
129	18.542.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	250,00
129	18.542.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	7.080,61
129	18.542.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	250,00
129	18.542.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	10.901,82
129	18.542.17	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	118,00
129	18.542.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.500,00
				Total:		**33.260,00**
Órgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO						2.892.300,00
Unidade: 23.01 - SM do Trabalho						2.892.300,00
Proj./Ativ.: 2.113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho			Localizador: Fazenda Rio Grande			
131	11.334.18	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.272.250,00
131	11.334.18	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	120.000,00
131	11.334.18	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.000,00
131	11.334.18	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	110.000,00
131	11.334.18	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	90.000,00
131	11.334.18	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ(	Não	Não	Não	1.000,00
131	11.334.18	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	110.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 65
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO						2.892.300,00
Unidade: 23.01 - SM do Trabalho						2.892.300,00
Proj./Ativ.: 2.113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho			Localizador: Fazenda Rio Grande			
131	11.334.18	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**1.733.250,00**
Proj./Ativ.: 2.114 - Manutenção da Agencia do Trabalhador			Localizador: Fazenda Rio Grande			
132	11.334.18	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.500,00
132	11.334.18	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.050,00
132	11.334.18	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.500,00
132	11.334.18	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	4.500,00
132	11.334.18	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	9.500,00
				Total:		**22.050,00**
Proj./Ativ.: 2.115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho			Localizador: Fazenda Rio Grande			
3	11.334.18	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	7.000,00
133	11.334.18	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	75.000,00
133	11.334.18	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	7.000,00
133	11.334.18	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
133	11.334.18	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	639.000,00
133	11.334.18	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	1.000,00
133	11.334.18	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	30.500,00
				Total:		**809.500,00**
Proj./Ativ.: 2.116 - Programa de Qualificação Profissional			Localizador: Fazenda Rio Grande			
134	11.334.18	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	7.000,00
134	11.334.18	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	45.000,00
134	11.334.18	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	7.000,00
134	11.334.18	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	25.000,00
134	11.334.18	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	243.500,00
				Total:		**327.500,00**
Órgão: 24.00 - GABINETE DO PREFEITO						112.300,00
dade: 24.01 - Gabinete do Prefeito						112.300,00
Proj./Ativ.: 2.117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			Localizador: Fazenda Rio Grande			
135	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	18.717,00
135	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	18.716,00
135	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	18.716,00
135	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	18.716,00
135	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	18.717,00
135	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	18.718,00
				Total:		**112.300,00**
Órgão: 25.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE						492.195,57
Unidade: 25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente						492.195,57
Proj./Ativ.: 6.010 - Programas a Cargo do FMDCA			Localizador: Fazenda Rio Grande			
136	08.243.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	30.000,00
136	08.243.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	20.000,00
136	08.243.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	52.000,00
136	08.243.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	20.000,00
136	08.243.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
136	08.243.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
136	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
136	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
136	08.243.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 66
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 25.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE						492.195,57
Unidade: 25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente						492.195,57
Proj./Ativ.: 6.010 - Programas a Cargo do FMDCA			Localizador: Fazenda Rio Grande			
136	08.243.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
136	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
136	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
136	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
136	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.750,00
136	08.243.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	7.000,00
136	08.243.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
136	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	22.050,00
136	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**382.800,00**
Proj./Ativ.: 6.011 - Programas a Cargo do FMDCA Convenios			Localizador: Fazenda Rio Grande			
137	08.243.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00
137	08.243.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	5.000,00
137	08.243.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
137	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
137	08.243.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
137	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	23.395,57
137	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**109.395,57**
Órgão: 26.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						380.035,00
Unidade: 26.01 - Fundo Municipal do Idoso						380.035,00
Proj./Ativ.: 2.118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso			Localizador: Fazenda Rio Grande			
138	08.241.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00
138	08.241.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	1.000,00
138	08.241.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.000,00
138	08.241.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.000,00
138	08.241.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.000,00
138	08.241.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.025,00
138	08.241.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	102.000,00
138	08.241.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
138	08.241.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	24.255,00
				Total:		**135.280,00**
Proj./Ativ.: 2.119 - Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia			Localizador: Fazenda Rio Grande			
139	08.241.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	500,00
139	08.241.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	1.000,00
139	08.241.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	16.000,00
139	08.241.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	60.000,00
139	08.241.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
139	08.241.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
139	08.241.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	92.000,00
139	08.241.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
139	08.241.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
139	08.241.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	24.255,00
				Total:		**244.755,00**

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 67

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 27.00 - FUNDO MUNICIAL DE DESENVOLVIEMNTO						64.800,00
Unidade: 27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento						64.800,00
Proj./Ativ.: 2.120 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Economico			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
140	22.661.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
140	22.661.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
140	22.661.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
140	22.661.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
140	22.661.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	24.000,00
140	22.661.8	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	1.000,00
140	22.661.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	500,00
140	22.661.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	8.300,00
140	22.661.8	4.4.90.61.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IM	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**64.800,00**
Órgão: 29.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA						424.462,50
Unidade: 29.01 - Fundo Municial da Procuradoria Juridica						424.462,50
Proj./Ativ.: 2.121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Juridica			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
141	03.092.7	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	300.000,00
141	03.092.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	26.000,00
141	03.092.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	12.000,00
141	03.092.7	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	26.000,00
141	03.092.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	25.000,00
141	03.092.7	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	10.462,50
141	03.092.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**424.462,50**
Órgão: 30.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						463.050,00
Unidade: 30.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						463.050,00
Proj./Ativ.: 2.122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
142	18.542.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	11.000,00
142	18.542.17	3.3.90.30.00.00.00.00.101008.99.99.02.000012.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	183.000,00
142	18.542.17	3.3.90.32.00.00.00.00.101008.99.99.02.000012.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	1.000,00
142	18.542.17	3.3.90.39.00.00.00.00.101008.99.99.02.000012.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	200.000,00
142	18.542.17	4.4.90.51.00.00.00.00.101008.99.99.02.000012.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	1.000,00
142	18.542.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	2.050,00
142	18.542.17	4.4.90.52.00.00.00.00.101008.99.99.02.000012.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	65.000,00
				Total:		**463.050,00**
Órgão: 31.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE						55.000,00
Unidade: 31.01 - CODEF						55.000,00
Proj./Ativ.: 2.123 - Manutenção da CODEF			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
143	22.661.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	55.000,00
				Total:		**55.000,00**
Órgão: 32.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE						2.641.160,75
Unidade: 32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude						2.641.160,75
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção de Atividades Esportivas			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
144	27.812.6	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	30.000,00
144	27.812.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	178.000,00
144	27.812.6	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURAI	Não	Não	Não	80.000,00
144	27.812.6	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
144	27.812.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	200.000,00
144	27.812.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	224.717,50

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 68
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 32.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE						2.641.160,75
Unidade: 32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude						2.641.160,75
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção de Atividades Esportivas			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
144	27.812.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**757.717,50**
Proj./Ativ.: 2.024 - Transferências a Fundação Municipal de Esportes			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
145	27.812.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.065,75
145	27.812.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.512,50
				Total:		**11.578,25**
Proj./Ativ.: 2.128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
146	27.812.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	827.352,50
146	27.812.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
146	27.812.6	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
3	27.812.6	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	21.000,00
146	27.812.6	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	35.000,00
146	27.812.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	100.000,00
146	27.812.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	52.000,00
146	27.812.6	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**1.052.352,50**
Proj./Ativ.: 2.129 - Manutenção de Programas Vinculados a Juventude			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
147	27.812.6	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	16.000,00
147	27.812.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
147	27.812.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	76.000,00
147	27.812.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**113.000,00**
Proj./Ativ.: 2.138 - Manutenção da Fanfarra Municipal			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
148	27.812.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
148	27.812.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
148	27.812.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.512,50
3	27.812.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	680.000,00
148	27.812.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**706.512,50**
Órgão: 33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						230.727,62
Unidade: 33.01 - SM de Habitação						230.727,62
Proj./Ativ.: 2.043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
149	16.482.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	19.525,00
149	16.482.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	14.000,00
149	16.482.14	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	19.000,00
149	16.482.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	9.000,00
149	16.482.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	9.000,00
149	16.482.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	15.500,00
				Total:		**86.025,00**
Proj./Ativ.: 2.130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
150	16.482.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	66.702,62
150	16.482.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	40.000,00
150	16.482.14	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
150	16.482.14	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	10.000,00
150	16.482.14	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	2.000,00
150	16.482.14	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	20.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 69
FAZENDA RIO GRANDE

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						230.727,62
Unidade: 33.01 - SM de Habitação						230.727,62
Proj./Ativ.: 2.130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
150	16.482.14	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**144.702,62**
Órgão: 34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						650.000,00
Unidade: 34.01 - SM de Comunicação Social						650.000,00
Proj./Ativ.: 2.131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social			Localizador: Fazenda Rio Grande			
151	04.131.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	325.000,00
151	04.131.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	35.000,00
151	04.131.2	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
151	04.131.2	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	29.000,00
151	04.131.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	10.000,00
1	04.131.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	25.000,00
151	04.131.2	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**450.000,00**
Proj./Ativ.: 2.132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social			Localizador: Fazenda Rio Grande			
152	04.131.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	4.000,00
152	04.131.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
152	04.131.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.000,00
152	04.131.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	41.000,00
152	04.131.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	118.000,00
152	04.131.2	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
152	04.131.2	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
152	04.131.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**200.000,00**
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER						700.000,00
Unidade: 35.01 - SM da Mulher						700.000,00
Proj./Ativ.: 2.133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher			Localizador: Fazenda Rio Grande			
3	08.244.22	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	311.000,00
153	08.244.22	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	100.000,00
153	08.244.22	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	4.000,00
153	08.244.22	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	11.000,00
153	08.244.22	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	35.000,00
153	08.244.22	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	29.000,00
153	08.244.22	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher			Localizador: Fazenda Rio Grande			
154	08.244.22	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
154	08.244.22	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	65.000,00
154	08.244.22	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
154	08.244.22	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
154	08.244.22	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	55.000,00
154	08.244.22	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
154	08.244.22	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**200.000,00**
Órgão: 36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						1.832.202,50
Unidade: 36.01 - SM de Cultura e Turismo						1.832.202,50
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
155	13.392.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE FLS. 70

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						1.832.202,50
Unidade: 36.01 - SM de Cultura e Turismo						1.832.202,50
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
155	13.392.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.000,00
155	13.392.5	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURAI	Não	Não	Não	50.000,00
155	13.392.5	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
155	13.392.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	100.000,00
155	13.392.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	210.000,00
155	13.392.5	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	5.000,00
155	13.392.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**420.000,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
156	13.392.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.000,00
6	13.392.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
156	13.392.5	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURAI	Não	Não	Não	10.000,00
156	13.392.5	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	3.000,00
156	13.392.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
156	13.392.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	40.000,00
156	13.392.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**85.000,00**
Proj./Ativ.: 2.135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e Turismo			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
157	13.392.5	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	656.202,50
157	13.392.5	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	65.000,00
157	13.392.5	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	20.000,00
157	13.392.5	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	32.000,00
157	13.392.5	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	65.000,00
157	13.392.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
157	13.392.5	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	56.000,00
157	13.392.5	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**932.202,50**
roj./Ativ.: 2.136 - Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
161	23.695.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
161	23.695.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	15.000,00
161	23.695.5	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURAI	Não	Não	Não	5.000,00
161	23.695.5	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
161	23.695.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.000,00
161	23.695.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	55.000,00
161	23.695.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**105.000,00**
Proj./Ativ.: 2.142 - Fundo Municipal de Cultura			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
158	13.695.5	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	104.400,00
158	13.695.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.000,00
158	13.695.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.000,00
158	13.695.5	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.000,00
158	13.695.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
158	13.695.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	60.600,00
				Total:		**180.000,00**
Proj./Ativ.: 2.143 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDETUR)			Localizador:	Fazenda Rio Grande		
159	13.695.5	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	80.000,00
159	13.695.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.000,00
159	13.695.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	9.000,00

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 71

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						**301.435.096,48**
Órgão: 36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						1.832.202,50
Unidade: 36.01 - SM de Cultura e Turismo						1.832.202,50
Proj./Ativ.: 2.143 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDETUR)			Localizador: Fazenda Rio Grande			
159	13.695.5	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.000,00
159	13.695.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.000,00
159	13.695.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	7.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.144 - Taxas de Utilização de Bens Culturais			Localizador: Fazenda Rio Grande			
160	13.695.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
160	13.695.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	4.000,00
160	13.695.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**10.000,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA						250.000,00
dade: 99.01 - Reserva de Contingência						250.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência			Localizador: Fazenda Rio Grande			
162	99.999.19	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE COI	Não	Não	Não	250.000,00
				Total:		**250.000,00**
				Total Geral:		**301.435.096,48**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	850.000,00	7.460.443,28		8.310.443,28
01.031	Ação Legislativa	850.000,00	7.460.443,28		8.310.443,28
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	850.000,00	7.460.443,28		8.310.443,28
02	Judiciária		2.311.000,00		2.311.000,00
02.061	Ação Judiciária		2.311.000,00		2.311.000,00
02.061.0007	EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL		2.311.000,00		2.311.000,00
03	Essencial à Justiça		424.462,50		424.462,50
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		424.462,50		424.462,50
03.092.0007	EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL		424.462,50		424.462,50
04	Administração	1.040.000,00	16.881.290,91		17.921.290,91
04.122	Administração Geral	1.040.000,00	14.977.052,50		16.017.052,50
04.122.0010	MAIS OBRAS	1.000.000,00			1.000.000,00
04.122.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL	40.000,00	1.230.102,50		1.270.102,50
04.122.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		13.746.950,00		13.746.950,00
04.123	Administração Financeira		1.104.238,41		1.104.238,41
04.123.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		1.104.238,41		1.104.238,41
04.128	Formação de Recursos Humanos		140.000,00		140.000,00
04.128.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		140.000,00		140.000,00
04.131	Comunicação Social		660.000,00		660.000,00
04.131.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		660.000,00		660.000,00
06	Segurança Pública		301.500,00		301.500,00
06.181	Policiamento		101.500,00		101.500,00
06.181.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		101.500,00		101.500,00
06.182	Defesa Civil		200.000,00		200.000,00
06.182.0012	FUNREBOM		200.000,00		200.000,00
08	Assistência Social	400.000,25	13.068.434,26		13.468.434,51
08.241	Assistência ao Idoso		380.035,00		380.035,00
08.241.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		380.035,00		380.035,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		13.861,63		13.861,63
08.242.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		13.861,63		13.861,63
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.289.258,97		2.289.258,97
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		2.289.258,97		2.289.258,97
08.244	Assistência Comunitária	400.0[illegible]:5	10.385.278,66		10.785.278,91
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS	400.000,25	9.685.278,66		10.085.278,91

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	400.000,25	13.068.434,26		13.468.434,51
08.244	Assistência Comunitária	400.000,25	10.385.278,66		10.785.278,91
08.244.0022	Fortalecimento e Valorização da Mulher Fazendense		700.000,00		700.000,00
09	Previdência Social		5.060.000,00		5.060.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		5.060.000,00		5.060.000,00
09.272.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL		5.060.000,00		5.060.000,00
10	Saúde	225.500,00	47.282.041,37		47.507.541,37
10.301	Atenção Básica	225.500,00	19.829.497,25		20.054.997,25
10.301.0003	MAIS SAÚDE	225.500,00	19.829.497,25		20.054.997,25
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		26.208.097,72		26.208.097,72
10.302.0003	MAIS SAÚDE		26.208.097,72		26.208.097,72
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.244.446,40		1.244.446,40
10.305.0003	MAIS SAÚDE		1.244.446,40		1.244.446,40
11	Trabalho		2.892.300,00		2.892.300,00
11.334	Fomento ao Trabalho		2.892.300,00		2.892.300,00
11.334.0018	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR		2.892.300,00		2.892.300,00
12	Educação	5.409.250,00	85.384.884,42		90.794.134,42
12.361	Ensino Fundamental	5.409.250,00	77.901.531,13		83.310.781,13
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	5.409.250,00	77.901.531,13		83.310.781,13
12.365	Educação Infantil		7.384.128,29		7.384.128,29
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		7.384.128,29		7.384.128,29
12.367	Educação Especial		99.225,00		99.225,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		99.225,00		99.225,00
13	Cultura		1.727.202,50		1.727.202,50
13.392	Difusão Cultural		1.437.202,50		1.437.202,50
13.392.0005	CULTURA PARA TODOS		1.437.202,50		1.437.202,50
13.695	Turismo		290.000,00		290.000,00
13.695.0005	CULTURA PARA TODOS		290.000,00		290.000,00
14	Direitos da Cidadania		6.164.550,00		6.164.550,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		6.164.550,00		6.164.550,00
14.422.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		6.164.550,00		6.164.550,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	30.431.250,00	18.840.847,41		49.272.097,41
15.451	Infra-Estrutura Urbana	30.130.250,00	4.509.095,22		34.639.345,22
15.451.0010	MAIS OBRAS	30.130.250,00	4.509.095,22		34.639.345,22
15.452	Serviços Urbanos	301.000,00	14.331.752,19		14.632.752,19
15.452.0010	MAIS OBRAS		13.454.714,69		13.454.714,69
15.452.0017	FAZENDA MAIS VERDE	301.000,00	877.037,50		1.178.037,50
16	Habitação		1.022.550,12		1.022.550,12
16.482	Habitação Urbana		1.022.550,12		1.022.550,12
16.482.0014	MORADIA COM QUALIDADE		1.022.550,12		1.022.550,12
18	Gestão Ambiental		9.265.644,17		9.265.644,17
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.376.119,17		7.376.119,17
18.541.0017	FAZENDA MAIS VERDE		7.376.119,17		7.376.119,17
18.542	Controle Ambiental		1.889.525,00		1.889.525,00
18.542.0017	FAZENDA MAIS VERDE		1.889.525,00		1.889.525,00
20	Agricultura		161.100,00		161.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		161.100,00		161.100,00
20.608.0009	FAZENDA ORGÂNICA		161.100,00		161.100,00
22	Indústria		1.427.450,00		1.427.450,00
22.661	Promoção Industrial		1.427.450,00		1.427.450,00
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		1.427.450,00		1.427.450,00
23	Comércio e Serviços		105.000,00		105.000,00
23.695	Turismo		105.000,00		105.000,00
23.695.0005	CULTURA PARA TODOS		105.000,00		105.000,00
26	Transporte		5.627.815,06		5.627.815,06
26.782	Transporte Rodoviário		5.627.815,06		5.627.815,06
26.782.0015	TRANSITO MAIS SEGURO		5.627.815,06		5.627.815,06
27	Desporto e Lazer		2.641.160,75		2.641.160,75
27.812	Desporto Comunitário		2.641.160,75		2.641.160,75
27.812.0006	ESPORTE PARA TODOS		2.641.160,75		2.641.160,75

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais		8.026.814,48		8.026.814,48
28.843	Serviço da Dívida Interna		8.026.814,48		8.026.814,48
28.843.0017	FAZENDA MAIS VERDE		403.081,56		403.081,56
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		7.623.732,92		7.623.732,92
99	Reserva de Contingência		26.752.605,00		27.002.605,00
99.999	Reserva de Contingência		26.752.605,00		27.002.605,00
99.999.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL		26.752.605,00		26.752.605,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGENCIA				250.000,00
	Total:	**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**
	Total geral:	**38.356.000,25**	**262.829.096,23**	**0,00**	**301.435.096,48**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relatório de Projetos/Atividades
Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 76
FAZENDA RIO GRANDE

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
1.001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	1.001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	850.000,00
1.003	Pavimentação de Vias Urbanas	1.003	Pavimentação de Vias Urbanas	30.130.250,00
1.004	Aquisição de Bens Móveis	1.004	Aquisição de Bens Móveis	30.000,00
1.005	Construção Sede do FAZPREV	1.005	Construção Sede do FAZPREV	10.000,00
1.006	Contrução e Ampliação de Unidades Escolares	1.006	Contrução e Ampliação de Unidades Escolares	5.409.250,00
1.008	Construção do CRAS	1.008	Construção do CRAS	0,25
1.009	Ampliação e Reforma do Cras e Creas	1.009	Ampliação e Reforma do Cras e Creas	100.000,00
1.011	Construção Instiruição de Acolhimento Casa de Passagem	1.011	Construção Instiruição de Acolhimento Casa de Passagem	300.000,00
1.013	Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde	1.013	Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde	225.500,00
1.015	Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Mu	1.015	Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério M	301.000,00
1.019	Acessibilidade aos Prédios Públicos	1.019	Acessibilidade aos Prédios Públicos	1.000.000,00
2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores	6.930.443,28
2.002	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administraç	2.002	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administra	8.347.000,00
2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração	3.813.350,00
2.004	Parcelamento PASEP	2.004	Parcelamento PASEP	485.075,00
2.005	Amortização e Encargos da Divida Contratada	2.005	Amortização e Encargos da Divida Contratada	5.671.500,00
2.006	Parcelamento do FAZPREV	2.006	Parcelamento do FAZPREV	304.911,66
2.007	Precatórios e Sentenças Judiciais	2.007	Precatórios e Sentenças Judiciais	360.000,00
2.008	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	2.008	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	379.389,72
2.009	Manutenção das Atividades da SM de Saúde	2.009	Manutenção das Atividades da SM de Saúde	70.041,18
2.010	Programas do Conselho Municipal de Saúde	2.010	Programas do Conselho Municipal de Saúde	59.238,48
2.011	Programas Conselho Municipal da Mulher	2.011	Programas Conselho Municipal da Mulher	6.900,00
2.012	COMESP	2.012	COMESP	959.195,30
2.013	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	2.013	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	8.173.734,10
2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação	3.212.685,00
2.015	Complementação do Programa de Alimentação Escolar	2.015	Complementação do Programa de Alimentação Escolar	54.162,50
2.016	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	2.016	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	3.560.950,00
2.017	Manutenção do Programa PROCONDEV	2.017	Manutenção do Programa PROCONDEV	65.125,00
2.019	Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo	2.019	Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo	420.000,00
2.020	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	2.020	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	85.000,00
2.023	Manutenção de Atividades Esportivas	2.023	Manutenção de Atividades Esportivas	757.717,50
2.024	Transferências a Fundação Municipal de Esportes	2.024	Transferências a Fundação Municipal de Esportes	11.578,25
2.025	Manutenção da Folha de Pagamento da PGM	2.025	Manutenção da Folha de Pagamento da PGM	2.180.500,00
2.026	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	2.026	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	920.250,00
2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo	2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo	154.050,00
2.028	Manutenção de Ações Institucionais	2.028	Manutenção de Ações Institucionais	10.000,00
2.029	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvi	2.029	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolv	1.106.000,00
2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Ec	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento E	201.650,00
2.031	Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar	2.031	Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar	128.100,00
2.032	Manutenção do Programa de Distribuição de Calcário	2.032	Manutenção do Programa de Distribuição de Calcário	33.000,00
2.033	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Publ	2.033	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Pub	2.922.950,00
2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Publicas	2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Publicas	610.582,50
2.035	Manutenção da Malha Viária Municipal	2.035	Manutenção da Malha Viária Municipal	2.213.000,00
2.036	Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem	2.036	Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem	756.300,00
2.037	Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo	2.037	Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo	1.477.500,00
2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	2.247.500,00
2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica	5.207.750,00
2.040	Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminaçã	2.040	Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminaç	988.432,19
2.041	Parcelamento do FAZPREV	2.041	Parcelamento do FAZPREV	3.817,81
2.042	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência	2.042	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistênci	144.702,63
2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	86.025,00
2.044	Manutenção do FUNREBOM	2.044	Manutenção do FUNREBOM	200.000,00
2.045	Manutenção das Atividades do FAZPREV	2.045	Manutenção das Atividades do FAZPREV	1.230.102,50
2.046	Manutenção da Folha de Pagamento de Benefícios	2.046	Manutenção da Folha de Pagamento de Benefícios	5.060.000,00
2.047	Reserva de Contingências do FAZPREV	2.047	Reserva de Contingências do FAZPREV	26.752.605,00
2.048	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamer	2.048	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejame	1.060.000,00
2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Fina	2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Fin	44.238,41

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relatório de Projetos/Atividades

Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 77
FAZENDA RIO GRANDE

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.050	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão AD	2.050	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Al	1.409.350,21
2.051	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM	2.051	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM	1.326.048,26
2.052	Parcelamento do FAZPREV	2.052	Parcelamento do FAZPREV	178.999,18
2.053	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Bá	2.053	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Bi	9.823.026,48
2.054	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica	3.745.689,95
2.055	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância e	2.055	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância	521.882,38
2.056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	2.056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúd	722.564,02
2.057	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistencia	2.057	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistenci	408.573,54
2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmace	2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmac	1.642.044,13
2.059	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alt	2.059	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e A	8.506.291,91
2.060	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alt	2.060	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e A	8.106.894,23
2.061	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alt	2.061	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e A	1.052.980,75
2.062	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Comple	2.062	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Compl	2.942.266,22
2.063	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Comple	2.063	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Compl	4.613.546,75
2.064	Manutenção das Atividades - Bloco de Media e Alta Comple	2.064	Manutenção das Atividades - Bloco de Media e Alta Compl	912.042,86
2.065	Manutenção do Salário Educação	2.065	Manutenção do Salário Educação	5.100.000,00
2.066	Subvenções Sociais - APAE	2.066	Subvenções Sociais - APAE	99.225,00
2.067	Subvenções Sociais - Entidades Educacionais	2.067	Subvenções Sociais - Entidades Educacionais	11.025,00
2.068	Manutenção do Pete	2.068	Manutenção do Pete	815.850,00
2.069	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	2.069	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	1.400.000,00
2.070	Manutenção da Educação Infantil	2.070	Manutenção da Educação Infantil	4.789.051,25
2.071	Manutenção do Programa PNAT	2.071	Manutenção do Programa PNAT	33.075,00
2.072	Parcelamento do FAZ PREV	2.072	Parcelamento do FAZ PREV	82.818,86
2.073	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	2.073	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	2.595.077,04
2.074	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB	2.074	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB	52.970.595,78
2.075	Manutenção das Atividades do FUNDEB	2.075	Manutenção das Atividades do FUNDEB	2.504.328,75
2.076	Parcelamento do FAZPREV	2.076	Parcelamento do FAZPREV	525.075,47
2.077	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Bá	2.077	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social E	2.173.250,50
2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	749.115,77
2.079	Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade	2.079	Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade	19.882,50
2.080	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Es	2.080	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social E	1.825.500,00
2.081	Serviços de Proteção e Atend Especializado a Familia e Inc	2.081	Serviços de Proteção e Atend Especializado a Familia e In	129.543,75
2.082	Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua	2.082	Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Ru	437.010,00
2.083	Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com D	2.083	Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com D	13.861,63
2.084	Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Espe	2.084	Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Espe	771.750,00
2.085	Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	2.085	Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Ru	252.962,50
2.086	Serviços de Acolhimento Mulheres Vitimas de Violencia	2.086	Serviços de Acolhimento Mulheres Vitimas de Violencia	300.000,00
2.087	Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Q	2.087	Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para C	1.116.081,88
2.088	Manutenção das Atividades da Gestão	2.088	Manutenção das Atividades da Gestão	287.041,55
2.089	IGD PBF	2.089	IGD PBF	213.897,10
2.090	IGD-SUAS Qualificação da Gestão	2.090	IGD-SUAS Qualificação da Gestão	51.462,05
2.091	Manutenção das Atividades do Controle Social	2.091	Manutenção das Atividades do Controle Social	40.199,36
2.092	Manutenção do Armazem da Família	2.092	Manutenção do Armazem da Família	661.500,00
2.093	Subvenções Sociais a Entidades	2.093	Subvenções Sociais a Entidades	220.500,00
2.094	Contrapartida Convênios	2.094	Contrapartida Convênios	11.025,00
2.095	Emergencias e Calamidades	2.095	Emergencias e Calamidades	330.750,00
2.096	Manutenção dos Programas de Beneficios Eventual	2.096	Manutenção dos Programas de Beneficios Eventual	93.806,70
2.097	Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	2.097	Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	1.955.050,00
2.098	Manutenção do FAZTRANS	2.098	Manutenção do FAZTRANS	3.672.765,06
2.099	Parcelamento do FAZPREV	2.099	Parcelamento do FAZPREV	11.534,94
2.100	Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo I	2.100	Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo	285.875,00
2.101	Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Hab	2.101	Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Ha	11.615,00
2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitaç	2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habita	494.332,50
2.103	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Soc	2.103	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa So	5.257.000,00
2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	907.550,00
2.105	Convenio SESP	2.105	Convenio SESP	101.500,00
2.106	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambie	2.106	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambi	1.393.215,00

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 78
FAZENDA RIO GRANDE

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relatório de Projetos/Atividades
Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.107	Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municip	2.107	Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municip	180.500,00
2.108	Manutenção do Cemitério Municipal	2.108	Manutenção do Cemitério Municipal	71.037,50
2.109	Manutenção do Sistema de Limpeza Publica	2.109	Manutenção do Sistema de Limpeza Publica	7.376.119,17
2.110	Manutenção de Praças Parques e Jardins	2.110	Manutenção de Praças Parques e Jardins	580.500,00
2.111	Manutenção do Programa Troca Verde	2.111	Manutenção do Programa Troca Verde	45.000,00
2.112	Parcelamento Consorcio Lixo	2.112	Parcelamento Consorcio Lixo	403.081,56
2.113	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	2.113	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	1.733.250,00
2.114	Manutenção da Agencia do Trabalhador	2.114	Manutenção da Agencia do Trabalhador	22.050,00
2.115	Manutenção das Atividades da SM do Trabalho	2.115	Manutenção das Atividades da SM do Trabalho	809.500,00
2.116	Programa de Qualificação Profissional	2.116	Programa de Qualificação Profissional	327.500,00
2.117	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.117	Manutenção do Gabinete do Prefeito	112.300,00
2.118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	2.118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	135.280,00
2.119	Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia	2.119	Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia	244.755,00
2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econ	2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Eco	64.800,00
2.121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Juridica	2.121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Juridica	424.462,50
2.122	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.122	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	463.050,00
2.123	Manutenção da CODEF	2.123	Manutenção da CODEF	55.000,00
2.124	Manutenção das Atividades da PGM	2.124	Manutenção das Atividades da PGM	130.500,00
2.125	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	2.125	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	33.260,00
2.126	Atividades do Legislativo	2.126	Atividades do Legislativo	530.000,00
2.128	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, La	2.128	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, L	1.052.352,50
2.129	Manutenção de Programas Vinculados a Juventude	2.129	Manutenção de Programas Vinculados a Juventude	113.000,00
2.130	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	2.130	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	144.702,62
2.131	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicaç	2.131	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunica	450.000,00
2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Socia	200.000,00
2.133	Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	2.133	Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	500.000,00
2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	200.000,00
2.135	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e T	2.135	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e T	932.202,50
2.136	Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo	2.136	Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo	105.000,00
2.137	Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	2.137	Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	1.539.795,22
2.138	Manutenção da Fanfarra Municipal	2.138	Manutenção da Fanfarra Municipal	706.512,50
2.139	Manutenção Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida	2.139	Manutenção Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida	74.075,00
2.140	Manutenção Escola Administração Pública	2.140	Manutenção Escola Administração Pública	140.000,00
2.141	Manutenção do Paço Municipal	2.141	Manutenção do Paço Municipal	400.000,00
2.142	Fundo Municipal de Cultura	2.142	Fundo Municipal de Cultura	180.000,00
2.143	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDET	2.143	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDE	100.000,00
2.144	Taxas de Utilização de Bens Culturais	2.144	Taxas de Utilização de Bens Culturais	10.000,00
6.001	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	6.001	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	459.319,84
6.002	Beneficios e Prestação Continuada na Escola	6.002	Beneficios e Prestação Continuada na Escola	4.817,93
6.003	AEPETI - Ações Estrategicas do Programa de Erradicação	6.003	AEPETI - Ações Estrategicas do Programa de Erradicaçã	86.092,50
6.004	Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Med	6.004	Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Me	40.131,00
6.005	Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente	6.005	Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente	285.375,00
6.007	Subvenções Sociais - Criança	6.007	Subvenções Sociais - Criança	220.500,00
6.008	Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar	6.008	Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar	385.875,00
6.009	Manutenção do Conselho Tutelar	6.009	Manutenção do Conselho Tutelar	170.249,50
6.010	Programas a Cargo do FMDCA	6.010	Programas a Cargo do FMDCA	382.800,00
6.011	Programas a Cargo do FMDCA Convenios	6.011	Programas a Cargo do FMDCA Convenios	109.395,57
9.999	Reserva de Contingência	9.999	Reserva de Contingência	250.000,00

Total projetos/atividades: 162

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	8.310.443,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	13.700.350,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	2.311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	1.084.300,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	0,00	1.270.102,50	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.104.238,41	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	112.300,00	0,00	0,00
25.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - FUNDO MUNICIAL DE DESENVOLVIEMNTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	424.462,50	0,00	0,00	0,00
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**8.310.443,28**	**2.311.000,00**	**424.462,50**	**17.921.290,91**	**0,00**	**301.500,00**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	1.474.764,68	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.066.656,60
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	144.702,63	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	46.032.776,69	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.727.477,82
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.751.501,31	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.892.300,00	0,00
24.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	492.195,57	0,00	0,00	0,00	0,00
26.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	380.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - FUNDO MUNICIAL DE DESENVOLVIEMNTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**13.468.434,51**	**5.060.000,00**	**47.507.541,37**	**2.892.300,00**	**90.794.134,42**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	36.633.082,50	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	11.460.977,41	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	791.822,50	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	6.164.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.178.037,50	0,00	0,00	8.802.594,17
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - FUNDO MUNICIAL DE DESENVOLVIEMNTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.050,00
31.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	230.727,62	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.727.202,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.727.202,50**	**6.164.550,00**	**49.272.097,41**	**1.022.550,12**	**0,00**	**9.265.644,17**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	161.100,00	0,00	1.307.650,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - FUNDO MUNICIAL DE DESENVOLVIEMNTO	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00
29.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
32.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**161.100,00**	**0,00**	**1.427.450,00**	**105.000,00**	**0,00**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.310.443,28
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	6.821.486,66	0,00	20.521.836,66
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474.764,68
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.066.656,60
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.300,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468.750,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.633.082,50
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	3.817,81	0,00	11.464.795,22
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.702,63
11.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
13.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	26.752.605,00	33.082.707,50
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.238,41
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	178.999,18	0,00	46.211.775,87
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	607.894,33	0,00	76.335.372,15
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.751.501,31
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	5.627.815,06	0,00	11.534,94	0,00	5.639.350,00
20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.822,50
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266.050,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	403.081,56	0,00	10.383.713,23
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.892.300,00
24.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.300,00
25.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.195,57
26.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.035,00
27.00 - FUNDO MUNICIAL DE DESENVOLVIEMNTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00
29.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.462,50
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.050,00
31.00 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
32.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	2.641.160,75	0,00	0,00	2.641.160,75
33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.727,62
34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832.202,50
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Total:	**0,00**	**5.627.815,06**	**2.641.160,75**	**8.026.814,48**	**27.002.605,00**	**301.435.096,48**
Total geral:						**301.435.096,48**

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 84
FAZENDA RIO GRANDE

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	293.600.461,48
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.622.618,55
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	58.900.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.400.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.400.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.400.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.400.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	8.400.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	5.040.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	2.100.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	1.260.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	50.500.000,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	36.700.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	27.000.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	27.000.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.200.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.750.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.050.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	9.700.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre I	9.700.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.820.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.425.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.455.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	13.800.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.800.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.800.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.280.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.450.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.070.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	13.315.468,55
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.172.403,55
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.172.403,55
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.172.403,55
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.442.403,55
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	220.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e	670.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.680.950,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização do Urbanismo	20.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa do Fundo Municipoal de Políticas Públicas	1.641.453,55
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Combate a Incêncio - FUNREBOM	200.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Utilização de Bens de Domínio Público	10.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	90.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e	10.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	70.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	430.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e	420.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	210.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	20.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e	190.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.143.065,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.143.065,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.143.065,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	8.064.787,50
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Cemitérios	237.037,50
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública	7.607.250,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviços do Meio Ambiente	55.125,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Serviços de Patrulha Mecanizada	165.375,00

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 85
FAZENDA RIO GRANDE

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	2.205,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Cemitérios	2.205,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	76.072,50
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Cemitérios	76.072,50
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.407.150,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	1.407.150,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.407.150,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.407.150,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	900.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	400.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.02.00.00	Contribuição de Melhoria - Fundo Municipal de Habitação - fonte 1007	500.000,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	507.150,00
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	507.150,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	27.098.177,50
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	20.898.177,50
4.1[illegible].04.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor	20.898.177,50
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuições Socias	20.398.427,50
4.1.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Ativo	20.398.427,50
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo	357.000,00
4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Pensionista	142.750,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.200.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.200.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.200.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	10.862.025,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	10.862.025,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.862.025,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1000	60.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Princip	10.802.025,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Vinculado	10.480.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Ações	150.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicação Imobiliarias	11.025,00
4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Comp. Financeira	140.000,00
4.1.[illegible].00.4.1.05.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Taxa de Adm	21.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.124.550,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.150,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.025,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.025,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.025,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final Lixo	11.025,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	55.125,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	55.125,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	55.125,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.058.400,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	1.058.400,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	1.058.400,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	1.058.400,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	175.480.220,43
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	76.168.920,43
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	76.168.920,43
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	56.811.825,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	52.920.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	52.920.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	31.752.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	13.230.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.938.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de de	2.205.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de d	2.205.000,00

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 86
FAZENDA RIO GRANDE

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Livre	1.653.750,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% 104	551.250,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de ju	1.653.750,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de	1.653.750,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Livre	1.240.312,50
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% 104	413.437,50
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	33.075,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	33.075,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principa	19.845,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	8.268,75
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princip	4.961,25
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	576.607,50
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	22.050,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	22.050,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.9	3.307,50
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.	3.307,50
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	551.250,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	551.250,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Se	10.305.249,99
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	10.305.249,99
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	10.305.249,99
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	PAB - Custeio Atenção Primária em Saúde	350.595,00
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	PAB - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	2.425.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	PAB- Agente Comunitário de Saúde	1.495.270,09
4.1.7.1.8.03.1.1.27.00.00	RAU-SAMU	186.939,90
4.1.7.1.8.03.1.1.36.00.00	MAC - Serv.Atend.Móvel Urgen.-SAMU 192(RAU-SAMU)	3.365.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.38.00.00	Controle DST/AIDS e Hepatite	11.025,00
4.1.7.1.8.03.1.1.39.00.00	Incentivo Financeiro	110.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	PAB - Variável	1.521.450,00
4.1.7.1.8.03.1.1.42.00.00	Vigilância Sanitária	110.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.46.00.00	Implantação da Segurança alimentar e Nutricional da Saúde Fonte 1494	173.643,75
4.1.7.1.8.03.1.1.47.00.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	555.076,25
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos n	1.942.162,94
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção	1.942.162,94
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atençã	1.942.162,94
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básio Fixo (SUAS)	1.223.103,18
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Componente para Qualificação da Gestão - IGD-SUAS	51.462,05
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	208.516,71
4.1.7.1.8.04.1.1.13.00.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	459.081,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	6.533.075,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	5.100.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	5.100.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	1.400.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	1.400.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpor	33.075,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	33.075,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.681.300,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	42.681.300,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	41.617.425,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	30.430.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	30.430.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	18.258.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.607.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.564.500,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	10.500.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.500.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.300.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.625.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.575.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	500.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor



Conta	Descrição	Valor Estimado
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-10.584.000,00
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-10.584.000,00
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-6.615,00
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6.615,00
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade	-6.615,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-8.286.000,00
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-8.286.000,00
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-8.286.000,00
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-6.086.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.086.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-6.086.000,00
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-2.100.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.100.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-2.100.000,00
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-100.000,00
4.9[illegible].01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-100.000,00
	Total geral:	**301.435.096,48**

MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 006/2019.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei Complementar n. 006/2019, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do Projeto de Lei Complementar n. 006/2019, passando a constar com o seguinte texto:

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n. 04, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica e confere outras providências".

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V, do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 40. (...).

(...).

V - Outorga onerosa do direito de construir e de alteração do uso;

(...)."

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

29 OUT 2019

16 h 10

Protocolo 1213

Art. 2º Fica incluído o artigo 64 – A no bojo da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 64 - A. Entende-se como outorga onerosa do direito de alterar o uso do solo a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao poder público municipal, possa utilizar o solo para fins diversos dos permitidos por Lei, inclusive acima do limite de densidade básico, sempre respeitado o limite de densidade máximoestabelecido por Lei para a zona e dentro

dos parâmetros permissíveis determinados na lei municipal de Uso e Ocupação do Solo.

(...)."

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 65. O poder executivo municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir e/ou alterar o uso do solo, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação especifica.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir e/ou alterar o uso do solo poderá ser negada pelo Conselho Multissetorial, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

(...)."

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 66. A utilização dos recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e/ou alterar o uso do solo será definida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, sempre respeitado o art. 31 da Lei Federal 10.257/2001.

Parágrafo único. Os valores relacionados à concessão da outorga onerosa do direito de construir e/ou alterar o uso do solo não se confundem com as exigências apresentadas pelo Poder Público relacionadas as medidas mitigadoras dos impactos urbanísticos do projeto a ser aprovado, inclusive nos casos em que forem elaborados Estudos de Impacto de Vizinhança.

(...)."

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 67. Lei Municipal Específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e/ou alterar o uso do solo, determinando no mínimo:

I - A fórmula de cálculo da cobrança;

II - Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III - A contrapartida do beneficiário;

IV - Os procedimentos administrativos necessários.

(...)."

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 69. O impacto da outorga onerosa do direito de construir e/ou alterar o uso do solo, principalmente no que diz respeito ao aumento da densidade, deverá ser controlado, permanentemente, pela Unidade de Planejamento Territorial, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

(...)."

Art. 7º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 127 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 127. O Conselho Municipal de Políticas Públicas Territoriais e Ambientais, que não se confunde com o Conselho das Cidades, será composto por 13 membros titulares e 13 respectivos suplentes, contendo, necessariamente:

(...)."

Art. 8º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º no artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 134. (...).

§ 1º A Unidade de Planejamento Territorial será composta exclusivamente por servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 2º O Coordenador da Unidade de Planejamento Territorial será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos municipais estatutários de nível superior lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o exercício de mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzido por iguais períodos, devendo receber gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento, somente podendo ser destituído do mandato por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente fundamentado, em decorrência de conduta incompatível com o exercício da função e devidamente comprovada através de processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

(...)."

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único e incluídos os §§ 1º e 2º no artigo 135 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 135. (...).

§ 1º O Sistema de Informação, vinculado à Unidade de Planejamento Territorial, será composto exclusivamente por servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 2º O Coordenador do Sistema de Informação será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos municipais estatutários de nível superior lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o exercício de mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzido por iguais períodos, devendo receber gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento, somente podendo ser destituído do mandato por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente fundamentado, em decorrência de conduta incompatível com o exercício da função e devidamente comprovada através de processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

(...)."

Art. 10 Fica incluído o artigo 138-A na Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

Art. 138 - A. A Unidade de Planejamento Territorial e o Sistema de Informação contarão com um assessor externo, o qual será indicado e nomeado pelo Prefeito

Municipal, dentre os servidores públicos municipais estatutários de nível superior, para o exercício de mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzido por iguais períodos, devendo receber gratificação equivalente ao seu vencimento, somente podendo ser destituído do mandato por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente fundamentado, em decorrência de conduta incompatível com o exercício da função e devidamente comprovada através de processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

(...)."

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

29 OUT 2019

16 h 05
Protocolo 1709

MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 007/2019.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 E SEUS ANEXOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei Complementar n. 007/2019 e seus anexos, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do Projeto de Lei Complementar n. 007/2019 e seus anexos, passando a constar com o seguinte texto:

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica".

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 7º e o inciso II, do mesmo artigo, ambos da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 7º Uso do Solo é o tipo de utilização do solo, inclusive no que diz respeito à densidade, do solo urbano dentro de uma determinada zona, podendo esses usos ser definidos como:

(...).

II - Permissíveis: usos passíveis de serem admitidos nas zonas, desde que não contradigam ou interfiram nos usos previstos por esta Lei, a serem regulamentados e liberados a critério da Administração Municipal, através de parecer da Secretaria de Urbanismo e mediante recolhimento de Outorga Onerosa quando for o caso.

(...)."

Art. 2º Fica incluído o inciso XIII no bojo do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 9º (...).

(...).

XIII - Densidade: quantitativo de lotes e/ou sublotes, considerando a metragem quadrada, passíveis de serem distribuídos dentro de um hectare.

(...)."

Art. 3º Fica incluído o inciso III no bojo do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 13. (...).

§ 3.º (...).

(...).

III - Tratando-se de lotes/sublotes residenciais:

a) Densidade padrão: 27,78 lotes/sublotes por hectare;
b) Densidade máxima: 83,33 lotes/sublotes por hectare.

(...)."

Art. 4º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 21. (...).

Parágrafo único. A Zona Comercial e de Serviços corresponde a uma área circundada pela Avenida das Araucárias, Aavenida Brasil, limite do gasoduto, loteamentos Pátria Minha, Ribeirão da Divisa, Rua José Custódio dos Santos e BR-116; a uma área circundada pela Rodovia BR-116, a APP do Rio Iguaçu, loteamento Vera Cruz e Rua Goioerê a uma faixa de 100,00 metros de ambas as margens da Avenida Mato Grosso, no trecho entre a Avenida Nossa Senhora Aparecida e a Rodovia BR-116, exceto na sua margem leste, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora aparecida e a Rua Assis Chateaubriand. Esta zona tem

como objetivo proporcionar alto grau de acessibilidade às indústrias e serviços que ali se instalarem, por estar situada em entroncamento estratégico de vias.

(...)."

Art. 5º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 28-B da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 28-B. (...).

Parágrafo único. A ZIS-1 corresponde à área localizada a Oeste do território urbano, ao longo da margem Oeste da Avenida Mato Grosso no trecho entre a Área de proteção ambiental do Rio Iguaçu e a Avenida Nossa Senhora Aparecida, e da Rodovia BR-116, delimitada, pelo Parque Verde, pela área de proteção ambiental do Rio Maurício e pelos zoneamentos ZR2 e ZCS tendo como objetivos:

(...)."

Art. 6º Ficam alteradas as redações das Tabelas I – Relação de Usos; Tabela II – Classificação de Usos; Tabela III – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana; todas da Lei Complementar Municipal nº 06, de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com o anexo I, desta Lei:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2019
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica".

ANEXOS

TABELA I – RELAÇÃO DE USOS

INDÚSTRIAS DO GRUPO A
- Fabricação de material cerâmico. - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto. - Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração. - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. - Serviços de galvanotécnica. - Têmpera e cementação de aço, recozimento de arame e serviços de galvanotécnica. - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de metal para escritórios, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. - Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos – exclusive móveis, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão. - Produção de canos e tubos de metais não ferrosos inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. - Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios – inclusive ferrogusa. - Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minérios, com fusão.

- Produção de canos e tubos de metais não ferrosos inclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de formas, moldes e peças fundidas de metal não ferrosos inclusive ligas, em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão.
- Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão exclusive canos, tubos e arames.
- Metalurgia do pó inclusive peças moldadas.
- Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias inclusive metais preciosos.
- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.
- Produção exclusive em forno cabilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, contratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de laminados de aço inclusive ferroligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
- Montagem e reparação de veículos rodoviários e aeroviários.
- Fabricação de celulose.
- Fabricação de papel.
- Curtimento e outras preparações de couros e peles.
- Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânico exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira.
- Fabricação de corantes e pigmentos.
- Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas.
- Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.
- Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.
- Fabricação de fécula, amido e seus derivados.
- Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado.
- Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas decarnes, e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal.
- Fabricação e refino de açúcar.
- Usinas de produção de concreto.
- Usinas de produção de concreto asfáltico.

- Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.
- Destilação de álcool etílico.
- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores DE MATERIAIS DE TRANSPORTE.
- Fabricação de veículos rodoviários, aeroviários e navais, peças e acessórios.
- Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo.
- Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas e do carvão mineral.
- Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais.
- Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais.
- Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais inclusive farinhas de carne, sangue, osso.

INDÚSTRIAS DO GRUPO B

- Beneficiamento de Minerais com Flotação DE PRODUTOS METÁLICOS.
- Beneficiamento de Minerais com Flotação DA ALIMENTAÇÃO.
- Beneficiamento de Minerais com Cominuição;
- Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física
- Fabricação e elaboração de vidro e cristal
- Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (exclusive de cerâmica)
- Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras.
- Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta
- Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos.
- Depósito e industrialização de resíduos da construção civil.
- Produção de laminados de aço inclusiveferroligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico
- Produção de laminados de aço inclusive ferroligas, a quente, sem fusão.
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cabilot sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
- Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobina, tiras e fitas, perfís, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão exclusive canos, tubos e arames.
- Produção exclusive em forno cabilot, de formas, moldes, e peças fundidas de metais não ferrosos inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

- Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão.
- Relaminação de metais não ferrosos inclusive ligas
- Produção de soldas e ânodos.
- Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não ferrosos – exclusive móveis, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.
- Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.
- Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais, e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.
- Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e /ou esmaltação.
- Serrarias.
- Desdobramento de madeiras exclusive serrarias.
- Fabricação de papelão, cartolina e cartão.
- Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.
- Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de produção de papelão, cartolina e cartão.
- Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.
- Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
- Beneficiamento de borracha natural.
- Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.
- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e
- aparelhos, correias, canos, tubos, Arts para uso doméstico, galochas e botas) – exclusive artigos de vestuário.
- Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.
- Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.
- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
- Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira exclusive refinação de produtos alimentares.
- Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos inclusive mescla.
- Fabricação de sabão, detergentes e glicerinas.
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais.
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.

- Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal.
- Fabricação de tecidos especiais.
- Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens.
- Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura.
- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
- Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação.
- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
- Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.
- Depósito e industrialização de resíduos de óleo graxos de origem animal e vegetal.
- Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.
- Usinas de produção de concreto.

INDÚSTRIAS DO GRUPO C

- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
- Metalurgia dos metais preciosos.
- Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação ou manutenção de
- máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.
- Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos.
- Fabricação de material elétrico.
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.
- Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.
- Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria.
- Fabricação de chapas de madeira compensada, revestida ou não com material plástico.
- Fabricação de artigos de tanoaria e madeira arqueada
- Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios.
- Fabricação de artefatos de madeira torneada.
- Fabricação de saltos e solados de madeira.
- Fabricação de formas e modelos de madeira exclusive de madeira arqueada.
- Fabricação de molduras e execução de obras de talha exclusiveArts de mobiliário.
- Fabricação de artigos de madeira para usos domésticos, industrial e comercial.
- Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim ou palha trançada(móveis e chapéus).

- Fabricação de artigos de cortiça.
- Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
- Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas inclusive estofados.
- Fabricação de artigos de colchoaria.
- Fabricação de armários embutidos de madeira.
- Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.
- Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados ou classificados.
- Fabricação de pasta mecânica.
- Fabricação de laminados e fios de borrachas.
- Fabricação de espuma de borracha e artefatos de espuma de borracha inclusive látex.
- Fabricação de artefatos diversos de borracha não especificados ou não classificados.
- Secagem e salga de couros e peles.
- Fabricação de artigos de selaria e correaria.
- Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem.
- Fabricação de artefatos diversos de couros e peles exclusive calçados e artigos de vestuário.
- Fabricação de velas.
- Fabricação de produtos de perfumaria.
- Fabricação de laminados plásticos.
- Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais.
- Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins.
- Fabricação de artigos de material plástico para usos doméstico pessoal exclusive calçados, artigos do vestuário e de viagem.
- Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não.
- Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios.
- Fabricação de artigos diversos de material plástico, não especificados ou não classificados.
- Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.
- Malharia e fabricação de tecidos elásticos.
- Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.
- Confecções de roupas e artefatos de tecido de cama, mesa, copa e banho.
- Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e outros similares.
- Refeições conservada, conservas de frutas, legumes, e outros vegetais, fabricação de doces exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos.
- Preparação de sal de cozinha.
- Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.
- Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria.
- Fabricação de gelo exclusive gelo seco.

- Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas inclusive coberturas.
- Fabricação de vinagre.
- Resfriamento e distribuição de leite.
- Fabricação de fermentos e leveduras.
- Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.
- Fabricação e engarrafamento de vinhos.
- Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
- Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, exclusive maltes.
- Fabricação de bebidas não alcoólicas inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais.
- Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.

INDÚSTRIAS DO GRUPO D

- Biotecnologia
- Fabricação de produtos farmacoquímicos
- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário.
- Fabricação de preparações farmacêuticas
- Nanotecnologia
- Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos
- Fabricação de componentes eletrônicos
- Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
- Fabricação de equipamentos de comunicação
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- Fabricação de cronômetros e relógios
- Eletromecânica e mecânica
- Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
- Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
- Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos

- Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
- Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
- Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
- Fabricação de eletrodomésticos
- Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados
- Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
- Fabricação de instrumentos eletrônicos e não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
- Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- Serviços de prótese dentária
- Fabricação de artigos ópticos
- Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médicohospitalar
- Fabricação de aeronaves
- Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
- Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de caminhões e ônibus
- Fabricação de motores para caminhões e ônibus
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- Fabricação de carrocerias para ônibus
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
- Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
- Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
- Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- Construção de embarcações
- Construção de embarcações e estruturas flutuantes
- Construção de embarcações de grande porte
- Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
- Construção de embarcações para esporte e lazer
- Fabricação de veículos ferroviários

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL

- Academia de Ensino e Prática de Esportes
- Açougue, Peixaria
- Alfaiataria, Costureira
- Armarinhos
- Casa Lotérica
- Chaveiro, Afiador
- Creche, Jardim de Infância, Escola de 1º Grau
- Drogaria, Ervanário, Farmácia
- Escritório de Profissional Liberal, de Prestação de Serviços
- Floricultura, Flores Ornamentais
- Lavanderia
- Mercearia, Quitanda, Leiteria, Hortifrutigranjeiros
- Panificadora, Confeitaria, Lanchonete, Café
- Papelaria, Revistaria
- Salão de Beleza, Barbeiro
- Sapataria
- Bar

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO

- Agência Bancária
- Agência de Viagem
- Artesanato, Boutique, Bijouteria, Joalheria
- Comércio Varejista
- Clínicas
- Consultório Médico, Odontológico, Veterinário
- Escola de 2º Grau, Pré-Universitário
- Escritório
- Estacionamento de Veículos
- Galeria de Arte, Antiquário
- Laboratório de Análises Clínicas e Radiológicas
- Laboratório Fotográfico
- Livraria
- Loja de Calçados e Roupas
- Loja de Ferragens, Materiais Domésticos
- Oficina de Reparos
- Posto de Abastecimento, Lava-rápido
- Posto de Assistência, Ambulatórios, Clínicas
- Posto de Comunicações (telefonia, correios, telégrafos, computação)
- Restaurante, Churrascaria
- Sede de Entidade Religiosa
- Supermercado

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO

- Asilo, Sanatório
- Centro de Saúde, Clínica, Hospital
- Centros Sociais e Clubes
- Cinema, Teatro, Casa de Espetáculos

- Museu
- Parque de Diversões
- Serv-car

COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL

- Banco, Entidade Financeira
- Centro Comercial
- Edifício de Escritórios
- Hipermercado
- Loja de Departamentos
- Revendedora, Concessionária de Automóveis
- Serviços Públicos
- Danceteria
- Funerária
- Radio difusão

COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL

- Logística e Armazenamento
- Porto seco
- Armazém
- Carga e Descarga
- Comércio Atacadista
- Depósito
- Distribuidora
- Madeireira, Marcenaria
- Oficina de Lataria e Pintura
- Oficina Mecânica, Borracharia, Retífica de Motores
- Tipografias, Clicherias
- Transporte Aéreo, Ferroviário, Rodoviário de Carga e de Passageiros

- Comércio de peças usadas.

SERVIÇOS ESPECIAIS

- Informação e comunicação
- Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
- Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
- Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- Atividades de exibição cinematográfica
- Atividades de gravação de som e de edição de música
- Atividades de rádio e de televisão
- Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
- Telecomunicações por fio
- Telecomunicações sem fio
- Telecomunicações por satélite
- Operadoras de televisão por assinatura por cabo, micro-ondas, satélite
- Outras atividades de telecomunicações
- Atividades dos serviços de tecnologia da informação
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
- Consultoria em tecnologia da informação
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Outras atividades de prestação de serviços de informação
- Agências de notícias

- Outras atividades de prestação de serviços de informação - Atividades profissionais, científicas e técnicas - Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria - Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial - Sedes de empresas e unidades administrativas locais - Atividades de consultoria em gestão empresarial - Serviços de arquitetura e engenharia testes e análises técnicas - Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas - Pesquisa e desenvolvimento científico - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE USOS

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona Central (ZC)	- Habitação unifamiliar (1) - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	-Habitação de uso institucional Habitação transitória - Habitação Coletiva - Comércio e serviços setoriais - Comércio e serviços gerais - Comércio e serviços específicos - Micro-Indústria do Grupo C		- Todos os demais usos
Zona Comercial e de Serviços (ZCS)	- Comércio e serviços gerais - Comércio e serviços setoriais - Indústrias Grupo C, de pequeno porte	- Habitação coletiva - Habitação transitória - Serviços especiais - Indústrias Grupo B, de pequeno e médio porte	- Habitação unifamiliar	- Todos os demais usos
Zona Industrial (ZI)	- Comércio e serviços gerais - Indústrias Grupo A - Indústrias Grupo B - Indústrias Grupo C	-	- Habitação unifamiliar - Uso agropecuário	- Todos os demais usos
Zona Industrial e de Serviço 1 (ZIS1)	- Comércio e serviços gerais - Indústrias Grupo B - Indústrias Grupo C	- Comércio e serviços setoriais	- Habitação unifamiliar	- Todos os demais usos
Zona Industrial e de Serviço 2 (ZIS2)	- Comércio e serviços gerais - Indústrias Grupo C	- Comércio e serviços setoriais -Habitação coletiva	- Habitação unifamiliar	- Todos os demais usos
Zona Residencial 1 (ZR1)	- Habitação unifamiliar - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	- Habitações unifamiliares em série - Habitação Coletiva - Habitação de uso institucional - Comércio e serviços específicos - Indústria de pequeno porte Grupo C	-	- Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona Residencial 2 (ZR2)	- Habitação unifamiliar - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro	- Habitações unifamiliares em série - Habitação Coletiva - Habitação de interesse social - Habitação de uso institucional - Comércio e serviços específicos - Indústria de pequeno porte Grupo C		- - Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas -
Zona Residencial Especial (ZRE)	- Habitação unifamiliar - Comércio e serviço vicinal	- Habitação Coletiva - Comércio e serviços específicos - Comércio e serviço de bairro		- - Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas -
Zona de Interesse Ambiental 1 (ZIA1)	- Recomposição da mata ciliar - Recuperação de áreas degradadas - Atividades de lazer e conservação definidas em projeto específico e demais compatíveis com as diretrizes metropolitanas para a unidade de conservação metropolitana junto ao rio Iguaçu	- Atividades de educação ambiental - Pesquisa científica	- Uso extrativista apenas no rio Iguaçu.	- Todos os demais usos - Uso de agrotóxicos e outros biocidas
Zona de Interesse Ambiental 2 (ZIA2)	- Habitação unifamiliar - Instituições de ensino	- Habitação de uso institucional	- Uso agropecuário	- Todos os demais usos
Zona de Interesse Ambiental 3 (ZIA3)	- Habitação Unifamiliar - Instituição de ensino	- Habitação de uso institucional Habitação transitória - Habitação Coletiva	- Uso agropecuário	- Todos os demais usos

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	TOLERADO	PROIBIDO
Zona de Transição (ZT)	- Habitação Unifamiliar - Comércio e serviço geral - Serviços especiais - Indústrias do Grupo D	Habitação Coletiva - Habitação transitória - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviços específicos	- - Uso Agropecuário	- Todos os demais usos
Setor Especial Tecnológico 1 (SET1)	-Comércio e serviço vicinal -Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviços específicos - Comércio e serviço setorial - Comércio e serviço geral - Serviços especiais -Indústrias do Grupo D	- Habitação Coletiva - Habitação transitória - Habitação unifamiliar	- Uso agropecuário e extrativista	- Todos os demais usos
Setor Especial Tecnológico 2 (SET2)	-Habitação de uso institucional - Habitação transitória - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviços específicos - Serviços especiais - Indústrias do Grupo D	- Habitação coletiva - Habitação unifamiliar - Comércio e serviço geral - Comércio e serviço setorial - Industrias do grupo B - Industrias do grupo C	- Uso agropecuário e extrativista	- Todos os demais usos
Setor Especial Coletoras (SEC)	- Habitação unifamiliar - Comércio e serviço vicinal -Comércio e serviço de bairro	- Habitação Coletiva - Habitação de interesse social - Habitação de uso institucional - Comércio e serviços específicos - Habitações unifamiliares em série	-	- - Todos os demais usos - Atividades incômodas, nocivas e perigosas

OBSERVAÇÕES:
(1) Unidade habitacional associada com estabelecimento comercial ou de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TABELA III - PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA ÁREA URBANA

Zonas	Lote/ Mínimo	Testada Mínima	Coeficiente de Aproveitamento	Núm. Máx. de Pavimentos	Recuo Frontal	Afastamento das Divisas	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade	Observações
SET 1	600 m²	20m Esquina 25m	1,5 (recebe mais 1,0)	4	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: térreo e 1º pav. 2m Demais pav. H/6	térreo e 1º pav. 75% Demais pav. 50%	25%	Lotes destinados ao uso industrial Área mínima: 1.200,00m2 Largura mínima de quadras: 60m
SET 2	1000 m²	20m Esquina 25m	1,5 (recebe mais 1,0)	4	10 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: térreo e 1º pav. 2m Demais pav. H/6	térreo e 1º pav. 75% Demais pav. 50%	35%	Lotes destinados ao uso industrial Área mínima: 2.000,00m2 Largura mínima de quadras: 60m Aprovação de empreendimentos dentro da área de proteção de mananciais (Decreto Estadual 6194/12) estão sujeitos aos termos do Decreto 745/15.
ZT	450 m²	15m Esquina 20m	1,0 (compra mais 1,0)	4	5 m até 2 pav 8 m p/ 3 ou 4 pav	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 2m	50%	25%	Lotes destinados ao uso industrial Área mínima: 1.000,00m2 Largura mínima de quadras: 50m
SEC	360 m²	12m Esquina 15m	1,5	4	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: térreo e 1º pav. 2m Demais pav. H/6	50%	25%	
ZC	360m²	12m Esquina 15m	2,5 (compra mais 2,5)	12	5m	térreo e 1º pav. Facultativo Demais pav. H/6	térreo e 1º pav. 75% Demais pav. 50%	10%	
ZCS	1000m²	15m	1,0	-	7,5m (passível a 5m)	1,5m	50%	25%	Não será permitido acesso às construções voltadas para as Vias Metropolitanas

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Zonas	Lote Mínimo	Testada Mínima	Coeficiente de Aproveitamento	Núm. Máx. de Pavimentos	Recuo Frontal	Afastamento das Divisas	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade	Observações
ZI	1000m²	20m Esquina 30m	1,0	-	10m	2,0m	50%	25%	Aprovação de empreendimentos dentro da área de proteção de mananciais (Decreto Estadual 6194/12) estão sujeitos aos termos do Decreto 745/15.
ZIS 1	2000m²	20m Esquina 30m	1,0	-	10m	2,5m	50%	25%	Usos permissíveis, quando liberado pelos órgãos competentes, deverão respeitar os mesmos parâmetros válidos a eles quando permitidos.
ZIS 2	1000m²	20m Esquina 30m	1,0	-	10m (passível a 5m)	1,5m	50%	25%	
ZR1	360 m²	12m Esquina 15m	1,0	2	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 1,5m	50%	25%	Comprimento máximo da quadra: 250m Largura mínima da quadra: 40m
ZR2	360 m²	12m Esquina 15m	1,0	2	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 1,5m	50%	25%	ZR1; ZR2 e ZRE: Sublote residencial mínimo permitido: 360,00m2 podendo chegar a 120,00m2 mediante outorga onerosa, quando o uso for permissível.
ZRE	360 m²	12m Esquina 15m	1,0	2	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 1,5m	50%	25%	Demais zoneamentos: Sublote residencial mínimo permitido: 360,00m2 podendo chegar a 150,00m2 mediante outorga onerosa, quando o uso for permissível.
ZIA 1	Não Parcelável	-	-	-	-	-	0	100%	Lotes de loteamentos declarados de Caráter Social e de Interesse Social, poderão respeitar testada mínima de 10m e área mín. de 200m², mediante outorga onerosa.
ZIA 2	5000 m²	50m	0,4 (vende 0,6)	2	10 m	2m	20%	50%	
ZIA 3	750 m²	20m	0,6 (vende 0,6)	2	5 m	s/ aberturas: 0 c/ aberturas: 2,0m	40%	50%	

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

29 OUT 2019
16 h 17
Protocolo 1215

PROJETO DE LEI N.º 038/2019.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: "Implementa no Município de Fazenda Rio Grande o procedimento de Escuta Especializada de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, Familiar e/ou de Gênero, conforme especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo normatizar e organizar o sistema de atendimento à mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero no município de Fazenda Rio Grande, criando mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do que preconiza o §8º do art. 226 da Constituição Federal, e da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, mediante instituição de procedimento de Escuta Especializada de mulheres vítimas de violência doméstica/familiar e/ou de gênero.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se mulher vítima de violência:

I - Doméstica e familiar: a mulher que está sofrendo ou sofreu qualquer tipo de violência, perpetuada no contexto doméstico, familiar ou de relação íntima de afeto, conforme preconizado no artigo 7º da Lei 11.340, de 2006, podendo ser a violência:

a) física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

b) psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

c) sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

d) patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

e) moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

II - De gênero: a mulher que está sofrendo ou sofreu qualquer tipo de violência, em razão de menosprezo ou discriminação à condição de ser mulher.

Art. 3º A aplicação desta Lei, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais que tratem do mesmo tema, terá como base os direitos e garantias fundamentais da mulher a:

I - Receber atendimento prioritário, digno e abrangente;

II - Ter a intimidade e as condições pessoais protegidas;

III - Ser protegida contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição;

IV - Receber informação adequada sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;

V - Ser ouvida e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VI - Receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo;

VII - Ser resguardada e protegida de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

VIII - Ser ouvida em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

IX - Ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a rede de proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

X - Conviver em família e em comunidade;

XI - Ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas, salvo para os fins de assistência social e à saúde e de persecução penal;

Parágrafo único: A mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero têm direito a pleitear medidas protetivas contra o autor da violência.

CAPÍTULO II
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 4º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º O objetivo da escuta especializada é assegurar a escuta da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a mulher vitimizada necessita.

Art. 6º A escuta especializada será realizada por profissional do Núcleo de Atendimento à Mulher Fazendense ou de outro equipamento que o suceder, sob as diretrizes da Secretaria Municipal da Mulher, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero, mediante livre demanda e/ou encaminhamento realizado pela rede de proteção, bem como encaminhamento da autoridade policial e sistema de justiça.

Art. 7º Os profissionais que atuam na escuta especializada da mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero no Núcleo de Atendimento da Mulher Fazendense, devem ser previamente capacitados para o adequado desempenho da atividade.

Art. 8º Os fatos narrados durante a escuta especializada poderão ser compartilhados com critérios, através de relatórios, com os demais serviços da rede

de proteção à mulher, observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário.

Art. 9º A coleta de informações durante a escuta deve estar limitada ao estritamente necessário, evitando o profissional responsável emitir juízo de opinião, bem como qualquer parecer que possa de forma sugestiva direcionar a narrativa dos fatos.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

Art. 10º O procedimento de escuta especializada da mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero deverá gerar, juntamente com a rede de proteção, o sistema de justiça e segurança pública, ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência, de modo a proporcionar a cessação da violência perpetrada .

Parágrafo único. para efeitos desta lei entende-se acolhimento como postura ética e humana no atendimento da mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero em suas queixas, no reconhecimento do seu protagonismo e no compromisso de resposta às suas necessidades, com ativação da rede de proteção e de compartilhamento de saberes.

Art. 11. As ações de que trata esta Lei seguirão as seguintes diretrizes:

I - Abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima;

II - Capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais que atuam diretamente na escuta especializada e demais profissionais da rede de proteção;

III - Estabelecimento de instrumentais e mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo da Mulher Fazendense;

IV - Celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência e;

V - Mínima intervenção dos profissionais envolvidos no relato da vítima.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 12. O profissional da Rede que receber a revelação espontânea da mulher sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas, e fazer o encaminhamento do caso, através de instrumento de referência/contra- referência, ao Núcleo da Mulher Fazendense, bem como notificar o departamento de vigilância epidemiológica, por meio da ficha Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

§ 1º O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para a vítima sobre o procedimento de escuta do Núcleo de Atendimento a Mulher Fazendense e, mediante autorização desta, fazer os registros pertinentes e proceder o encaminhamento ao Núcleo.

§ 2º Após a revelação espontânea recomenda-se que a mulher não seja interrogada por outros profissionais do mesmo equipamento, com exceção dos responsáveis pelo procedimento da escuta especializada, autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas, considerando-se ainda não desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

Art. 13. O profissional do Núcleo de Atendimento à Mulher Fazendense realizará a entrevista com a mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero e deverá realizar os encaminhamentos necessários a fim de assegurar a proteção integral da vítima, inclusive ao CREAS, Ministério Público ou Autoridade Policial, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a ficha de referência/contra-referência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A fim de atender integralmente ao contido no artigo 10 desta lei as políticas intersetoriais de assistência social, saúde, trabalho e educação, deverão designar em seu quadro de recursos humanos profissionais que sejam técnicos de referência para dialogar com a Secretaria da Mulher nas questões atinentes às políticas públicas para mulheres no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 15. A gestão das atividades, ações, serviços, programas e projetos que tratem da escuta especializada de mulheres vítimas de violência doméstica/familiar e/ou de gênero estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Mulher, através do Núcleo de Atendimento à Mulher Fazendense, cabendo às demais Secretarias garantir, quando for o caso, subsídios para a participação de seus profissionais em capacitações ou eventos necessários para a efetivação das ações propostas por esta Secretaria, em especial nos temas relacionados à escuta especializada e violência doméstica/familiar e/ou de gênero contra mulher.

Art. 16. Compete ao Núcleo de Atendimento à Mulher Fazendense monitorar a efetivação do fluxo proposto nesta Lei, a fim de garantir que mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero receba o atendimento necessário e de qualidade e de evitar o processo de revitimização.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 038/2019.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 038/2019, que Implementa no Município de Fazenda Rio Grande o procedimento de Escuta Especializada de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, Familiar e/ou de Gênero, conforme especifica e confere outras providências.

O presente Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 28.644/2019 da Secretaria Municipal da Mulher.

Busca-se com o presente Projeto de Lei Instituir o Procedimento de Escuta Especializada de Mulheres Vítimas de Violência doméstica/familiar e/ou de gênero, destinado à garantia de direitos das mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Fazenda Rio Grande, criando e disciplinando uma política local de modo a atender os preceitos da Lei nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha e do artigo 226 da Constituição Federal de 1988.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do interesse público.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

29 OUT 2019

16 h 08

Protocolo 1211

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2019.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: "Cria e Regulamenta o Sistema Municipal de Proteção de Dados, conforme especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado na forma da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, o Sistema Municipal de Proteção de Dados, o qual será composto pelaUnidade Municipal de Proteção de Dados (UMPD), órgão da administração pública direta, integrante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Unidade Municipal de Proteção de Dados deverá adotar dentro dos prazos legais providências para a efetiva implantação do Sistema de Proteção de Dados do Município em cumprimento da Legislação Federal atinente à proteção de dados, assim como manter o respectivo Sistema de Proteção.

Art. 2º Compete à Unidade Municipal de Proteção de Dados:

I - zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação;

II - elaborar diretrizes para a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

III - promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;

IV - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

V - promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros entes federados e países;

VI - solicitar, a qualquer momento, às entidades do poder público que realizem operações de tratamento de dados pessoais informe específico sobre o âmbito, a natureza dos dados e os demais detalhes do tratamento realizado, com a possibilidade de emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei e da Legislação Federal;

VII - elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades;

VIII - editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais

para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais;

IX - ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante e prestar contas sobre suas atividades e planejamento;

X - realizar auditorias, ou determinar sua realização, no âmbito da atividade de fiscalização sobre o tratamento de dados pessoais efetuado pelos agentes de tratamento;

XI - celebrar, a qualquer momento, compromisso com agentes de tratamento para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa no âmbito de processos administrativos;

XII - garantir que o tratamento de dados de idosos seja efetuado de maneira simples, clara, acessível e adequada ao seu entendimento;

XIII - deliberar, na esfera administrativa, em caráter terminativo, sobre a interpretação da Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - comunicar às autoridades competentes as infrações penais das quais tiver conhecimento;

XV - comunicar aos órgãos de controle interno o descumprimento do disposto nesta Lei por órgãos e entidades da administração pública municipal;

XVI - articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação;

XVII - implementar mecanismos simplificados, inclusive por meio eletrônico, para o registro de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais em desconformidade com esta Lei.

XVIII - solicitar a contratação de serviços necessários para a efetiva aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 1º Impor condicionantes administrativas ao tratamento de dados pessoais por agente de tratamento públicos;

§ 2º A Unidade Municipal de Tratamento de Dados manterá fórum permanente de comunicação, inclusive por meio de cooperação técnica, com órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental, a fim de facilitar as competências fiscalizatória.

Art. 3º É assegurada autonomia técnica e decisória à Unidade Municipal de Proteção de Dados no que diz respeito ao Sistema Municipal de Proteção de Dados.

Art. 4º A Unidade Municipal de Proteção de Dadosserá composta por 03 (três) membros, incluindo o Coordenador Geral de Proteção de Dados e o Coordenador Geral de Prestação de Contas.

§ 1º Os membros da Unidade Municipal de Proteção de Dadosterão mandato de 05 (cinco) anos.

§ 2º Na hipótese de vacância do cargo no curso do mandato o prazo remanescente será completado pelo sucessor.

§ 3º Os membros da Unidade Municipal de Proteção de Dados somente perderão seus cargos ou função em virtude de renúncia, condenação judicial ou em processo administrativo disciplinar relacionados a condutas incompatíveis com o exercício do cargo ou função, após o trânsito em julgado.

§ 4º Fica criado na Unidade de Proteção de Dados os cargos em comissão de Coordenador Geral de Proteção de Dados e de Coordenador Geral de Prestação de Contas os quais terão remuneração equivalente à simbologia Assessor Técnico I e Coordenador I.

§ 5º Os servidores públicos estatutários que vierem a ser nomeados para exercer a função de membro da Unidade Municipal de Proteção de Dados terão direito à percepção de gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento).

§ 6º O servidor estatutário que vier a ser nomeado para exercer o cargo de Coordenador Geral de Proteção de Dados ou de Coordenador Geral de Prestação de Contas poderá optar por um dos formatos de remuneração dispostos nos parágrafos anteriores.

Art. 5º O Regimento Interno da Unidade Municipal de Proteção de Dados deverá ser publicado através de Decreto Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da primeira nomeação de seus membros.

Parágrafo único. Os membros da Unidade Municipal de Proteção de Dados disporão sobre o regimento interno desta solicitando ao Chefe do Poder Executivo a emissão de Decreto de Aprovação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2019.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 010/2019, que cria e regulamenta o Sistema Municipal de Proteção de Dados, conforme especifica e confere outras providências.

Preliminarmente insta informar que tal regulamentação surge em virtude da vigência da Lei Federal n. 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Tal proposta visa a criação e regulamentação legal, pelo Ente Municipal, quanto o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa jurídica de direito público – Administração Pública Direta – com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

Importante destacar que as alterações legislativas constantes no presente projeto de lei que geram impacto orçamentário/financeiro serão objeto de eventuais ajustes nas leis orçamentárias após a aprovação deste projeto.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 80/2019.
De 18 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMDC e dá outras providências.".

Capítulo I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC;

I - A Coordenadoria Municipal de proteção de Defesa do Consumidor - PROCON;

II - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as associações civis que se dedicam à proteção de defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos art. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

Capítulo II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
31 OUT 2019
16 h 02
Protocolo 1227

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de Fazenda Rio Grande, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público privado;

III - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV - Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI - Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII - Colocar à disposição dos consumidores mecanismo que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo nos termos do artigo 44, da Lei 8.078/90 e artigos 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;

IX - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos da art. 55, 4º DA Lei 8.078/90;

X - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

XI - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto 2.181/97;

XII - Solicitar o auxílio de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnicas para consecução de seus objetivos;

XIII - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV - Propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estados e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

III - Setor de Atendimento ao Consumidor;

IV - Setor de Fiscalização;

V - Setor de Assessoria Jurídica;

VI - Setor de Apoio Administrativo;

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo e os serviços por Chefes.

Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores público municipais, preferencialmente por servidores efetivos, podendo ser auxiliados por estagiários de ensino médio e superior.

Art. 6º O Coordenador Executivo será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º O poder Executivo colocará à disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

Art. 8º O Poder Executivo Municipal disporá de bens materiais recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Capítulo III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições;

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis 7.347/85 e 8.078/90 e seu decreto regulamentador.

III - Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no 1º do art. 55 da lei 8.078/90;

V - Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representantes do Município de Fazenda Rio Grande, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;

VI - Examinar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII - Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10 O CONDECON será composto por representantes do Poder Públicos e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O coordenador municipal do PROCON é membro nato;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante da Vigilância Sanitária;

IV - Um representante da Secretária de Finanças;

V - Um representante do Poder Executivo Municipal;

VI - Um representante da Secretária de Desenvolvimento;

VII –Dois representantes da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande;

VIII –Três representantes da sociedade civil que atendam aos requisitos do inciso IV do art.82 da lei 8.078/90;

IX - Um representante da Ordem dos Advogados de Brasil;

X- Um Juizado Especial Cível,

1. O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

2. Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

3. As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgão, na forma de seus estatutos.

4. Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

5. Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

6. Os órgão e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no item 2 deste artigo.

7. As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

8. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de três anos, permitida a recondução.

9. Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

10. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Art. 11 Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 21/03/97, com objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art.9º desta Lei.

Art. 12 O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Fazenda Rio Grande.

Art. 13 Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo serão aplicados:

I - Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Municípiode Fazenda Rio Grande;

II - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

III - No custeio de exames periciais, estudos e trabalho técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV - Na modernização administrativa do PROCON;

V - No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do decreto 2.181/97).

VI - No custeio de pesquisas e estudos sobre mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII - No custeio da participação de representante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

Art. 14 Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I - Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº 7347, de 24/07/1985;

II - Dos valores destinados ao Município, em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu parágrafo único, da lei 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - A transferência orçamentária provenientes de outras entidades públicas;

IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - Outras receitas que vierem s a ser destinadas ao Fundo.

Art. 15 As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

I - As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10(dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a créditos do Fundo, com especificação da origem.

II - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

III - O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

IV - O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receita e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando a cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Capítulo V

DA MACRO-REGIÃO

Art. 16 O Poder Executivo Municipal poderá propor a celebração de consórcios público ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismo de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 17 Protocolo de intenções que anteceder à contratação de consócios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para autuar em toda extensão territorial dos entes consorciados.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Poder Executivo prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretária executiva.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

Art. 19 No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistemas Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observando o disposto no art.105 da Lei 8078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com órgão e coordenador estadual.

Art. 20 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissão instituída pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 21 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 22 O poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definido a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específica das unidades e cargos.

Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2019.

Isabel Baran
Vereadora
Rede Sustentabilidade

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

PROJETO DE LEI N° 80/2019 de 18 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A intenção da criação daorganização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC e instituir a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMDC, visa a implantação do PROCON no Município, tendo a atuação conjuntaentre Município, Ministério Público Estadual e o PROCON -PR no sentido de promover a integração dos Municípios ao SistemaNacional de Defesa do Consumidor (SNDC), nos termos do disposto nos artigos 105 e 106 doCódigo de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8078, de 11.09.1990), por meio deimplementação, em âmbito municipal, do Conselho Municipal dos Direitos do Consumidor, doFundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor e do Programa Municipal de Defesa doConsumidor (PROCON).

Tal implantação justifica-se pelo fato da atuação doPROCONdizer respeito aopapel de elaboração, coordenação e execução da política local de defesa do consumidor,incluindo as atribuições de orientar e educar os consumidores, dentre outras.

Outro importante aspecto é que o PROCONmunicipal proporciona ganhos significativos em agilidade, possibilitando pronta interação com os demais órgãos einstituições locais, como entidades civis e Ministério Público, viabilizando canais decomunicação especializados e dedicados para uso dos cidadãos.

Por fim, a criação de um órgão para defesa dos consumidores no âmbito municipal é, portanto, fundamental para o contínuo exercício do direito à cidadania,conforme previsto na Constituição Federal

Diante de todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2019.

Isabel Baran
Vereadora
Rede Sustentabilidade

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 OUT 2019

13 h 00
Protocolo 1196

PROJETO DE LEI N.º 081

De 21 de Outubro de 2019

Sumula: Cria o "programa Saúde Ocular" nas escolas e creches do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o "programa Saúde Ocular" nas escolas e creches municipais de Fazenda Rio Grande, voltado à realização do teste de acuidade visual nos alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo único. Os testes serão realizados nas escolas e creches da rede pública municipal de ensino anualmente no primeiro semestre do ano letivo, realizando o exame devidamente supervisionado.

Art. 2º - A realização dos testes ocorrerá preferencialmente nos próprios estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais oftalmológicos, sendo estes servidores públicos ou voluntários, ficando desde logo autorizada à realização de parcerias e convênios com instituições de saúde para esta finalidade.

Parágrafo único. Os Profissionais oftalmologistas designados para o serviço descrito no *caput* deste artigo devem ser médicos e residentes regularizados pelo seu Conselho de classe.

Art. 3º - Os testes serão realizados em crianças de 4 (quatro) anos de idade até os 7 (sete) anos de idade.

Art. 4º - A partir dos resultados obtidos pelos profissionais da área, serão acometidas as seguintes ações:

I – Informar aos pais ou responsáveis através de reuniões o diagnóstico e apresentar as devidas orientações.

II – Encaminhar a criança para a rede pública de saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

Art. 5º – Caberá livremente ao Chefe do Poder Executivo Municipal decidir sobre a implementação e forma de efetivação deste programa na rede pública municipal de ensino.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 7º – As despesas decorrentes de eventual implantação deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2019.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do **VEREADOR JOÃO MILANI FILHO**

JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação que apresento a esta Câmara Legislativa o Projeto de Lei nº 081/2019, o qual tem por escopo a criação do "programa Saúde Ocular" voltado à realização de teste de acuidade visual nas crianças matriculadas nas creches e escolas de Fazenda Rio Grandes.

O programa pretende diminuir o número de crianças com dificuldade de enxergar, pois a visão é essencial para o aprendizado, responsável pela maior parte de informações sensoriais que captamos no meio externo. Devido ao rápido crescimento e desenvolvimento do aparelho ocular, a criança apresenta maior vulnerabilidade aos distúrbios visuais. Até a idade escolar, a deficiência visual pode passar despercebida pelos pais e familiares pois no ambiente doméstico, a criança não exerce atividades que demandam esforço visual.

Segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde, estima que cerca de 7,5 milhões de crianças em idade pré-escolar e idade escolar, sejam portadores de algum tipo de dificuldade visual e, apenas 25% delas apresentam sintomas, o restante das crianças necessitam de teste especifico para identificar o problema. O Conselho Brasileiro de Oftalmologia aponta que, 10% dos alunos primários necessitam de correção por serem portadores de erros de refração: hipermetropia, miopia e astigmatismo; destes, aproximadamente 5% tem redução grave de acuidade visual, isso é menos de 0 (zero) da visão normal. O programa regula uma forma viável de ajudar as crianças do nosso município, proporcionando o desenvolvimento nos estudos.

Desta forma, conclamo os nobres pares desta Casa de Leis para uma atenciosa apreciação deste Projeto, bem como, para posterior aprovação desta medida tão importante para a saúde visual de nossas crianças fazendenses.

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2019.

JOÃO MILANI FILHO
Vereador

PROJETO DE LEI N° 082/2019

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar faixas elevadas para pedestres em frente à todas as instituições de ensino públicas, postos de saúde e hospital, localizadas no município de Fazenda Rio Grande.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Determina a instalação de faixas elevadas em frente às Instituições de Ensino da rede públicas, postos de saúde e hospital, localizadas no Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

§ 2º As faixas elevadas de segurança para pedestres referidas no parágrafo anterior deverão obedecer aos padrões especificados pela resolução nº 739 de 2018 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º As faixas elevadas de pedestres deverão estar a uma distância de no máximo 100 (cem) metros do portão de entrada principal dos referidos estabelecimentos.

Art. 3º O local onde as faixas elevadas serão colocadas deverá ter sinalização com placas de advertência de velocidade máxima permitida e de passagem sinalizada de pedestres.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

01 NOV 2019

11 h 45

Protocolo 1233

Fazenda Rio Grande, 22 de Outubro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

Prefeito Municipal

* Projeto de Lei de autoria do VALDENIR BATISTELLA e VEREADOR PROFESSOR MARLON.

JUSTIFICATIVA

Esse projeto visa proporcionar maior segurança aos usuários dos referidos estabelecimentos públicos, principalmente nos momento de movimentação intensa e normalmente tumultuado.

As faixas elevadas para travessias de pedestres funcionam como uma ferramenta no trânsito com o objetivo de oferecer mais segurança, melhorando a acessibilidade, propiciando aos condutores maior visibilidade das travessias além de agirem como redutores de velocidade nos cruzamentos de ruas e locais que oferecem riscos aos pedestres e condutores.

Conscientizar a população dos perigos do trânsito, ainda é a melhor forma de melhorá-lo. Porém, devemos, sempre que possível, agregar ferramentas que ajudem a aperfeiçoá-lo. Todos estamos, de alguma forma, expostos aos perigos do trânsito. Ás vezes em maior, outras em menor grau.

Portanto, tendo em vista o bem-estar e a segurança dos munícipes fazendenses, vimos apresentar a presente preposição.

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para aprovação desta importante propositura.

Certo da aprovação do presente projeto, desde já agradeço.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2019.

VALDENIR BATISTELLA
Vereador Batistella

MARLON ROBERTO FERREIRA
Vereador Prof. Marlon

PROJETO DE LEI Nº 83/2019

DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

31 OUT 2019

11 h 04

Protocolo 1722

Súmula: "Dispõe sobre o Programa Bicicleta Solidária no âmbito interno dos parques do Município de Fazenda Rio Grande".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Fazenda Rio Grande o Programa Bicicleta Solidária.

Parágrafo único: O Programa Bicicleta Solidária consiste no empréstimo de bicicletas de forma gratuita e por tempo determinado aos usuários para o passeio e prática de exercícios no interior dos parques localizados no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Para a consecução do programa o Município poderá fornecer as bicicletas de forma autônoma ou através de parceria público-privada.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei serão suportadas através de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2019.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY*

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 083/2019 institui no âmbito interno dos parques localizados no Município de Fazenda Rio Grande o Programa Bicicleta Solidária.

Destaca-se que o programa visa fornecer de forma gratuita o uso de bicicletas aos munícipes que frequentam os parques municipais, seja para o simples passeio ou para a prática de exercícios físicos.

Importante salientar que a prática de exercícios físicos, principalmente através do uso de bicicletas contribui de forma efetiva na melhoria da saúde, assim como, na qualidade de vida de seus usuários e praticantes do ciclismo.

Também, o Programa Bicicleta Solidária busca ser mais um atrativo para o aumento dos frequentadores dos parques municipais, pois, possibilitará que o cidadão possa realizar os seus passeios no interior dos parques através de bicicletas que estarão a disposição dos mesmos de forma gratuita.

Ainda, chama a atenção que para a viabilização do programa o custo ser infinitamente baixo podendo ainda ser realizado através de parceria conjunta com a iniciativa privada, caso seja de seu interesse.

Por fim, o Programa Bicicleta Solidária busca a melhoria no bem estar de todos os munícipes e cidadãos que buscam o conviver com a natureza e momentos de descontração nos parques municipais.

Diante disso, solicita-se a atenciosa apreciação do presente Projeto de Lei pelos pares desta Casa de Leis, para aprová-lo de forma unânime, a fim de que possamos contribuir na melhoria da qualidade de vida dos frequentadores dos parques, assim como, incentivar os mesmos à prática de exercícios físicos através do ciclismo.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2019.

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

22 OUT 2019

10 h 11

Protocolo 1192

MOÇÃO Nº 11/2019

18 de outubro de 2019

MOÇÃO DE APLAUSOS

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio desta **MOÇÃO DE APLAUSOS**, vem parabenizar Senhor Mario Donizete da Silva, pelo tempo de serviços prestados e concursado pela Emater.

Nascido em 14 de março de 1.955, em uma pequena cidade do interior de São Paulo chamada Riolândia. morava na zona rural até os 8 anos quando se mudou para outra cidade vizinha chamada Palestina, onde iniciou seus estudos e também seus primeiros trabalhos como engraxate. Aos 13 anos iniciou seus trabalhos de bóia fria nas lavouras de algodão da região, serviços estes de capina, raleio e colheita. Aos 16 anos ingressou no Colégio Técnico Agrícola de Votuporanga onde em 1973 se formou em Técnico Agrícola. Sem conseguir trabalhar na sua área de formação, voltou a ser braçal nas lavouras da região. Em 1.975 conseguiu o seu primeiro emprego registrado, como professor de uma escola consolidada da zona rural, no estado de Minas Gerais, lecionou durante 1 anos. Depois deste período foi funcionário do Bradesco, por um período de 3 meses, e após passar no seu primeiro concurso público foi trabalhar como escriturário na Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo, na cidade de Campinas. Em 1.978 iniciou a sua primeira atividade como técnico agrícola, concursado, no Instituto de Zootecnia, em Nova Odessa – Sp. Ficou durante quatro anos e meio nesta função de Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, e finalmente em 20 de Abril de 1.982 ingressou na tão sonhada Acarpa como Extensionista Municipal onde foi trabalhar no município de Antonina no Programa Pró Várzea, um ano depois, após fazer o Pré Serviço, foi transferido para o município de Rio Branco do Sul para executar a tarefa de Extensão Rural propriamente dita. Depois de 02 anos foi transferido para Cerro Azul, onde ficou por uns 15 anos, onde ajudou a implantar o Projeto do Bicho da Seda, Sericicultura, em toda a região do Vale da Ribeira, construindo mais de 250 barracões com recursos da LBA, a fundo perdido e trabalhou também com Citrus de um modo geral. Depois disto, por necessidade de abertura de um Escritório local no município de Doutor Ulisses, foi transferido para lá, onde conseguiu se destacar em sua função. Com Associação de Produtores Rurais e o Programa de Governo Paraná 12 meses, onde foi construído mais de 200 casas para os agricultores e participou de ativamente no Programa de Eletrificação Rural. Neste período, como atividade complementar, montou uma marcenaria, onde fabricava colméias para abelhas nos finais de semana e após o expediente. Neste período se mudou para Curitiba com sua esposa e sua filha continuou seus estudos, e por necessidade da então Emater foi transferido para Itaperuçu e por seu interesse se mudou definitivamente para Curitiba, após uns 8 anos

de Doutor Ulisses. Em Itaperuçu continuou o seu trabalho no Paraná 12 meses, ajudou a construir mais de 30 moradias e reformou outras. Em 2.005 foi transferido para Fazenda Rio Grande em substituição a um colega que estava com problemas de saúde, a onde finalizou sua carreira profissional se aposentando definitivamente a um ano e meio. E aqui, nós reativamos a Associação de Produtores Rurais e iniciamos o PAA estadual, comercializando produtos com a Conab onde os produtos eram doados a entidades filantrópicas de Curitiba e também para a Merenda Escolar Municipal. Ajudou a instalar o Programa Municipal da Troca Verde e o Pnae Municipal, compra direta da Agricultura Familiar. Foram muitos anos de trabalho junto a Associação onde a meta era sempre dobrar as vendas a cada ano, hoje participam de vários programas de aquisição de /hortifruti direto do agricultor familiar, destacando o Pnae Estadual onde atua além de Fazenda Rio Grande, os municípios de Curitiba, Mandirituba e São José dos Pinhais, estamos comercializando também com o Pnae Municipal de Curitiba que além de produtos in natura também estão vendendo produtos minimamente processado, agregando mais valor à produção local. Na próxima Chamada Publica Municipal vão iniciar também as vendas de produtos minimamente processado agregando valores aos produtos e facilitando o serviço das merendeiras.

Hoje, mesmo aposentado, continua a prestar serviços a Associação de Produtores de uma forma quase que voluntária, inserindo-os num mercado mais competitivo, tenrificado e de maior valor agregado.

Foi aqui na Fazenda Rio Grande que teve sua maior realização profissional onde encontrou pessoas tanto políticas quanto agricultores que corresponderam com suas expectativas e juntos conseguiram muitos resultados positivos, sem vontade política e sem o esforço dos próprios produtores nada acontece.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2019.

DUDU SANTOS
VEREADOR

João Milani
Vereador

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
Vereador

Isabel C. Govea Baran
Vereadora

João Batista de Oliveira
Vereador

José Miranda de Oliveira Júnior
Vereador

José Vicente Tuzi
Vereador

Luiz Sergio Claudino
Vereador

Gilmar José Petry
Vereador

Marlon Roberto Ferreira
Vereador

Paulo Cesar Nogueira
Vereador

Marco Antônio Marcondes Silva
Vereador

Valdenir Batistella
Vereador

Moção nº 012/2019
De 29 de outubro de 2019

MOÇÃO DE PESAR

Em honra ao recente falecimento do Guarda Municipal Sr. Aldair José Stempinhak.

Proponho à Mesa Diretora na forma regimental, que seja consignada em Ata, **MOÇÃO DE PESAR** em honra ao falecimento do **Guarda Municipal Sr. Aldair José Stempinhak**, ocorrido no dia 28/10/2019. Fica consignado por fim, nesta singela **MOÇÃO DE PESAR** endereçada a toda a sua família, a nossa firme certeza de que o **Sr. Aldair José Stempinhak,** há de encontrar, pela sacratíssima senda do Senhor, a merecida **PAZ** profunda e a definitiva **FELICIDADE**, tão somente por seu merecimento. Segue subscrito por todos os Edis, membros desta casa de leis.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
Vereador

Gilmar José Petry
Vereador

Isabel C. Govea Baran
Vereadora

João Batista de Oliveira
Vereador

José Miranda de Oliveira Júnior
Vereador

José Vicente Tuzi
Vereador

Luiz Sergio Claudino
Vereador

Marco Antônio Marcondes Silva
Vereador

João Milani Filho
Vereador

Marlon Roberto Ferreira
Vereador

Paulo Cesar Nogueira
Vereador

Paulo Eduardo dos Santos
Vereador

Valdenir Batistella
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
01 NOV 2019
11 h 27
Protocolo 1229

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CONVOCAÇÃO

Os Vereadores Paulo Cesar Nogueira, Valdinei Batistella, Marlon Roberto Ferreira, João Milani Filho, Julio Cesar F. de Lima Theodoro que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 34 inciso XIII da Lei Orgânica Municipal submetem ao plenário a seguinte convocação:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental para que seja expedido ato de **CONVOCAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Secretário Municipal o Sr. **Claudemir José de Andrade**, assim como, para a servidora responsável pelo setor de arrecadação municipal, a Sra. **Rosane Parolin**, para que compareçam a esta Casa de Leis, às 8h e 30min do dia 20 de novembro de 2019, conforme dispõe o art.76, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Esta Casa de Leis, em cumprimento a sua atribuição fiscalizatória, objetiva esclarecimentos acerca das alterações realizadas pelo setor de arrecadação municipal, nas execuções fiscais do Município, sem considerar o programa **FIQUE LEGAL**, um programa realizado pelo Poder Executivo anualmente, a fim de beneficiar tanto o fisco Municipal quanto os contribuintes.

Insta salientar que o Poder Executivo, não poderia ter executado os débitos tributários do exercício de 2018, tendo em vista, o envio anual do Projeto de Lei de nº029/2019, **que trata do programa de recuperação fiscal do Município**, anualmente proposto para os débitos do ano anterior ao seu protocolo.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Plenário Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2019.

Marlon Roberto Ferreira
VEREADOR

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
VEREADOR

João Milani Filho
VEREADOR

Paulo Cesar Nogueira
VEREADOR

Valdinei Batistella
VEREADOR

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 14 horas na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Valdenir Batistella. Com ausência justificada dos Vereadores Luiz Sergio Claudino, para tratar de assuntos particulares. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 11ª Sessão Extraordinária do 3° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 18 de outubro de 2019 as 14 horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **O Presidente solicita ao plenário** Autorização para retirada da mensagem de veto 005/2019 **O plenário autoriza com voto contrário do Vereador Professor Marlon** ***Ordem do dia:*** Mensagem de Veto n° 003/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos 88 1º e 2º, ambos, do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei n.º 023/2019, de autoria do Legislativo - Vereador Paulo Cesar Nogueira, que Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares, smartphones, tablets e congêneres, bem como, de acesso a redes sociais e sites de relacionamento nos locais de atendimento ao público, no âmbito das repartições públicas no Município de Fazenda Rio Grande". Razões do veto: Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 023/2019, observa-se que o mesmo encontra-se em dissonância com a Constituição Federal de 1988. Nessa esteira de raciocínio, informa-se que o projeto em destaque aprovado em segunda votação no dia 16/09/2019 pelo Legislativo Municipal padece de Inconstitucionalidade Formal em três aspectos: O primeiro deles se refere ao vício de iniciativa, ou seja, tal projeto de lei ao dispor sobre o funcionalismo público municipal deveria obrigatoriamente ser iniciado pelo Poder Executivo, em decorrência da competência exclusiva disposta na Constituição Federal e reproduzida na Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande pelo Princípio da Isometria. O segundo trata da forma escolhida pelo Legislativo, ou seja, a tramitação de projeto de lei ordinária. Neste tópico tanto a Carta Republicana de 1988 como a Lei Inaugural desta Municipalidade determinam que tal matéria seja ventilada e tramitada através de projeto de lei complementar o qual possui regramento de aprovação diverso dos projetos de lei ordinária. O terceiro

aspecto se refere ao âmbito de aplicação da norma, eis que conforme possibilita a interpretação conferida no parágrafo 2º do artigo 1º do projeto de lei em comento tem-se a extensão da proibição a todos os servidores que atuam no atendimento em instituições públicas desta Municipalidade. Por conseguinte, tal proibição excederia a competência municipal de legislar, eis que proíbe (via indireta) servidores lotados em outros órgãos (federais e estaduais) de utilizarem os aparelhos celulares e congêneres. Assim sendo, tal proibição, introduzida por lei municipal nos âmbitos Federal e Estadual carece de legalidade, já que demandaria de legislação própria aprovada na esfera de cada Ente (União ou Estado). Para finalizar a seara da inconstitucionalidade do presente projeto frisa-se que mesmo a sua eventual sanção ou promulgação não convalidariam os vícios delineados nos parágrafos anteriores, conforme entendimento já exarado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal. Vencido o critério da Inconstitucionalidade deve-se analisar o presente projeto sob o prisma do Interesse Público. Sob tal aspecto é notório que os avanços tecnológicos são cada vez mais difundidos em nossa sociedade e que a proibição pura e simples do seu uso conflita exatamente com o quesito da eficiência, o qual foi introduzido como Princípio Constitucional Administrativo pela Emenda n. 19 /1998. Logo, entende-se que os abusos no uso das recentes tecnologias (Whatsapp, Facebook, Instagram, entre outros), pelos servidores públicos, deve sofrer as devidas sanções, mas é indubitável que o uso coerente destes aplicativos proporcionam celeridade e consequente melhoria na prestação dos serviços públicos. Portanto, deve-se promover uma análise criteriosa na confecção legislativa que aborde a proibição do uso de aparelhos e tecnologias no serviço público devendo a nova legislação delinear de modo claro as formas de coibir os abusos sem atingir a eficiência na prestação do serviço. Por fim, não obstante a proposta dos nobres vereadores, consubstanciada na Legislação sob análise, ser de inquestionável valor, este Ente Municipal não pode, por razões formais (inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público), conforme acima explanado, sancionar o presente Projeto de Lei. Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores. Certo da importância solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal. Fazenda Rio Grande, 07/10/2019, Márcio Claudio Wozniack, Prefeito municipal. Mensagem de veto está em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Foi um projeto polêmico na cidade onde trouxe a imprensa, as pesquisas feitas na cidade teve a maioria a favor desse projeto, não tem como votar favorável ao veto e peço que façam o mesmo, votem contra o veto. Pessoas conversaram comigo e solicitaram que eu fosse contra esse veto. Tem setores da população que sofrem com o celular, redes sociais. Presidente, o parecer da CCJ pode ser lido? **O Presidente solicita** Ao secretário que leia o parecer da CCJ. **O secretário procede a leitura** Parecer número 73 da Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Retorna para esta Comissão Permanente, para análise o Projeto de Lei proposição nº 023/2019 de autoria do Vereador Paulo C. Nogueira, que por sua vez Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares, smartphones, tablets e congêneres, bem como, de acesso a redes sociais e sites de relacionamento nos locais de atendimento ao público, no âmbito das repartições públicas no Município de Fazenda Rio Grande, agora com a mensagem de Veto Total de nº 03/2019, protocolizada pelo Poder Executivo, na diretoria legislativa desta Casa de Leis no dia 08 de outubro de 2019 sob o nº134. II- ANÁLISE DA MENSAGEM DE VETO Nº 03/2019 Conforme a disposição regimental do artigo 287, o presente projeto constou na Pauta Legislativa por 3(três) sessões plenárias. A primeira aconteceu no dia 13 de maio de 2019, onde foi lida em plenário, a segunda no dia 12 de setembro de 2019, ocasião em que sofreu a primeira aprovação e a terceira no dia 16 de setembro de 2019 para a segunda votação. Regressa a esta Comissão Permanente para a análise, o Processo Legislativo em tela, agora com a mensagem de veto total, realizada pelo Poder Executivo. As razões do veto, conforme justifica o Poder Executivo, se fundamentam na inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público. Segue, portanto, o detalhamento das razões do veto total ao projeto Lei nº 023/2019, Já incluindo a análise legislativa desta Comissão. II.1- Razões De Veto - Vício Formal de Inconstitucionalidade Alega o Poder Executivo, por meio da mensagem de veto 03 de 07 de outubro de 2019, que o projeto de lei em questão, padece de vício formal de inconstitucionalidade, assim como, alega que a proposta legislativa contraria o Interesse Público. Ao discorrer nas razões de veto, inicia o Poder Executivo argumentando que, observa-se que o mesmo encontra-se em dissonância com a Constituição Federal de 1988. Em continuidade, destaca o Poder Executivo Municipal, que a proposta padece de inconstitucionalidade formal em 3 (três) aspectos, sejam eles, Vício de Iniciativa, Da Forma e acerca do Âmbito de Aplicação da Norma.II.1.1 - Razões de Veto — Aspecto 01 e 02 — Vício de Iniciativa e da Forma. Em primeiro plano, cumpre elucidar, que em análise mais aprofundada esta Comissão verificou que o artigo 6º da proposta sub examine, efetivamente interfere na atribuição exclusiva do Poder Executivo, da qual dispõem o artigo 46 inciso II da Lei Orgânica Municipal, como se vê: Projeto de Lei nº023/2019 Art. 6º- A proibição da qual trata o art.1º dessa lei, será incluída no artigo 129 da lei nº 168/2003 LOM Art. 46 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: II- servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, avanços, estabilidade e aposentadoria; À proposta ao incluir em seu artigo 6º a proibição, da qual trata o art.1º da pretensa legislação, no artigo 129 da lei nº 168/2003, acabou por interferir no regime Jurídico dos Servidos do Poder Executivo, pois, a lei Complementar de nº 168/2003, dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, das suas autarquias e fundações municipais e define o seu regime jurídico. Contudo, esta comissão considera a proposta sub examine, de grande interesse público, diferentemente do alegado nas razões

do veto emanado pelo Poder Executivo. Embora tenha cometido o equívoco de não detectar este vício de inconstitucionalidade, e neste sentido, deve-se dizer que o parecer jurídico apenso ao projeto, de igual maneira não a detectou, é inegável a elevada intenção do vereador proponente, em criar mecanismos que inibam a desídia na prestação dos serviços públicos municipais, especificamente ao que se referem ao atendimento à população. Ademais, a proposta prevê a utilização dos mesmos em casos de urgência familiar e/ou quando se fizerem necessários ao desempenho das funções. Portanto, a fim de corrigir a inconstitucionalidade apontada pelo Poder Executivo na mensagem de veto nº 03/2019, esta Comissão permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação sugere a seguinte emenda supressiva: Suprima-se o art. 6º do presente projeto de lei, que tem a seguinte redação: Art. 6º- A proibição da qual trata o art. 1º dessa lei, será incluída no artigo 129 da lei nº 168/2003 Diante das razões apresentadas, após a correção sugerida por esta Comissão Permanente, manifestamo-nos contrários a Mensagem de veto de nº 03/2019 do Poder Executivo, ao que se refere ao vício de iniciativa, uma vez que a proposta criará norma de conduta para os secretários e/ou diretores de órgãos, responsáveis por serviços públicos de atendimento a população, encontrando arrimo no art. 33 inciso XII da Lei Orgânica Municipal. Art. 33 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, ressalvada a competência privativa do art. 34, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: XII - criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores de órgãos da administração II.1.2 - razões de veto - Aspecto 02 - Da Forma. Legislação, pois, como se nota, o artigo supramencionado dispõe acerca da possibilidade da utilização dos aparelhos nos serviços públicos que careçam de tal tecnologia: a 3º - O superior hierárquico poderá autorizar, de forma excepcional, a utilização de aparelhos eletrônicos, telefones celulares, smartphones, tablets e congêneres, nos casos onde o servidor justificar sua utilização em razão de auxílio no atendimento ao cidadão demandante dos serviços públicos, atendimento nos cuidados de saúde própria ou de seus familiares diretos; Ademais, vale lembrar, que a proposta prevê inclusive a possibilidade de uso pessoal dos aparelhos, em situações emergenciais. Diversamente do alegado pelo Poder Executivo em suas razões de veto, esta comissão manifesta-se favoravelmente a proposta legislativa em questão, justamente por seu evidente interesse público, o que pode ser constatado inclusive, nas enquetes realizadas acerca do projeto. O Programa Nossa Cidade, que é uma rede de televisão sediada no Município, com transmissão diária e ao vivo, realizou uma enquete acerca da proibição que prevê o projeto, perguntando aos seus ouvintes, que residem neste Município, se seriam favoráveis ou não ao que se propõe. O resultado da enquete realizada pela TV local foi concluída com a significativa aprovação de 95% entre os ouvintes que participaram. Outra enquete realizada pela RPC, que é uma rede de televisão brasileira sediada em Curitiba, por meio do aplicativo APP VOCÊ NA RPC apurou um percentual de 66% de aprovação ao projeto, entre os participantes. Basicamente a função dos vereadores (as), pode ser classificada em Legislar,

Fiscalizar, Sugerir e Representar. Ao legislar os vereadores (as) aprovam leis que regulamentam a vida da cidade. O vereador é, ao mesmo tempo, porta voz da população, do partido que representa e de movimentos organizados. Cabe ao parlamentar não só fazer política partidária, mas organizar e conscientizar a população. A propositura em questão levou em consideração os interesses gerais da população do município, e conforme aduz o proponente, surgiu de anseios que foram encaminhados pelo povo ao parlamentar, e, parte da culpa que se fundamenta no desleixo do desenvolvimento de determinada função pública. Ocorre que muitas vezes os serviços públicos, são prestados à população com falta de atenção, de zelo; com desleixo e até mesmo negligência em consequência pelo uso inadequado da internet no ambiente de trabalho. Ademais, no âmbito privado, as empresas já aplicam políticas para o uso de aparelhos eletrônicos e até mesmo a internet, com o fim último de garantir o respeito e a ordem no ambiente de trabalho, prevenindo a boa conduta quanto às políticas e normas adotadas pela administração e direção da empresa. É óbvio, pois, de grande interesse social, que sejam implementadas, também na prestação do serviço público, mecanismos legislativos que visem uma política de caráter pedagógico, e, se faz relevante o Poder Executivo considerar, criando uma legislação, disciplinando que o poder punitivo seja exercido com a finalidade de ajustar o obreiro à sadia convivência laborativa, em um contexto de regras lícitas adotadas pela administração. Feitas estas considerações, assim como, diante das razões apresentadas concomitante a reforma textual, esta Comissão Permanente, opina contraria aos vetos realizados pelo Poder Executivo Municipal. II - Conclusão Pelo que se expôs no presente, quanto aos aspectos que nos compete examinar, sugerimos ao órgão deliberativo máximo deste Poder, que é absolutamente soberano em suas decisões, e, composto somente por Vereadores, as emendas transcritas neste parecer, ao Projeto de lei n.º 23 de 10 de maio de 2019, assim como, manifestamo-nos contrários a Mensagem de Veto de nº 03/2019, encaminhada a esta Casa de Leis pelo Poder Executivo Municipal. Sala das Comissões, 16 de outubro de 2019 Fazenda Rio Grande Paraná, Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente e José Vicente Tuzi Membro. **O Presidente solicita ao plenário** Que delibere sobre a retirada da mensagem de veto e parecer de votação, pois o parecer não estava na pauta, respeitando as 24h de antecedência. **O plenário autoriza a retirada por unanimidade**. Projeto de Lei n°024/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "implementa no Município de Fazenda Rio Grande o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei 13.431 de 04/04/2017 cria o Núcleo Municipal da Infância e Adolescência e da outras providências". (1ª Votação) Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n°002/2019 de iniciativa da Mesa Diretiva com a súmula: "Altera o Parágrafo único do artigo 128 da Resolução nº 01/2006 de 18 de maio de 2006 da Câmara Municipal de

Fazenda Rio Grande". (1ª Votação). O Projeto de Resolução n°002/2019 está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Resolução n°002/2019 n°030/2019 aprovado por unanimidade com abstenção do Vereador Professor Marlon. Projeto de Lei n°037/2019 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a regulamentação da atividade de guardador autônomo de veículos - flanelinhas no município de Fazenda Rio Grande e da outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei n°037/2019 está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°037/2019 aprovado por unanimidade com abstenção do Vereador Policial Batista. Projeto de Lei n°072/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Cria o Programa Tiro de Guerra no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei n°072/2019 está em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Mais uma vez ressalto a importância de se realizar na cidade o serviço militar inicial, trabalhamos como Projeto de Lei na Lei das Diretrizes Orçamentárias e agora para que possa entrar na Lei Orçamentária Anual, para que a partir do ano que vem possa ser colocado em prática. Hoje temos em torno de 1300 alistandos por ano e assim poderemos atender a demanda dos jovens de nossa cidade, muitos que se alistam colocam sem ocupação e acho que isso aqui vai viabilizar e ajudar e muito o Município. Assim como o PROCONDEV do Policial Batista foi um legado que ele deixou para o Município, acredito que esse Projeto de Lei será um legado para os jovens da nossa cidade. Nesse primeiro momento poderá ser aberto duas turmas de cinquenta alunos cada e vai atender uma demanda necessárias. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°072/2019 aprovado por unanimidade com abstenção do Vereador Policial Batista. Projeto de Lei n°028/2019 de iniciativa dos Vereadores dos vereadores Dudu Santos e professor Marlon com a súmula: "institui as festas juninas e julinas a serem comemoradas anualmente no mês de junho e julho no município de Fazenda Rio Grande". (1ª Votação com emendas). Parecer Nº 70 DE 2019, Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre O Projeto De Lei N.° 28, DE 2019: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 28, de 2019, de autoria dos Vereadores Paulo Eduardo e Marlon, que tem como súmula: "Institui as festas Juninas e Julinas, a serem comemoradas anualmente no mês de junho e julho, no município de Fazenda Rio Grande.". A proposta em questão esteve em leitura no dia 17 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente, para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do disposto pelo artigo 43, inciso I, alínea "a" do já citado Regimento Interno. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emendas modificativas, passando a constar com a seguinte redação: Emendas modificativas: Altera redação da Súmula: Institui as Festas Juninas e Julinas, a serem comemoradas anualmente nos meses de junho e julho, respectivamente, no munícipio de Fazenda Rio Grande. Altera redação do Art. 1º: Ficam instituidas no âmbito do

Município de Fazenda Rio Grande, as Festas Juninas e Julinas a serem comemoradas anualmente nos meses de junho e julho, respectivamente, de forma a incetivar as tradições da cultura caipira brasileira. Altera redação do Art. 2º: Art. 2º Este evento passa a integrar o folclore municipal e o Calendário Oficial do de Eventos do município de Fazenda Rio Grande. Altera redação do Art. 3º: As festividades referidas nesta lei poderão ser realizadas em espaços públicos do município de Fazenda Rio Grande, como praças, ruas e escolas, desde que com prévio aviso a autoridade competente e respeitadas as demais normas de utilização destes locais. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 51/2019, e não havendo óbices, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 28/2019, sendo necessária a manifestação da Comissão de Educação. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019. Marco Antônio Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro O Projeto de Lei n°028/2019 está em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Quando consultamos as escolas, todas com que falamos ficaram felizes para ter um Projeto de Lei que os ampare. Também quero registrar que nossos secretários que estavam aqui não esperaram acabar a sessão para ir embora. Para estar cientes da preocupação que eles têm com o Município. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°028/2019 aprovado por unanimidade. Emendas ao Projeto de Lei 028/2019 Estão em discussão, emendas estão em votação, Emendas ao Projeto de Lei n°028/2019 aprovadas por unanimidade, passando a compor o projeto. Projeto de Lei n°033/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry com a súmula: "Dispõe sobre a prioridade do estudante portador de mobilidade reduzida, em caráter permanente, de se matricular em escola pública municipal mais próxima a sua residência no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande". (1ª Votação). O Projeto de Lei n°033/2019 está em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Este Projeto de Lei garante a crianças com deficiência ou dificuldade de mobilidade que se matricule na escola mais próxima de sua casa. O secretário Ednelson sugeriu um artigo que coloquei na Lei que permite Àqueles que se transferirem para o Município também possam ter esse direito. Vai atender uma classe que precisa ser olhada com bons olhos pelo Município. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Espero que dessa vez aprove, em 2014 coloquei Projeto de Lei semelhante e foi vetado, tinha também conversado com o secretário e foi vetado. Espero que agora ele sancione. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°033/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°056/2019 de iniciativa do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Inclui no calendário de eventos oficiais de Fazenda Rio Grande, encontro de carros antigos". (1ª Votação). O Projeto de Lei n°056/2019 está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°056/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 058/2019 de iniciativa dos Vereadores Marlon Roberto Ferreira e João Milani com a súmula: "Dispõe sobre a utilização de energia solar para o funcionamento da rede de iluminação

pública no Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei n°058/2019 está em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** É um Projeto de Lei audacioso, mas de grande importância, hoje a Alemanha é o País que mais utiliza a energia solar para substituir as fontes não renováveis. No Brasil o Estado do Ceará é o pioneiro na energia solar, Junto a Fernando de Noronha no Pernambuco, onde começou ser instalado energias eólica e solar. Algumas cidades já estão fazendo isso, o projeto é para beneficiar e tentar abaixar o custo do gasto com energia. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°058/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°074/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Institui a Semana da Tecnologia e Inovação no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei n°074/2019 está em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Este Projeto de Lei vem de encontro ao que já temos trabalhado com o Profaz, projeto que também está tramitando, que permitiu que o Município avançasse em termos de tecnologia e inovação. Então a ideia é criar já essa semana pra influenciar e poder desenvolver tecnologias e empresas que tenham interesse possam demonstrar durante essa semana seu trabalho e tentar trazer para o Município de Fazenda Rio Grande. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°074/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°076/2019 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira com a súmula: "Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos plantonistas e responsável pelo plantão dos pronto-atendimentos, pronto-socorro e postos de saúde do município e serviços terceirizados de plantão médico no município de Fazenda Rio Grande – PR na forma em que especifica". (1ª Votação). O Projeto de Lei n°076/2019 está em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Temos um site da transparência onde podemos colocar quantos médicos estão na Unidade de Pronto Atendimento, ou quanto está de plantão nas unidades de saúde para acompanhar, tanto pela população como por nós vereadores. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°076/2019 aprovado por unanimidade. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2019.

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Marlon Roberto Ferreira, Marco Antônio Marcondes Silva, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Valdenir Batistella. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 30ª Sessão Ordinária do 3° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 21 de outubro de 2019 às dezenove horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **O *Expediente do dia:*** Mensagem de Veto n° 006/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei n.º 009/2019, de autoria do Legislativo (Vereador Marlon Roberto Ferreira), que: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno Quem doa Leite Materno doa Vida, e dá outras providências". Projeto de Lei n°036/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Estima A Receita E Fixa A Despesa Do Município De Fazenda Rio Grande Para O Exercício Financeiro De 2020". Projeto de Lei n°079/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Institui o Dia do Protetor de Animais no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". Ata da 29ª Sessão Ordinária de 2019, a Ata está em discussão, a Ata está em votação, Ata aprovada com o voto contrário da Vereadora Isabel Baran e do Vereador Policial Batista. Moção 11/2019, de 18/10/2019 Moção de Aplausos A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande por intermédio desta Moção de aplausos, vem parabenizar o senhor Mario Donizete da Silva pelo tempo de serviços prestados e concursado pela Emater. **O Vereador Dudu Santos solicita questão de Ordem** solicito que a moção seja retirada, pois o homenageado não está presente **O Presidente retira *Leitura das indicações:*** Indicação n°341/2019 de autoria do Vereador Policial Batista "Indica seja oficiado ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize com a máxima urgência o serviço de patrolamento e colocação de saibro na Rua Fortaleza, mais especificamente em frente à Escola Municipal Santa Maria, neste município". Indicação n°342/2019 de iniciativa do Vereador Paulo C. Nogueira "Indico a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente viabilize a retirada de lixos e entulhos no Jardim Europa, Bairro Eucaliptos". Indicação n° 343/2019 de autoria do Vereador José Miranda

"Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize obras de limpeza e retirada de entulhos nos seguintes endereços os quais já foram enviados por meio de oficio: Rua: Rio da Várzea nº 404 Rua: Antonina ao lado do nº 252 Rua: São Francisco nº 532 Rua: Nossa Senhora do Carmo nº 1476". Indicação 344/2019 de autoria dos Vereadores José Miranda, Gilmar Petry e José Vicente Tuzi "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente para que se realize os procedimento necessário à implantação do Segundo Colegiado do Conselho Tutelar para fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos a criança e adolescente no Município de Fazenda Rio Grande-PR". Indicação n°345/2019 de autoria do Vereador José Vicente Tuzi "Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize pavimentação nas Ruas Líbia n°159 até 221, Namíbia n°379 até n°443, Nigéria n°210 até n°265 e prolongamento da Rua Madagascar em nosso Município". Indicação n°347/2019 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, realize a revitalização da sinalização horizontal, principalmente a pintura das faixas de pedestre, em toda a extensão da Rua Professor Alfredo Gonchorovski, localizada no Bairro Pioneiros, neste município". Indicação n°349/2019 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino "Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente realize a limpeza dos terrenos baldios de propriedade da Prefeitura do Município, no Bairro Jardim Veneza, mais necessariamente na Rua João Cabral de Melo Neto". Indicação n°351/2019 de autoria do Vereador Valdenir Batistella "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria responsável, providencie o patrolamento e colocação de saibro na localidade denominada Chácara dos Nobres, no Bairro Nações". ***Leitura dos Requerimentos*:** Requerimento n°327/2019 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao poder executivo municipal, para que através da secretaria competente, avalie a possibilidade de, em parceria com Grupo Leblon Transporte, oferecer transporte gratuito à doadores de sangue e medula óssea no município de Fazenda Rio Grande". Requerimento em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Em vários municípios tem esse privilégio para doadores de sangue e medula óssea, como também fizemos o Projeto de Lei de passe livre para os estudantes está circulando na casa, nosso Município é o único da Região Metropolitana que não tem o passe livre pra estudantes, tem muitos alunos que estudam em Curitiba e não tem condição, ela conseguiu bolsa de 100% na positivo pela nota do Enem, tirou 870, não tem como pagar o transporte. E aqui é a mesma coisa, espero que venha uma resposta para darmos uma satisfação para a comunidade de Fazenda Rio Grande. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°330/2019 de autoria do Vereador Policial Batista "Requer seja oficiado a Auto Pista Planalto Sul, para que através de seu departamento de engenharia, informe a esta Casa de Leis

sobre a possibilidade de utilizarmos a estrutura da passarela localizada na BR 116, em frente ao Jardim Pátria Minha, no Bairro Eucaliptos e da passarela localizada na BR 116, próxima a Rua Pernambuco, no Bairro Estados, ambas neste município, para nelas ser fixada placas de ACM (aluminum composite material) com mensagens referentes à cidade de Fazenda Rio Grande. No caso de inviabilidade técnica desta medida, que informe sobre a possibilidade de ser construído um portal em paralelo as estruturas das referidas passarelas, com suporte em viga I, respeitando as dimensões e especificações técnicas já existentes". Requerimento em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Lembro que nosso ex-vereador Homem do chapéu tinha feito um documento pedindo um portal. Temos visto que Fazenda Rio Grande tem crescido, tem aparecido no cenário do Paraná e na Região Metropolitana como uma das cidades que mais crescem, acho que está faltando um portal faz tempo, temos de dar as boas vindas para quem chega na cidade, acho que tá faltando isso. Em consenso com o Executivo fiz uns contatos e verifiquei que já existe, inclusive foi depois que eu já tinha feito o requerimento. Estou direcionando o requerimento para a Autopista Planalto Sul – ARTERIS, mas a ANTT já deu liberação para que se use as passarelas dentro dos padrões. Falei com o engenheiro técnico nessa área, se vir algo parecido com isso, uma resposta da Autopista Planalto Sul - ARTERIS dizendo que há essa possibilidade podemos trabalhar essa situação. Pode ser que haja o impedimento por esse fator, mas vamos tentar, eu acho que não sai caro, segundo informações, material barato, temos condições de fazer esse trabalho na contrapartida da Prefeitura mesmo, hoje conversava com o secretário de administração e durante a semana vou procurar o engenheiro responsável por isso pra gente poder tentar viabilizar essa questão. Me passaram a informação de que já temos a autorização da ANTT, então a possibilidade é grande de construir um portal usando a primeira passarela que temos aqui na BR sentido Mandirituba. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°331/2019 de autoria do Vereador José Miranda "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa de leis quais medidas estão sendo tomadas a fim de se contratar os seguintes profissionais: Psiquiatra; Psicólogo; Geriatra; Fonoaudiólogo". Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Sabemos que há uma demanda muito grande em nossa cidade, em nosso Município, pessoas precisando consultar com psiquiatra, psicólogo e geriatra e também fonoaudiólogo. Vemos que é uma dificuldade muito grande, pessoas tem se suicidado na cidade, outras tentado suicídio, e muitas estão aguardando vaga para consultar com esses profissionais. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°332/2019 de autoria do Vereador José Vicente Tuzi "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário da Saúde do Estado do Paraná, para que o mesmo viabilize convênios com as farmácias do Programa "Farmácia Popular do Brasil" no Município de Fazenda Rio Grande". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento

n°334/2019 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente informe a esta Casa de Leis, qual foi a Empresa que ganhou a licitação para realizar a pavimentação de um trecho da Avenida Portugal que consiste do Loteamento Green Portugal sentido ao bairro Jardim Veneza, e também qual a data provável do início das obras". Requerimento em discussão, **O Vereador Luiz Sergio Claudino discutiu** A população nos cobra essa licitação de trecho dessa Rua do Green Portugal sentido Jardim Veneza, foi licitada pela metade do ano de 2018 e até agora não se iniciou as obras na Avenida Portugal ali. Pedimos a informação de porque não iniciou as obras até o dia de hoje. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. ***Ordem do Dia***: Projeto de Lei n°051/2019 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran com a súmula: "Institui a semana municipal de pessoa com deficiência intelectual e múltipla e excepcional, na cidade de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 051/2019 aprovado por unanimidade com abstenção dos vereadores Policial Batista e Isabel Baran. ***Espaço aberto às Lideranças Partidárias*** **Pela liderança do partido Pros O Vereador Professor Marlon com a palavra** O Pros teve a reunião aqui no Município, várias pessoas participaram e o partido tá se organizando, convidamos o Presidente da casa para ir para o partido também, outros vereadores e outras pessoas, Paulinho e Serjão convidamos também e quem vier será bem vindo. Estamos tentando organizar uma chapa de vereadores e vereadoras para concorrer À eleição, o convite se estende à comunidade local, lideranças, todos que possam vir a fazer parte. Deputado Toninho Wandscheer não é mais o Presidente estadual, o Alisson Wandscheer assumiu a Presidente estadual, pois o deputado Toninho Wandscheer vai viajar mais como deputado federal. ***Inscritos na Tribuna Livre*** **O Vereador Policial Batista com a palavra** Boa noite a todos. Hoje faço questão de vir à tribuna, pra relatar, né, até falei pra Isabel ali, nós fizemos uma Lei e é claro, aprovado aqui pelos senhores que ela institui o dia 31/10 como dia Município da Proclamação do evangelho, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências. É sabido de todos que essa data se comemoram halloween, dias das bruxas e coisas nesse sentido. Então fizemos aqui, foi aprovado nessa casa e para surpresa minha, de forma a nível de Brasil foi aprovado acho que essa semana agora uma Lei federal que institui o dia do evangelho também, antecipamos a nossa aqui dia 16/05 e agora temos uma Lei Federal à nível de Brasil, não só nós aqui tivemos a visão, mas na Câmara Federal também. Amanhã faremos uma blitz educativa envolvendo a escola do CAIC, ali na Jacarandá, de manhã e a tarde, os senhores estão convidados, onde as crianças vão fazer uma abordagem, o trabalho do PROCONDEV em Fazenda Rio Grande, todo ano eu faço, vai ter a participação da Polícia Militar e também das forças de segurança, à convite, e com documentos da escola e meu também pedindo o apoio desse pessoal. Nós vamos fazer uma blitz onde as crianças vão fazer a abordagem desses veículos e vão falar sobre algumas questões que são pertinentes ao condutor de veículo. Nós vamos formar esse

ano em torno de 1586 alunos e inclusive o Prefeito estava hoje aqui na reunião, vamos fazer umas duas formaturas, pois não temos em Fazenda Rio Grande um local que consiga comportar esse número de alunos. Todo ano a gente faz, primeiro e segundo semestre na faixa de 1000 1200 aluno, esse final de ano agora vamos trabalhar com 1586, 6 instrutores nas escolas que são voluntários do programa PROCONDEV e que tem levado a mensagem do programa, a mensagem do Município de Fazenda Rio Grande com relação às drogas e a violência. Trabalho que realmente se efetivou aqui em Fazenda Rio Grande, é um Marco que vamos deixar, não só eu mas a Câmara de Vereadores desde 2013, na gestão de 2013 ele foi aprovado aqui nessa casa. Os senhores estão convidados, ainda não está definida a data, na oportunidade farei o convite aqui, os senhores vão comparecer e ver o trabalho que estamos executando junto aos alunos do PROCONDEV. Alguns vereadores, como o Gilmar José Petry já participou com a gente e se não me engano daqui a Isabel, e acho que pra não constranger os demais, mas parece que foi só, ah e o Julinho também, é convidado a comparecer por ser Presidente da Câmara então, mas os demais receberam o convite, mas acho que não compareceu. Os senhores estão convidados assim como em todas as sessões, para nós entendermos como que é o processo e o resultado, estatisticamente é comprovado que as crianças que passam pelo trabalho, o Marlon sempre tem falado aqui, que as crianças que saem da rede municipal e vão para a estadual, vão com um diferencial. Eu uso isso como exemplo, já que ele fala né, e ele tá falando tem que acreditar em um diretor de escola que já foi né, então assim, eu olho e uso isso nas minhas palestras quando eu faço nas estaduais a respeito do trabalho que nós efetivamos em Fazenda Rio Grande. Nós temos convite pra fazer fora da cidade, como fizemos convenio, a última agora foi pinhais, um convênio com pinhais pra ser aplicado também o trabalho lá, então é só agradecimento aí e pedi que realmente esse trabalho é um trabalho conjunto, nós, uma andorinha só não faz verão, quando nos unimos conseguimos efetivar alguma coisa boa. E nosso intuito é fazer com que as vezes a política tem que ser deixado de lado, engolir alguns sapos né, atravessado pra que a população consiga o objetivo dela que é nosso intuito de estar aqui como Vereador. **O Vereador Julinho Theodoro com a palavra** Boa noite a todos. A palavra mais importante dessa Casa de Leis é a democracia, somos todos diferentes com pensamentos e vontades comuns que é de beneficiar a população, mas diferentes ideologicamente, partidariamente, na nossa criação, cada um diferente do outro e isso faz com que a gente pense e reflita um pouco em todas as decisões que nós temos que tomar sempre, enquanto políticos, temos que tomar decisões, desde fazer uma indicação pra cortar grama de uma escola ou praça, como aprovar uma Lei que trabalha o orçamento no próximo ano, onde vai ser gasto esse dinheiro? Aonde nós enquanto legisladores outorgados pelo povo entre 260 candidatos. Onde nós queremos, representando o povo queremos que esse dinheiro seja investido. Esse é nosso papel, aprovamos uma Lei das Diretrizes Orçamentárias poucos dias atrás, temos aí algumas mensagens, foi feito algumas emendas à Lei das Diretrizes Orçamentárias, entendendo que é a vontade do povo. O Vereador representa o povo. Entendemos também das dificuldades, tava agora aí aberta

o Plano Plurianual, lá em 2017 quando assumimos este mandato, aprovamos a Lei mais importante do mandato, uma Lei de um bilhão e oitenta e dois milhões de reais que é o Plano Plurianual, que determina o que vai acontecer na cidade nos próximos quatro anos, agora estamos escolhendo o terceiro ano do Plano Plurianual, nos dois primeiros já tivemos mais de 530 milhões de reais, agora mais de trezentos milhões de reais, o Plano Plurianual já tem uma sobra e terá de mais de cem milhões de reais, temos de ver a importância das nossas decisões, se nós queremos fazer a diferença e implantar políticas públicas, ou continuar como estamos, vale uma reflexão, amanhã nós temos uma decisão importante, aprovar os vetos ou aprovar um parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle da Casa que fez estudos, não tirou aquilo do nada. E vamos determinar o que queremos para o próximo ano, o orçamento do ano que vem, tem pouca coisa agora pra ser discutido, vai ser discutido 1,8 milhões, mas é o restinho que tem para ser definido e amanhã será definido por nós enquanto colegiado, maioria. Isso é o melhor da democracia, pois a podemos exercer com tranquilidade, ninguém além, da consciência de cada Vereador pode interferir no seu voto e a maioria é que decide. Lembrando que nós temos a incumbência de que no ano que vem, que é ano eleitoral que talvez daqui a um ano, não estejamos eleitos mais, os que não saírem candidato já não vão estar, os que não foram eleitos também não estarão. Mas terão a responsabilidade de deixar aprovada a Lei das Diretrizes Orçamentárias contemplando o Plano Plurianual. E nós teremos a incumbência de deixar pra que seja ganhar a eleição, grupo a, b, cidadão, ou quantos grupos disputarem as eleições ano que vem. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 14 horas na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Valdenir Batistella. Com ausência justificada dos Vereadores Luiz Sergio Claudino, para tratar de assuntos particulares. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 12ª Sessão Extraordinária do 3° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 22 de outubro de 2019 as 14 horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Ordem do dia:*** Mensagem de Veto n° 003/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos 88 1º e 2º, ambos, do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei n.º 023/2019, de autoria do Legislativo - Vereador Paulo Cesar Nogueira, que Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares, smartphones, tablets e congêneres, bem como, de acesso a redes sociais e sites de relacionamento nos locais de atendimento ao público, no âmbito das repartições públicas no Município de Fazenda Rio Grande". **Parecer número 73 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação:** Retorna para esta Comissão Permanente, para análise o Projeto de Lei proposição nº 023/2019 de autoria do Vereador Paulo C. Nogueira, que por sua vez Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares, smartphones, tablets e congêneres, bem como, de acesso a redes sociais e sites de relacionamento nos locais de atendimento ao público, no âmbito das repartições públicas no Município de Fazenda Rio Grande, agora com a mensagem de Veto Total de nº 03/2019, protocolizada pelo Poder Executivo, na diretoria legislativa desta Casa de Leis no dia 08 de outubro de 2019 sob o nº134. II- ANÁLISE DA MENSAGEM DE VETO Nº 03/2019 Conforme a disposição regimental do artigo 287, o presente projeto constou na Pauta Legislativa por 3 (três) sessões plenárias. A primeira aconteceu no dia 13 de maio de 2019, onde foi lida em plenário, a segunda no dia 12 de setembro de 2019, ocasião em que sofreu a primeira aprovação e a terceira no dia 16 de setembro de 2019 para a segunda votação. Regressa a esta Comissão Permanente para a análise, o Processo Legislativo em tela, agora com a mensagem de veto total, realizada pelo Poder Executivo. As razões do veto,

conforme justifica o Poder Executivo, se fundamentam na inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público. Segue, portanto, o detalhamento das razões do veto total ao projeto Lei nº 023/2019, Já incluindo a análise legislativa desta Comissão. II.1- Razões De Veto - Vício Formal de Inconstitucionalidade Alega o Poder Executivo, por meio da mensagem de veto 03 de 07 de outubro de 2019, que o projeto de lei em questão, padece de vício formal de inconstitucionalidade, assim como, alega que a proposta legislativa contraria o Interesse Público. Ao discorrer nas razões de veto, inicia o Poder Executivo argumentando que, observa-se que o mesmo encontra-se em dissonância com a Constituição Federal de 1988. Em continuidade, destaca o Poder Executivo Municipal, que a proposta padece de inconstitucionalidade formal em 3 (três) aspectos, sejam eles, Vício de Iniciativa, Da Forma e acerca do Âmbito de Aplicação da Norma.II.1.1 - Razões de Veto — Aspecto 01 e 02 — Vício de Iniciativa e da Forma. Em primeiro plano, cumpre elucidar, que em análise mais aprofundada esta Comissão verificou que o artigo 6º da proposta sub examine, efetivamente interfere na atribuição exclusiva do Poder Executivo, da qual dispõem o artigo 46 inciso II da Lei Orgânica Municipal, como se vê: Projeto de Lei nº023/2019 Art. 6º- A proibição da qual trata o art.1º dessa lei, será incluída no artigo 129 da lei nº 168/2003 LOM Art. 46 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: II- servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, avanços, estabilidade e aposentadoria; À proposta ao incluir em seu artigo 6º a proibição, da qual trata o art.1º da pretensa legislação, no artigo 129 da lei nº 168/2003, acabou por interferir no regime Jurídico dos Servidos do Poder Executivo, pois, a lei Complementar de nº 168/2003, dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, das suas autarquias e fundações municipais e define o seu regime jurídico. Contudo, esta comissão considera a proposta sub examine, de grande interesse público, diferentemente do alegado nas razões do veto emanado pelo Poder Executivo. Embora tenha cometido o equívoco de não detectar este vício de inconstitucionalidade, e neste sentido, deve-se dizer que o parecer jurídico apenso ao projeto, de igual maneira não a detectou, é inegável a elevada intenção do vereador proponente, em criar mecanismos que inibam a desídia na prestação dos serviços públicos municipais, especificamente ao que se referem ao atendimento à população. Ademais, a proposta prevê a utilização dos mesmos em casos de urgência familiar e/ou quando se fizerem necessários ao desempenho das funções. Portanto, a fim de corrigir a inconstitucionalidade apontada pelo Poder Executivo na mensagem de veto nº 03/2019, esta Comissão permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação sugere a seguinte emenda supressiva: Suprima-se o art. 6º do presente projeto de lei, que tem a seguinte redação: Art. 6º- A proibição da qual trata o art. 1º dessa lei, será incluída no artigo 129 da lei nº 168/2003 Diante das razões apresentadas, após a correção sugerida por esta Comissão Permanente, manifestamo-nos contrários a Mensagem de veto de nº 03/2019 do Poder Executivo, ao que se refere ao vício de iniciativa, uma vez que a

proposta criará norma de conduta para os secretários e/ou diretores de órgãos, responsáveis por serviços públicos de atendimento a população, encontrando arrimo no art. 33 inciso XII da Lei Orgânica Municipal. Art. 33 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, ressalvada a competência privativa do art. 34, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: XII - criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores de órgãos da administração II. 1.2 - razões de veto - Aspecto 02 - Da Forma. Legislação, pois, como se nota, o artigo supramencionado dispõe acerca da possibilidade da utilização dos aparelhos nos serviços públicos que careçam de tal tecnologia: a 3º - O superior hierárquico poderá autorizar, de forma excepcional, a utilização de aparelhos eletrônicos, telefones celulares, smartphones, tablets e congêneres, nos casos onde o servidor justificar sua utilização em razão de auxílio no atendimento ao cidadão demandante dos serviços públicos, atendimento nos cuidados de saúde própria ou de seus familiares diretos; Ademais, vale lembrar, que a proposta prevê inclusive a possibilidade de uso pessoal dos aparelhos, em situações emergenciais. Diversamente do alegado pelo Poder Executivo em suas razões de veto, esta comissão manifesta-se favoravelmente a proposta legislativa em questão, justamente por seu evidente interesse público, o que pode ser constatado inclusive, nas enquetes realizadas acerca do projeto. O Programa Nossa Cidade, que é uma rede de televisão sediada no Município, com transmissão diária e ao vivo, realizou uma enquete acerca da proibição que prevê o projeto, perguntando aos seus ouvintes, que residem neste Município, se seriam favoráveis ou não ao que se propõe. O resultado da enquete realizada pela TV local foi concluída com a significativa aprovação de 95% entre os ouvintes que participaram. Outra enquete realizada pela RPC, que é uma rede de televisão brasileira sediada em Curitiba, por meio do aplicativo APP VOCÊ NA RPC apurou um percentual de 66% de aprovação ao projeto, entre os participantes. Basicamente a função dos vereadores (as), pode ser classificada em Legislar, Fiscalizar, Sugerir e Representar. Ao legislar os vereadores (as) aprovam leis que regulamentam a vida da cidade. O vereador é, ao mesmo tempo, porta voz da população, do partido que representa e de movimentos organizados. Cabe ao parlamentar não só fazer política partidária, mas organizar e conscientizar a população. A propositura em questão levou em consideração os interesses gerais da população do município, e conforme aduz o proponente, surgiu de anseios que foram encaminhados pelo povo ao parlamentar, e, parte da culpa que se fundamenta no desleixo do desenvolvimento de determinada função pública. Ocorre que muitas vezes os serviços públicos, são prestados à população com falta de atenção, de zelo; com desleixo e até mesmo negligência em consequência pelo uso inadequado da internet no ambiente de trabalho. Ademais, no âmbito privado, as empresas já aplicam políticas para o uso de aparelhos eletrônicos e até mesmo a internet, com o fim último de garantir o respeito e a ordem no ambiente de trabalho, prevenindo a boa conduta quanto às políticas e normas adotadas pela administração e direção da empresa. É óbvio, pois, de grande interesse social, que sejam

implementadas, também na prestação do serviço público, mecanismos legislativos que visem uma política de caráter pedagógico, e, se faz relevante o Poder Executivo considerar, criando uma legislação, disciplinando que o poder punitivo seja exercido com a finalidade de ajustar o obreiro à sadia convivência laborativa, em um contexto de regras lícitas adotadas pela administração. Feitas estas considerações, assim como, diante das razões apresentadas concomitante a reforma textual, esta Comissão Permanente, opina contraria aos vetos realizados pelo Poder Executivo Municipal. II - Conclusão Pelo que se expôs no presente, quanto aos aspectos que nos compete examinar, sugerimos ao órgão deliberativo máximo deste Poder, que é absolutamente soberano em suas decisões, e, composto somente por Vereadores, as emendas transcritas neste parecer, ao Projeto de lei n.º 23 de 10 de maio de 2019, assim como, manifestamo-nos contrários a Mensagem de Veto de nº 03/2019, encaminhada a esta Casa de Leis pelo Poder Executivo Municipal. Sala das Comissões, 16 de outubro de 2019 Fazenda Rio Grande Paraná, Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente e José Vicente Tuzi Membro. **O Presidente comunica** Conforme a Lei Orgânica Municipal Art. 049, parágrafo 4°: A apreciação do veto pelo plenário da Câmara dar-se-á dentro do prazo de trinta dias contados de seu recebimento em uma só discussão e votação com parecer da Comissão, considerando rejeitado pela maioria absoluta dos votos em aberto e por chamada nominal. Precisa-se de 8 votos contrários ao parecer para ser derrubado. O Parecer está em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Solicito que votem a favor do parecer da Comissão. O Parecer continua em discussão, O Parecer está em votação, O Parecer está aprovado por unanimidade. Mensagem de Veto n° 005/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, as emendas abaixo descritas, realizadas no bojo do Projeto de Lei n.º 028/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências". **O Vereador Dudu Santos pede questão de ordem** Houve um erro de digitação na dotação 2003 como 2023, por isso solicito ao legislativo que substitua o 2023 pelo 2003. **O plenário aprova** a correção **Parecer número 023/2019 Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle** I- RELATÓRIO Retorna para esta Comissão Permanente, para análise o Projeto de Lei Orçamentário proposição nº 28/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que por sua vez dispõe acerca das diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, agora com a mensagem de veto nº 05/2019 nas emendas orçamentárias legislativas, que foi protocolizada na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis no dia 10 de outubro de 2019, pelo Poder Executivo sob o nº 1143. II — DA MENSAGEM DE VETO Nº 05/2019 ÀS EMENDAS LEGISLATIVAS Conforme a disposição regimental do artigo 287, o presente projeto constou na Pauta Legislativa por 3(três) sessões plenárias

consecutivas. A primeira aconteceu no dia 02 de setembro de 2019, onde foi aprovada a proposta orçamentária em questão, em primeira discussão, permanecendo nos dias 09 e 16 de setembro deste exercício, sobre a mesa em plenário para recebimento de emendas legislativas. No dia 20 de setembro de 2019, foi apresentado pela Edilidade à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle desta Casa de Leis, 13(treze) EMENDAS MODIFICATIVAS ao Projeto de Lei LDO/2020. Regressa a esta Comissão Permanente, o Processo Legislativo inerente ao Projeto de Lei Orçamentário supramencionado, agora para a análise dos vetos realizados pelo Poder Executivo Municipal. Segue o detalhamento de todas as emendas legislativas que sofreram vetos, por parte do Poder Executivo Municipal, sob a alegação de inconstitucionalidades acerca de seu aspecto formal e material, já incluindo a análise legislativa desta Comissão. II.1. - RAZÕES DE VETO - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL 2. Alínea "b" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº05/2019; 3. Alínea "c" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº06/2019; 4. Alínea "d" EMENDA ORÇAMENTARIA MODIFICATIVA DE Nº10/2019; 5. Alínea "e" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº11/2019; 6. Alínea "p" EMENDA ORÇAMENT ARIA MODIFICATIVA DE Nº12/2019; 7. Alínea "g" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICA TIVA DE Nº13/2019 item 3 e 4; Alega o Poder Executivo, que a utilização do recurso orçamentário da emenda de nº II em seu item 4, no montante de R$ 400.000,00 (quinhentos mil reais) da Ação 2.122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no Programa 10 — MAIS OBRAS, assim como, a utilização dos recursos das emendas de n.05,06,10,11,12 e 13, estariam eivados de inconstitucionalidade, pois, é considerado de caráter vinculado, ou seja, não sendo possível direcioná-lo para outra finalidade. Contudo, insta salientar, que os fundos especiais são como segue: Instituídos por lei, de exclusiva iniciativa do Poder Executivo; Regulamentados por decreto executivo; Financiados por receitas especificadas na lei de criação, daí sua autonomia financeira; Vinculados estritamente às atividades para as quais foram instituídos; vai daí que o desvio de finalidade é essencial ponto de atenção no controle dos fundos; Findo o exercício financeiro, eventuais sobras monetárias continuam pertencendo ao fundo, ou seja, não serão recolhidas ao Caixa Central. E o que assegura a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º, parágrafo único). Dispõem de orçamento próprio, denominado plano aplicação; Contam com normas especiais de controle e prestação de contas. Como se nota, os fundos são instituídos por lei, de exclusiva iniciativa do Poder Executivo, e, regulamentados por decreto executivo. O financiamento dos fundos, de igual maneira, deve ser estipulado na lei de sua criação, por meio de receitas especificadas, daí decorre sua autonomia financeira.

O Poder Executivo alega em sua mensagem de veto de nº05/2019, que os recursos destinados aos fundos utilizados nas emendas legislativas orçamentárias, estão vinculados estritamente às atividades para as quais foram instituídos. Contudo, insta salientar, que não consta apensa a mensagem de

veto, sub examine, nenhuma legislação que comprove tal vinculação, nem tão pouco, de qual seria a porcentagem das receitas municipais comprometidas, com as VINCULAÇÕES LEGAIS Alínea "a" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE N "02/2019 item 1. Alega o Poder Executivo, que o redirecionamento de recursos orçamentários da emenda de nº II item 1 somada ao redirecionamento da emenda de nº IX item 2, realizadas por este Poder Legislativo, onde se retiram o montante de 300, 000.00 (trezentos mil reais) da ação nº 2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo causaria um colapso na referida secretaria, pois, a mesma restaria com saldo insuficiente para suprir sua demanda. Contudo, insta elucidar, que houve um equivoco legislativo na emenda realizada por este Poder, pois a intenção da Edilidade acerca deste redirecionamento de recursos seria da ação de nº 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração 2.003 que recebeu um montante de 5.813.350,00 e não da ação nº 2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo. Portanto, a fim de corrigir a inconstitucionalidade apontada pelo Poder Executivo na mensagem de veto nº 05/2019, na Alínea "a" Item £ esta Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sugere a seguinte emenda modificativa: Onde se lê: II - Emenda Orçamentária Modificativa — 02/2019 Iniciativa: Todos os Vereadores Emenda modificativa que trata de REDIRECIONAMENTO DE META na importância de: 1 R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da Ação 2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo Administração no Programa 02 — GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA Leia-se: IX - Emenda Orçamentária Modificativa — 02/2019 Iniciativa: Todos os Vereadores Emenda modificativa que trata de REDIRECIONAMENTO DE META na importância de: 2. R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da Ação 2.023 - Manutenção das Atividades da SM de Administração no Programa 02 - GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA Diante das razões apresentadas, após a correção sugerida por esta Comissão Permanente, manifestamo-nos contrários a Mensagem de veto de nº 05/2019 do Poder Executivo ao que se refere à EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº02/2019. II.2. - RAZÕES DE VETO - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL Alínea "b" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº05/2019 A fim de corrigir a inconstitucionalidade formal, apontada pelo Poder Executivo na mensagem de veto nº 05/2019, onde se alega a discrepância entre a dotação descrita e sua respectiva numeração, esta Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sugere a seguinte emenda modificativa: Onde se lê: V - Emenda Orçamentária Modificativa — 05/2019 Iniciativa: Todos os Vereadores Emenda modificativa que trata de REDIRECIONAMENTO DE META na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da Ação 2.121 - Manutenção das Atividades da SM de Administração no Programa 02 — GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA, para a Ação 2.017 - Manutenção do Programa PROCONDEYV, no Programa 04 — EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA. Recomendação: pela admissão Leia-se: V - Emenda Orçamentária Modificativa

— 05/2019 Iniciativa: Todos os Vereadores Emenda modificativa que trata de REDIRECIONAMENTO DE META na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da Ação 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração no Programa 02 — GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA, para a Ação 2.017 - Manutenção do Programa PROCONDEV, no Programa 04 — EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA. Recomendação: pela admissão Diante das razões apresentadas, após a correção sugerida por esta Comissão Permanente, manifestamo-nos contrários a Mensagem de veto de nº 05/2019 do Poder Executivo, ao que se refere à EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº05/2019 II 3. - RAZÕES DE VETO —- ALEGAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE RECEITA CORRELATA A TAXAS — RECEITAS TRIBUTÁRIAS Alínea "d" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº10/2019 Alega o Poder Executivo, que o redirecionamento de recursos orçamentários da: emenda de nº 10, que trata de REDIRECIONAMENTO DE META na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Ação 2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo do Órgão 09.00 — SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, para a Ação 2.128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de esporte, lazer e Juventude — no Programa 06 - ESPORTE PARA TODOS, refere-se a taxas — espécie tributária — da secretária de urbanismo. Justifica o Poder Executivo, na mensagem de veto sub examine, que por se tratar de receitas oriundas de recolhimento de taxas de caráter tributário, estas estariam vinculadas a prestação de serviços públicos específicos. Contudo, insta elucidar, que a emenda proposta por este Poder Legislativo, utilizou-se de maneira genérica da rubrica de nº 2.038 - destina à Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo, até mesmo porque, assim foi enviado a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei em questão, que trata das diretrizes orçamentárias do município para o ano de 2020. Os relatórios apensos ao projeto orçamentário, não esclareceram a este Poder Legislativo, quais seriam as origem das receitas municipais e seus respectivos destinos, de maneira pormenorizada no Órgão, mas sim, de maneira genérica. Ademais, é Óbvio, pois, que nem todo recurso destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, seja oriundo da cobrança de taxas. Feitas estas considerações e diante das razões apresentadas, esta Comissão Permanente, opina contraria ao veto do Poder Executivo inerente a EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE N "10/2019. II. 4 - RAZÕES DE VETO - ALEGAÇÕES DE VINCULAÇÃO DOS FUNDOS. I. Alínea "a" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº02/2019 Item 4 e 5; 2. Alínea "b" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº05/2019; 3. Alínea "c" EMENDA ORÇAMENTARIA MODIFICATIVA DE Nº06/2019; 4. Alínea "d" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº10/2019; 5. Alínea "e" EMENDA ORÇAMENT. ARIA MODIFICATIVA DE Nº11/2019; 6. Alínea "f" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº12/2019; 7. Alínea "g" EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA DE Nº] 3/2019 item 3 e 4; Alega o Poder Executivo, que a utilização do recurso orçamentário da emenda de nº II em seu item 4, no montante de R$ 400.000,00 (quinhentos mil reais) da Ação 2.122 - Manutenção

do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no Programa 10 — MAIS OBRAS, assim como, a utilização dos recursos das emendas de n.05,06,10,11,12 e 13, estariam eivados de inconstitucionalidade, pois, é considerado de caráter vinculado, ou seja, não sendo possível direcioná-lo para outra finalidade. Contudo, insta salientar, que os fundos especiais são como segue: o Instituídos por lei, de exclusiva iniciativa do Poder Executivo; Regulamentados por decreto executivo;Financiados por receitas especificadas na lei de criação, daí sua autonomia financeira; Vinculados estritamente às atividades para as quais foram instituídos; vai daí que o desvio de finalidade é essencial ponto de atenção no controle dos fundos; Findo o exercício financeiro, eventuais sobras monetárias continuam pertencendo ao fundo, ou seja, não serão recolhidas ao Caixa Central. E o que assegura a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º, parágrafo único). Dispõem de orçamento próprio, denominado plano aplicação; Contam com normas especiais de controle e prestação de contas. Como se nota, os fundos são instituídos por lei, de exclusiva iniciativa do Poder Executivo, e, regulamentados por decreto executivo. O financiamento dos fundos, de igual maneira, deve ser estipulado na lei de sua criação, por meio de receitas especificadas, daí decorre sua autonomia financeira. O Poder Executivo alega em sua mensagem de veto de nº05/2019, que os recursos destinados aos fundos utilizados nas emendas legislativas orçamentárias, estão vinculados estritamente às atividades para as quais foram instituídos. Contudo, insta salientar, que não consta apensa a mensagem de veto, sub examine, nenhuma legislação que comprove tal vinculação, nem tão pouco, de qual seria a porcentagem das receitas municipais comprometidas, com as VINCULAÇÕES LEGAIS destes fundos. Ademais, ao que se refere ao controle legislativo dos fundos Municipais, acerca de desvio de sua finalidade, não é do conhecimento desta Comissão Permanente, nenhum plano de aplicação referente ao orçamento próprio do fundo, assim como, nem tão pouco qualquer prestação de contas a esta Casa de Leis, referente a essas aplicações. Feitas estas considerações, assim como, diante das razões apresentadas, esta Comissão Permanente, opina contraria aos vetos realizados pelo Poder Executivo Municipal, nas emendas orçamentárias legislativas transcritas neste item. VII - CONCLUSÃO Pelo que se expôs no presente, quanto aos aspectos que nos compete examinar, sugerimos ao órgão deliberativo máximo deste Poder, que é absolutamente soberano em suas decisões, e, composto somente por Vereadores, as emendas transcritas neste parecer, ao Projeto de lei n.º 28 de 14 de agosto de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Municipal Orçamentária do exercício de 2020, assim como, manifestamo-nos contrários a Mensagem de Veto de nº 05/2019, encaminhada a esta Casa de Leis pelo Poder Executivo Municipal. Sala das Comissões, 16 de outubro de 2019 - Fazenda Rio Grande — Paraná, Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, Paulo Eduardo dos Santos – Presidente, José Miranda de Oliveira Junior, Vice-Presidente e Valdenir Batistella Membro. Ofício Conjunto n. 001/2019: Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Secretaria Municipal de Governo e Procuradoria

Geral do Município. Senhores Vereadores: Basicamente no tocante a mensagem de veto n. 05/2019 do Executivo na qual se promove a explanação jurídico-orçamentária com relação a algumas emendas propostas pelo Legislativo, no bojo da LDO, tem-se como fundamento a vinculação de receitas a determinadas finalidades já descritas em Lei vigente. De maneira objetiva vetou-se as alteração de destinação orçamentária dos seguintes fundos: a) Fundo Municipal de Proteção e Recuperação do Meio Ambiente e Interesses Difusos Lesados - conhecido como Fundo do Meio Ambiente(FMMA) - regulamentado pela Lei Municipal n. 104, de 16 de maio de 2002 e suas alterações. b) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - regulamentado pela Lei Municipal n. 501, de 17 de outubro de 2007 e suas alterações. C) Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica - FMPJFRG - regulamentado pela Lei Municipal n. 825, de 08 de julho de 2011. d) Fundo Municipal de Políticas Públicas do Município de Fazenda Rio Grande - FMPP - regulamentado pela Lei Complementar n. 08, de 15 de setembro de 2006 e suas alterações (LC n. 85/2013). Informadas as legislações municipais que regulamentam os respectivos Fundos passa-se a análise da destinação das suas receitas: Fundo Municipal de Proteção e Recuperação do Meio Ambiente - FMMA. Órgão Gestor: CODEMA. Verifica-se na legislação vigente (Lei n 104/2002), mais especificamente em seus artigos 3º e 5º o direcionamento das receitas para as seguintes atividades; Art. 3º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, têm atribuições financeiras para gerir, patrocinar e administrar recursos para a execução de projetos e programas prioritários para a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, previsto na Lei Orçamentária Anual — LOA. Art. 5º São despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente: I - financiamento total ou parcial de programas ou projetos desenvolvidos pela Secretária Municipal de Meio Ambiente ou por ela conveniados na área ambiental: II - pagamento pela prestação de serviços de terceiro e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária; III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos do fundo; IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente; V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente: VI - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços relacionados ao meio ambiente. Parágrafo único. Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - CODEMA. I- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. Órgão Gestor. Secretario Municipal de Habitação. Verifica-se na legislação vigente (Lei n. 501/2007), mais especificamente em seus artigos 16 e 17, o direcionamento das receitas para as seguintes atividades: Art. 16 Nenhuma despesa será realizada sem a devida

autorização orçamentária municipal. Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência orçamentária, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo. Art. 17. A despesa do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS se constituirá de verbas destinadas a: - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de habitação desenvolvidos pela Gerência Municipal de Ação Social e Relações de Trabalho pela execução da Política de Habitação ou por órgãos conveniados; II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público para execução de programas e projetos específicos do setor de habitação: II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de habitação; V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de habitação; VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de habitação; VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias ao desenvolvimento dos programas e objetivos desta Lei. II. Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica - FMPJFRG. Órgão Gestor: Conselho Diretor (composto pelo Procurador-Geral, Procurador Adjunto e um Procurador de Carreira). Verifica-se na legislação vigente (Lei n° 825/2011), mais especificamente em seus artigos 3.º e 5º o direcionamento das receitas para as seguintes atividades: Art. 3º O FMPJFRG tem por finalidade suprir a Procuradoria Jurídica do Município com os recursos financeiros necessários para fazer face as despesas com: I - aprimoramento profissional dos Procuradores do Município de Fazenda Rio Grande em efetivo exercício, inclusive com auxílio financeiro para participação em cursos e congressos de interesse do Município de Fazenda Rio Grande, bem como reaparelhamento, modernização e despesas relacionadas com a Procuradoria, e prover a Procuradoria Jurídica do Município com suporte necessário à manutenção do FMPJFRG, no percentual de 10% (dez por cento); II - repasse de resultados aos Procuradores do Município em efetivo exercício, no percentual de 90% (noventa por cento) a ser rateado de forma igualitária entre os mesmos, independentemente da Secretaria de lotação. Parágrafo 1º Sobre os valores percebidos por servidores municipais detentores de cargo efetivo a partir da aplicação dos recursos do FMPJFRG, não incidirá contribuição previdenciária. Parágrafo 2º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios pelos Procuradores somente integrarão a remuneração do servidor para cálculo do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. Art. 5º Os recursos do FMPJFRG serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária. Parágrafo 1º Os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados pelas respectivas Escrivanias do Foro competente para o julgamento das ações, pelos particulares responsáveis em razão de demanda Judicial ou pelos procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais. Parágrafo 2º O percentual previsto no art. 2º, I será transferido

mensalmente à conta poupança vinculada ao FMPJFRG sendo que os rendimentos serão destinados às finalidades deste inciso. IV. Fundo Municipal de Políticas Públicas do Município de Fazenda Rio Grande - FMPP. Órgão Gestor: Comissão Multissetorial de Políticas Públicas. Verifica-se na legislação vigente (Lei n. 825/2011), mais especificamente em seu artigo 39 -B, a vinculação das receitas para as seguintes atividades: Art. 39 B - Fica criado o Fundo Municipal de Políticas Públicas do Município de Fazenda Rio Grande. Parágrafo 1º O Fundo criado na forma deste artigo será gerido pela Comissão Multissetorial de Políticas Públicas. Parágrafo 2º O Fundo terá receitas oriundas principalmente das medidas estabelecidas nas Leis que compõe o Plano Diretor, inclusive aquelas decorrentes de aprovação de loteamentos, aprovação de condomínios, de parcelamento do solo urbano, de medidas mitigadoras, dentre outras. Parágrafo 3º Os recursos do Fundo poderão ser utilizados para a instituição de programas habitacionais, construção de unidades escolares, construção de unidades de saúde, construção de equipamentos comunitários, compra de equipamentos permanentes, desapropriação, pagamento de indenização de áreas, aquisição de bens imóveis, dentre outras necessidades de relevante interesse público, ficando vedado o pagamento de vencimentos dos servidores públicos municipais. Diante dos comentários, acima retratados, verifica-se de plano que as próprias legislações municipais já determinam as hipóteses em que as receitas efetivamente arrecadadas — excluídas aquelas remanejadas da fonte livre (1000) - pelos respectivos Fundos Municipais, podem ser de fato utilizadas pelos seus órgãos gestores. Assim sendo, eventual alteração legislativa (PPA, LDO, LOA) que venham a redirecionar orçamento (LDO) ou receitas (LOA) destes fundos municipais ocasionará o dúplice engessamento orçamentários das Secretarias envolvidas, eis que o órgão que recebe tal orçamento não receberá a efetiva receita, sendo que o primeiro continuará arrecadando tais verbas, mas não terá orçamento vigente : (autorização legislativa) para utilizá-lo. I Assim sendo, com a finalidade precípua de atender as solicitações dos nobres membros desta Casa Legislativa o Executivo Municipal, através deste ofício conjunto, se compromete a encaminhar os ajustes necessários no Projeto de Lei n. 036/2019 — LOA, contemplando as indicações realizadas e ora objeto de veto para que os projetos/atividades sugeridos sejam efetivamente executados pelo orçamento de 2020. Isto posto, solicita-se a apreciação deste ofício em conjunto com a mensagem de veto n. 05/2019, para deliberação desta Casa de Leis. Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço. João Paulo Portella, Procurador do Município, Rafael Campaner Secretário municipal de Governo, Cassia Cristina de Souza Almeida, Secretaria municipal de Planejamento e Finanças, Márcio Claudio Wozniack Prefeito municipal. **O Presidente consulta o plenário** Se faremos a votação com as emendas individualmente ou em bloco. **O plenário decide votar em bloco** Emendas estão em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Como já mencionei em várias reuniões, é necessário que se tente

aqui fazer uma explanação pra respeitar que nos acompanha na sessão, pra que fique transparente. Na liderança do governo sempre priorizamos o diálogo, fiscalizando e pontuando aspectos positivos e negativos, muito claro. Como Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle eu, e os vereadores Irmão José Miranda e Valdenir Batistella fizemos nosso melhor, os agradeço. Também agradeço a procuradora Dayse por todo aconselhamento e direcionamento jurídico para que tivéssemos todas as condições técnicas e jurídicas nesse momento. Quando o Executivo solicitou uma reunião da Comissão e fui bem claro ao dizer que o que estava certo era pra mandar e o que estava errado era pra votar, é assim naturalmente, só que os votos deveriam ser fundamentados e os votos que vieram do Executivo no primeiro momento, não estavam fundamentados, diziam apenas que não poderiam ser usado contas vinculadas na emenda. E dos 6 milhões e pouco, emendas que os treze vereadores apresentaram em conjunto, um milhão seiscentos e vinte reais foram emendas retiradas de fundos municipais o que o Executivo justifica que não podei]ria ser alterado, porém justificado apenas verbalmente,e não era isso que a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle estava buscando. Recebendo o parecer do veto, presenciamos através da comissão que não existia uma explicação de onde era vinculado o recurso, de qual Lei criou a vinculação. Buscamos junto ao Executivo, pedimos uma reunião ontem às 15h, alguns vereadores estiveram presentes, outros justificaram ausência. O documento que a comissão sempre reiterou a explicação, foi protocolada hoje as 9h aqui na Câmara de Vereadores. Vale salientar que é necessário o Executivo no que tange os pedidos dos vereadores a ver um respeito maior para que os vereadores tenham tempo para analisar todos os documentos aqui protocolados. Esse documento protocolado hoje, lido pelo secretário da Casa foi um pedido dos vereadores. O primeiro pedido dos vereadores foi que o substitutivo da Lei Orçamentária Anual garantindo o um milhão seiscentos e vinte mil das políticas públicas indicadas pelos vereadores fosse protocolado hoje e a Secretaria cássia disse não haver tempo hábil para hoje, e no penúltimo parágrafo do ofício se comprometem a encaminhar os ajustes necessários no Projeto de Lei 036/2019 contemplando as reivindicações aprovadas hora objeto de veto para que os projetos atividades sugeridos sejam efetivamente executados pelo orçamento 2020. Esses seis milhões garantidos no orçamento 2020 evitam quase quinhentos mil reais da assistência farmacêutica em risco de ser bloqueado, que uma emenda proposta pelo Vereador Paulo Cesar Nogueira na questão do terminal também permaneça, a luta que o Vereador Policial Batista teve lá atrás com a fanfarra municipal entre outros pontos. Então esse senso comum dos vereadores lá no começo todos nos reunimos de uma forma muito unida, assinamos juntos as três emendas e esse documento garante que essas emendas estarão na Lei Orçamentária Anual, dessa forma estamos garantimos os seis milhões que gostaríamos de garantir lá atrás. Dessa maneira peço que os vereadores votem contrário ao parecer, permanecendo os vetos e vamos continuar fiscalizando para que o mais rápido possível esse substitutivo seja protocolado na Lei Orçamentária

Anual. O Parecer continua em discussão **O Vereador Professor Marlon discutiu** Não fui e não justifiquei porque não vou lá. Não vou assinar emendas na Lei Orçamentária Anual, se for assinar vou assinar com minha comissão, pra não chegar no que chegamos agora. E ver essa conversa fiada que está acontecendo. Esses vetos vieram para negociação, não vou falar nem do secretário de Governo que assumiu agora e foi cobrado injustamente pelo Prefeito na reunião, foi errado o líder do Executivo fazer isso com o secretário Rafael Campaner. Também que esses vetos poderiam ser conversados antes de vir pra cá votar, falei para os senhores em reuniões internas e deixo registrado agora. Quando assinamos os treze juntos, foi uma parceria, respeito a procuradoria do Município lá em cima, mas houve destaque da procuradoria da Câmara. Que a doutora Dayse provou que tem condição. Não pode aquilo, mas ontem falaram que o dinheiro pra abertura da maternidade passou de um setor pra outro, quem prestou atenção na reunião anterior a sessão, aconteceu isso. Respeito o Líder do Governo, mas não serei submisso a Prefeito não. Tá totalmente errado nesse veto e no veto do Paulinho. O Prefeito vem dizer que manda na Câmara e nosso Presidente sempre nos colocou que os poderes são autônomos. Também quero fazer o questionamento desse documento lido hoje. Muitas vezes vem documento enganando muita gente aqui até hoje. Começa pelo itu, aí fala da procuradoria, mas o grande protesto que tem lá, de coisa que tem lá que foi feito? Para vocês começarem a lembrar as coisas que andam acontecendo nesse Município, nessa Casa de Leis. Para vocês terem uma questão, mais ou menos com todos esses questionamentos colocados aqui, das vinculações, alguém sabe de quanto é a receita nesses fundos? Se alguém souber cedo a parte pra responder pra mim. Precisa haver prestação de contas e esses fundos cumprem o plano pra aplicação? Prova pra mim se cumpre e voltamos a conversar. E porque se tem vinculação? E nunca foi respeitado o plano de aplicação desses fundos. Então o Prefeito Márcio Wozniack tem 20% do orçamento que ele pode mexer como quiser. Não são esses vetos que vão travar alguma coisa. Isso é mais por luxo, pra dizer que nossas emendas não valem nada. E por isso falo pra vocês, se permanecer do jeito que ele quer não me convidem pra assinar mais nada em conjunto que não vou assinar, não por vocês, mas aí estaremos sendo palhaços de Prefeito. Ontem o Prefeito falou pra mim que uma hora vou precisar dele. Quem precisa dele é o povo que está sofrendo em Fazenda Rio Grande como está. Não eu. Emendas continuam em discussão, Emendas estão em votação, **O Presidente lembra** Que são necessários oito votos contrários para derrubar, **A Vereadora Isabel Baran pede questão de ordem** Então pra ver se eu entendi certinho, votando a favor do parecer estou votando contra o veto e automaticamente essas emendas modificativas entram e o parecer passa a ter valor integral, isso daí as emendas ficam válidas e a Lei é promulgada e publicada com as emendas. **O Presidente responde** Conforme o parágrafo quinto do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, rejeitado o veto, ou no caos aprovado o parecer, o senhor Presidente do Legislativo Municipal promulgará a Lei e fará publica-la no diário ofício do Município na primeira edição subsequente à rejeição do veto,

no seu inteiro teor, no seu inteiro subscrito e com cópia ao atual senhor Prefeito municipal. **O Vereador Professor Marlon pede questão de ordem** Então hoje faremos diferente do que sempre fazemos, para ser contrário ao veto do Prefeito, permaneceremos sentados? **O Presidente Responde** Os favoráveis ao Parecer (contrários ao veto do Prefeito) permanecem como estão e os contrários se manifestam. **O Vereador Valdenir Batistella se absteve do voto** Parecer está em votação, **O Presidente reitera** Precisa de oito votos contrários para derrubar o parecer. Está aprovado o parecer com os votos contrários dos vereadores Dudu Santos, João Milani, Irmão José Miranda, Serjão, Gilmar José Petry, Marco Marcondes e Policial Batista **Houveram dúvidas** Em função de que a Lei Orgânica Municipal determina metade absoluta +1, no atual plenário de 13 vereadores 6,5 + 1 que seriam 7,5, logo considerado 8, frente a abstenção do Vereador Valdenir Batistella, a sessão ficou suspensa por dezessete minutos, **O Presidente declara reaberta a Sessão Ordinária e retoma** A conclusão da votação do parecer da mensagem de veto 005/2019 onde houveram sete votos contrários ao parecer, dos vereadores: João Milani, Dudu Santos, Irmão José Miranda, Serjão, Marco Marcondes, Policial Batista e Gilmar José Petry e abstenção do Vereador Valdenir Batistella e em discussão jurídica pelo entendimento de maioria absoluta farei a leitura do livro Direito municipal brasileiro de Hely Lopes Meirelles que tem nos respaldado: *"Maioria absoluta é a que compreende mais que o total de membros da Câmara computando os presentes e ausentes na sessão. Erroneamente se diz que é a metade mais um, tal afirmativa só é válida para os totais pares, não o sendo para os ímpares, nesses a maioria absoluta é representada pelo número inteiro e imediatamente superior a metade"* O Artigo 97 do nosso Regimento Interno parágrafo segundo: *"A maioria absoluta é a que compreende mais da metade dos membros da Câmara"*, deixando uma lacuna de ½ ou 1 inteiro, consideramos metade mais 1, porém o entendimento acompanharemos pelo livro conforme conversado com todos os vereadores e todos tiraram as dúvidas, sendo assim está derrubado o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle na Mensagem de Veto 005/2019. Projeto de Lei n°076/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°027/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Fazenda Rio Grande — PROFAZ e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e confere outras providências" (2ª votação com redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°027/2019 aprovado com os votos contrários dos vereadores Policial Batista, Isabel Baran e Professor Marlon. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019.

INDICAÇÃO Nº 348 /2019

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, realize o término do calçamento na rua Carlos Eduardo Nichele esquina com a rua Bernardo Wosniack, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR.Conforme o anexo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista que, a localidade onde propusemos o calçamento há um ponto de ônibus e difícil acesso quando chove. O calçamento é de ampla estima e valia para a segurança dos moradores da região e para quem utiliza o transporte público.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2019

João Milani Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
21 OUT 2019
09 h 58
Protocolo 1188


REALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 350/2019

Os Vereadores **DUDU SANTOS e LUIZ SERGIO CLAUDINO**, que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

22 OUT 2019

09 h 54

Protocolo 1191

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente,estude a possibilidade deinstalar uma travessia elevada, juntamente com a pintura de faixas e placas de sinalização adequadas, na Rua João Quirino Leal, em frente à Escola Municipal Francisco Quirino Machado.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, está solicitação para atender a justa reivindicação dos moradores da localidade, onde tal solicitação se faz necessária para a segurança dos pedestres que circulam nesta via, pois os motoristas têm aplicado alta velocidade em seus veículos, colocando riscos a vida dos pedestres que ali circulam. Nunca é demais salientar que a preocupação com o bem-estar dos cidadãos é um sinal de uma administração responsável e preocupada com o bem comum.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2019.

DUDU SANTOS
VEREADOR

LUIZ SERGIO CLAUDINO
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 352/2019

O Vereador Irmão José Miranda, que adiante subscreve no isso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido oficio ao **EXMO SR. Prefeito Municipal**, para que o mesmo junto com a **Secretaria Competente,** estude a possibilidade de colocar postes de iluminação nas imediações da Praça de esporte e lazer no Jardim Nita, bairro Estados no Municipio de Fazenda Rio Grande/PR

JUSTIFICATIVA

Para que seja garantido assim a segurança e comodidade dos moradores da região. Os mesmos tem reclamado que devido ser um local muito escuro devido a falta de iluminação não pode ser usado pelos moradores ao anoitecer, pois o local tem sido ponto de encontro de usuarios de drogas.

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2019.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 OUT 2019

10 h 59

Protocolo 1195

INDICAÇÃO Nº 353/2019

Os Vereadores Irmão José Miranda e João Milani Filho, que adiante subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido oficio ao **EXMO Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo junto com a **Secretaria Competente,** executem a manutenção de manta asfaltica (tapa buraco) e Simultaneo roçada onde os matos dsificultam a visibilidade dos motoristas na Travessa Pien proximo aos numeros 33 e 42 quase esquina com a Travessa Pinhão, no Jardim Nita, Bairro Estados no Municipio de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, por se tratar de uma rua de grande importancia onde alimenta o acesso imediato as vilas ali existente junto ao fluxo de veiculos pesados formou uma crátera (buraco grande) no meio da rua por nome Tv. Pien dificultando o transito de veiculos que acabam tendo que invadir pista contraria para desviar do Buraco e ao mesmo tempo perdem a visibilidade devido o mato que cresce muito no local.

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2019.

Irmão José Miranda
Vereador

João Milani Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
24 OUT 2019
13 h 33
Protocolo 1197

INDICAÇÃO N° 354 / 2019

O Vereador MARTUZI, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize sinalização orizontal e vertical no Bairro Eucaliptos, mais precisamente no Green Field em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se está indicação, tendo em vista o risco aos motoristas e a população que trafega naquela região diariamente. Outro sim, este benefício vem de encontro as políticas públicas que estão sendo planejadas ao Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2019.

Vereador
José Vicente Tuzi
(MARTUZI - PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR
24 OUT 2019
15 h 49
Protocolo 1199

INDICAÇÃO N° 355/2019

O vereador **Marlon Roberto Ferreira** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal** para que através da secretaria competente, após estudos técnicos, realize a implantação de uma área de recuo no ponto de ônibus em frente ao número **2473,** e uma faixa elevada em frente ao número **2633,** na **Avenida Nossa Senhora Aparecida**, localizada no **Bairro Santa Teresinha**, neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, pois o tráfego no local é intenso, trazendo risco a todos que por ali passam. A alta velocidade dos carros e motos durante todo o dia (e os rachas durante a noite e madrugada) aumenta o risco de acidentes, pois os moradores precisam ter atenção redobrada na hora de entrar e sair dos Condomínios (dos endereços supracitados), ou ao atravessar a rua. A área de recuo para o ônibus, também é necessária, pois quando o mesmo encosta no ponto para embarque e desembarque de passageiros, os demais motoristas não respeitam e ultrapassam, podendo atropelar algum pedestre, ou até mesmo causar colisão frontal com o veículo da pista contrária.

Fazenda Rio Grande, 23 de Outubro de 2019.

Marlon Roberto Ferreira
Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

25 OUT 2019

09 h 37

Protocolo 1201

INDICAÇÃO N° 356/2019

O Vereador **Marco Marcondes**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize limpeza e drenagem do córrego localizado na rua Rio Urinoco próximo ao número 353, no bairro Iguaçu neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que, moradores da região fizeram reclamações e registraram com fotos e videos, que em dias de chuva o mesmo transborda e invade residências na região, trazendo risco aos moradores desta localidade.

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2019.

Marco Marcondes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

29 OUT 2019

10 h 25

Protocolo 1205

INDICAÇÃO Nº 357/2019

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário à seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize com a máxima urgência a pintura demarcando a vaga exclusiva , bem como a colocação de placas indicativas para o transporte escolar, na Escola Municipal Arnaldo Busato, Bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender ao pedido dos funcionários da referida e escola e dos motoristas do transporte escolar, que encontram grande dificuldade para estacionar devido ao fato da caixa destinada para esse fim estar totalmente apagada e não haver placa indicativa.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

POLICIAL BATISTA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

30 OUT 2019

13 h 06

Protocolo 1216

INDICAÇÃO Nº 358/2019

O Vereador Valdenir Batistella que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria responsável, providencie a pavimentação asfáltica, meio fio, calçamento e paisagismo nas Ruas Sequoia, Travessa Pinus, Travessa Caunã, Travessa Acácia e Travessa Álamo, localizadas no Bairro Pátria Minha.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação faz-se necessária, a pedido de moradores da região que anseiam por melhorias no local.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2019.

Valdenir Batistella
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
31 OUT 2019
11 h 45
Protocolo 1224

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 359/2019

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize a pavimentação asfáltica juntamente com a implantação de calçadas com acesso as residências tangenciais nas seguintes ruas localizadas no Bairro Iguaçu, neste Município:

Rua Rio Nhundiaquara, entre as Ruas Rio Ivaí eAv. Rio Amazonas;

Rua Rio Palmeirinha, entre as Ruas Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas;

Rua Rio Passaúna, entre as Ruas Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de ser uma antiga solicitação dos moradores deste local a este vereador, pois, as ruas supracitadas ainda não foram contempladas com esta benfeitoria o que vem ocasionando sérios transtornos, uma vez que sofrem com a intensa poeira e consequentemente com o barro em dias de chuva. Salienta-se ainda, que este local é pioneiro do Município, porém, apenas parte das ruas supracitadas foram pavimentadas, restando estes trechos entre as Ruas Rio Ivaí e a Av. Rio Amazonas. Diante disso, solicito que seja realizado esta obra de suma importância a qual trará conforto, segurança e melhoria na qualidade de vida dos munícipes que convivem diariamente com esta situação.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2019.

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

31 OUT 2019

10 h 51

Protocolo 1221

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

INDICAÇÃO Nº 360/2019

Os vereadores Paulo Cesar Nogueira e Julio F. de Lima Theodoro, que adiante subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indicamos a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente viabilize com a máxima urgência a manutenção da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Santa Terezinha e ainda que oficialize a empresa que construiu a escola, a qual ainda está em período de garantia.
(fotos em anexo).

JUSTIFICATIVA

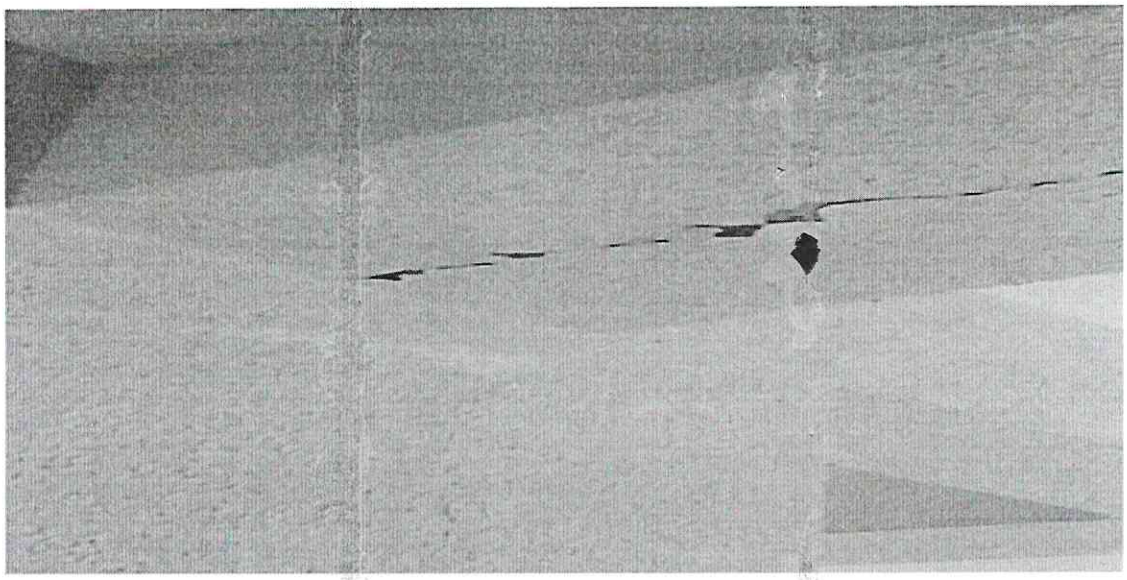
Faz-se necessária a manutenção da escola por apresentar várias rachaduras em suas dependências, sabendo que trata da qualidade do ensino em nosso município, cientes que toda construção foi executada com o dinheiro público, dinheiro este vindo dos contribuintes e que deve ser bem empregado, desta forma usamos do nosso direito e dever de fiscalizar.

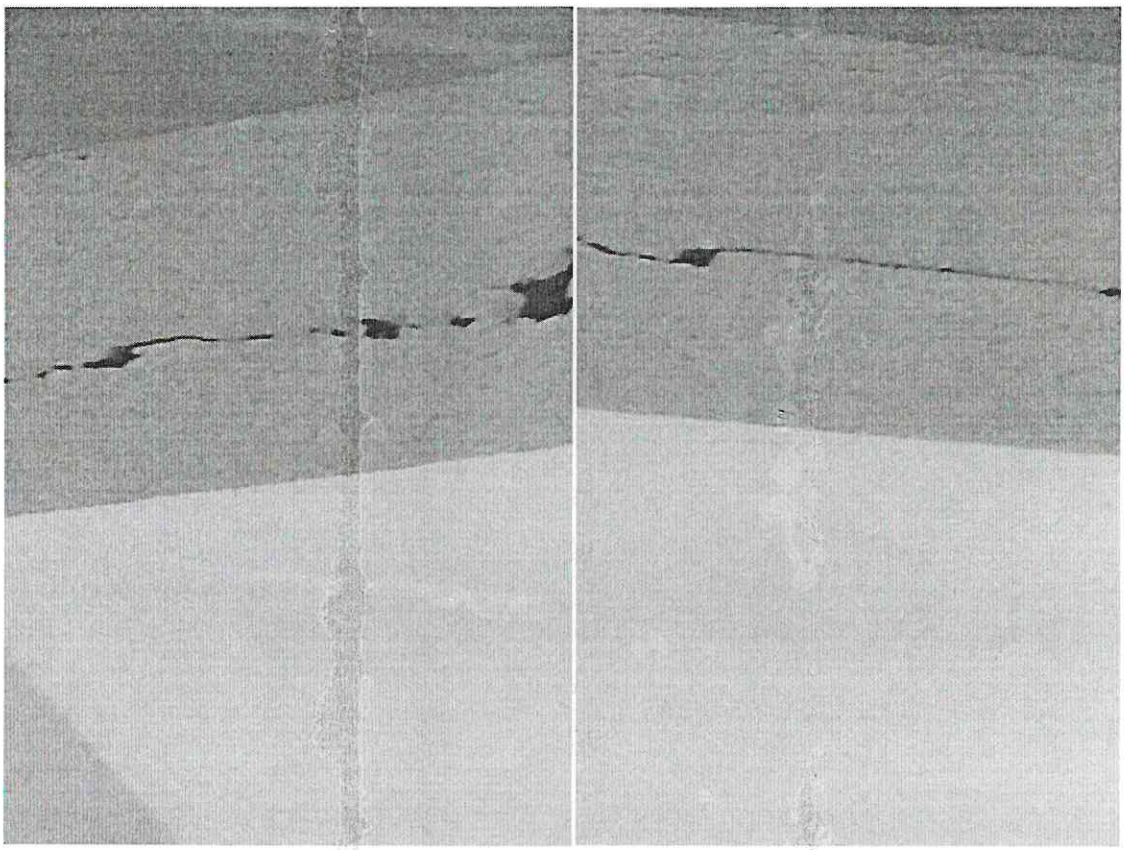
Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
31 OUT 2019
15 h 34
Protocolo 1206

Paulo Cesar Nogueira
Vereador

Julio F. de Lima Theodoro
Vereador





REQUERIMENTO Nº 335/2019

O Vereador **Irmão josé Miranda**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio a **COMEC e Leblom Empresa Transportes Coletivo** que fiscalize o local de embarque de **pessoas com deficiencia fisica, idosos, gestantes e Criancas de colo** no acesso ao Onibus Ligeirinho Fazenda/Curitiba terminal de onibus no Municipio de Fazenda Rio Grande estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista ser um local proprio de pessoas especiais existem muitos passageiros que acabam entrando na fila atrapalhando e tirando a liberdade dos mesmos de usufruir de suas prerrogativas.

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2019.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

24 OUT 2019

10 h 58

Protocolo 1194

REQUERIMENTO Nº 336 / 2019

Os Vereadores **MARTUZI** e **JOÃO MILANI FILHO** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e ao Diretor do Instituto das Águas Paraná para que os mesmos nos informe a respeito da situação do manancial localizado na Avenida Francisco Ferreira da Cruz no Parque Industrial no Município de Fazenda Rio Grande. Outro sim, hoje há alguma empresa descartando alguma substância no referido manancial com algum risco á poluição?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista fiscalizar as Políticas Públicas que estão sendo planejadas para nosso município, preservando o Meio Ambiente de acordo com as necessidades da População. Aguardamos respostas;

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
24 OUT 2019
15 h 50
Protocolo 1200

Vereador
José Vicente Tuzi
(MARTUZI - PSDB)

Vereador
João Milani Filho
(Solidariedade –SD)

REQUERIMENTO Nº 337/2019

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer informações a Mesa na forma regimental, para que seja expedido ofício ao **Exmo.Sr. Prefeito Municipal**, para que através das secretarias competentes, que se realize um estudo técnico, objetivando a alteração de direção na rua 3 (três) Marias, começando a mudança de sentido na Travessa Embaúba na direção da Avenida Venezuela, localizado no Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande –PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica o presente requerimento que se faz necessário em virtudeda viabilidade de desobstruir o trânsito da localidade. Considerando a necessidade dessa alteração de sentido na rua 3 Marias, tendo em vista que há uma escola nessa rua, a modificação de sentidos vai reparar o congestionamentoque se faz em horários específicos de entrada e saída escolar.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2019

João Milani Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
01 NOV 2019
10 h 56
Protocolo 1208

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 339/2019

Os **Vereadores Marlon Roberto Ferreira, Policial Batista e Paulo Cesar Nogueira** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao **Poder Executivo Municipal**, para que através da secretaria competente, envie a esta casa de leis informações relativas à realização de **Exames de Ecografia Obstétrica** na rede pública de saúde do município, como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
25 OUT 2019
11 h 06
Protocolo 1202

a) Houve interrupção no agendamento e/ou realização do referido exame no mês de Outubro/2019?
b) Caso positiva a resposta ao item anterior, para onde estão sendo encaminhadas as pacientes que necessitam realizar o referido exame pela rede pública municipal de saúde?
c) Nome, nº de matrícula, formação profissional, lotação e horário de trabalho do(s) servidor(es) responsável(eis) pela realização destes exames.
d) Qual o prazo médio decorrido entre o agendamento e a efetiva realização do supramencionado exame?
e) Quantos exames de ecografia são disponibilizados e realizados mensalmente pela rede pública municipal de saúde?
f) Qual o valor "gasto" no ano de 2018 e no primeiro semestre de 2019 com a realização de exames de ecografia custeados pela municipalidade?
g) Quantas pacientes atualmente aguardam na fila para a realização do exame em questão?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, considerando que a Ecografia Obstétrica é imprescindível na vigilância de todas as grávidas, sendo um dos principais exames realizados durante a gravidez, pois tem o objetivo de supervisionar a evolução da gravidez, acompanhar o desenvolvimento do bebê e descobrir precocemente a existência de anomalias.

Denúncias nos foram enviadas apontando a interrupção do agendamento e realização destes exames em razão de férias do servidor responsável, relatam ainda os denunciantes que as "eco obstétricas" estariam sendo agendadas para Curitiba, com prazo de resposta superior à 20 dias.

Assim visando obter maiores informações sobre o tema, apresentamos este requerimento, ao qual temos a certeza de que seremos plenamente atendidos.

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2019.

Marlon Roberto Ferreira
Vereador Prof Marlon

Policial Batista
Vereador Policial Batista

Paulo Cesar Nogueira
Vereador Paulinho Coxinha

REQUERIMENTO Nº 340/2019

Os Vereadores Paulo Cesar Nogueira, Valdinei Batistella, Marlon Roberto Ferreira, João Milani Filho, Julio Cesar F. de Lima Theodoro que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental para que seja expedido ofício para a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Secretário Municipal Sr.Claudemir José de Andrade, assim como, para a servidora responsável pelo setor de arrecadação municipal de tributos a Sra. **Rosane Parolin**, para que transmita a esta Casa de Leis, no prazo de 15 (quinze) dias, como dispõe o art.66 inciso XIII da Lei Orçamentária Anual, as seguintes informações:

1. Qual foi o critério utilizado pelo Poder Executivo Municipal, para alterar o prazo, recorrentemente utilizado durante vários anos pelo Município, de 2 (dois) anos para 1 (um) ano, nas execuções fiscais?

2. Qual foi a forma utilizada, pela prefeitura, para dar conhecimento aos contribuintes que foram executados no ano de 2019?

3. Requer de igual maneira, as informações específicas, de quantas execuções fiscais ocorreram no Município no ano de 2018 e ano de 2019.

4. Requer o envio das cópias de todos os processos administrativos que foram encaminhados para execução fiscal pelo Executivo, no ano de 2019?

5. Requer a imediata suspensão de todas as execuções fiscais com vencimento no ano de 2018, tendo em vista o Projeto "**FIQUE LEGAL**" em tramite nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
01 NOV 2019
11 h 28
Protocolo 1230

JUSTIFICATIVA

Todos os anos a prefeitura municipal, executa os débitos tributários dos contribuintes, apenas após transcorrer 02 (dois) anos de seu vencimento, ou próximo há este tempo, porém, este ano de 2019, ano que antecede o ano eleitoral do Município, sem o prévio conhecimento dos contribuintes, que foram pegos de surpresa, reduziu-se o prazo recorrentemente usado para as execuções para 1(um) ano.

Alem do mais, o Executivo não poderia ter executado os débitos tributários de 2018, por conta do envio do Projeto de Lei de nº029/2019 que trata do programa **FIQUE LEGAL**, um programa realizado pelo Poder Executivo anualmente, a fim de beneficiar tanto o fisco Municipal quanto os contribuintes.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Plenário Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2019.

Marlon Roberto Ferreira
VEREADOR

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
VEREADOR

João Milani Filho
VEREADOR

Paulo Cesar Nogueira
VEREADOR

Valdinei Batistella
VEREADOR

REQUERIMENTO N° 341/2019

O Vereador **Marco Marcondes**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis em caráter de urgência, qual a probabilidade da instalação de um módulo da Guarda Municipal próximo a Escola Municipal Salustiano Barbosa, no bairro Jardim Veneza neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que, o vereador recebeu muitas solicitações de moradores do bairro, que estão se sentindo coagidos com a marginalidade existente na região, por se tratar de uma região distante do centro do nosso municipio, consequentemente as equipes de patrulhamento e atendimento de ocorrências demoram aproximadamente de 20 a 30 minutos para chegar no local, com isso aumenta a sensação de insegurança dos moradores.

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2019.

Marco Marcondes

Marco Marcondes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

29 OUT 2019

12 h 25

Protocolo 1206

REQUERIMENTO N° 342/2019

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja ofíciado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, envie a esta Casa de Leis as seguintes informações acerca do evento Natalfest como:

1º Em qual data foi realizada a licitação para contratação de empresa para promoção do Natalfest que será realizado em novembro de 2019 no Parque Municipal Multieventos, com a apresentação de diversos artistas; (acostar cópia documental)

2º Em qual edição do diário oficial do município está divulgado o nome da empresa vencedora do certame, bem como o descritivo de suas obrigações para realização do evento; (acostar cópia documental)

3º Qual valor está sendo gasto pela Municipalidade para realização deste evento; (acostar cópia documental)

4º Foi realizado estudo de impacto ambiental para realização do evento no Parque Municipal Multieventos; (acostar cópia documental)

5º Quas compesações a Municipalidade receberá por parte da empresa vencedora do certame que realizará o evento;

6º Foi realizado estudo de gastos com as manutenções que serão necessárias no Parque Municipal Multieventos, após a realização do evento;

7º Em qual data foi enviado o Projeto de Lei a esta Casa de Leis solicitando autorização para concessão de uso de bens públicos de uso comum, nos termos da Lei Organica Municipal capítulo VI Art. 102 §2º, para realização de evento particular?

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

30 OUT 2019

13 h 07

Protocolo 1017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

Apresento o requerimento tendo em vista a falta de informações repassadas a Câmara Municipal, pois, documento algum foi enviado para analise dos vereadores, nem tão pouco, foi solicitada a autorização dessa Casa de Leis, para outorga do bem público de uso comum, o Parque Municipal Multieventos, o que fere Lei Orgânica Municipal, que na Seção V trata Das Atribuições da Câmara Municipal:

Art. 33 Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, ressalvada a competência privativa do art. 34, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais para fim específico, por prazo determinado e para atendimento de interesse público relevante;

,bem como no Capitulo VI Dos Bens Comuns:

Art. 102 O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a titulo precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum, poderá ser outorgada para finalidades escolares, de nível básico ou superior, de assistência social ou mediante autorização legislativa;

Diante do exposto , aguardo a resposta dos questionamentos acima, dentro do prazo legal com base na Lei Orgânica Municipal Sessão II Das Atribuições do Prefeito:

Art. 66 Compete ao Prefeito, entre outras, as seguintes atribuições:

XIII - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas pela mesma, salvo prorrogação, a seu pedido, em face de complexidade da matéria ou dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

Policial Batista
Vereador

REQUERIMENTO Nº 343/2019

O Vereador Valdenir Batistella, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria responsável, realize um estudo para a viabilização de mão inglesa iniciando na Rua Rio Xingu, passando pela Cesar Carelli até a Rua Silvano José Baldan, (mapa em anexo).

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que a população do Bairro Iguaçu, para ir ao centro da cidade o acesso é somente pela Rua Francisco Claudino dos Santos, essa mão inglesa irá desafogar o transito na região principalmente nos horários de pico.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2019.

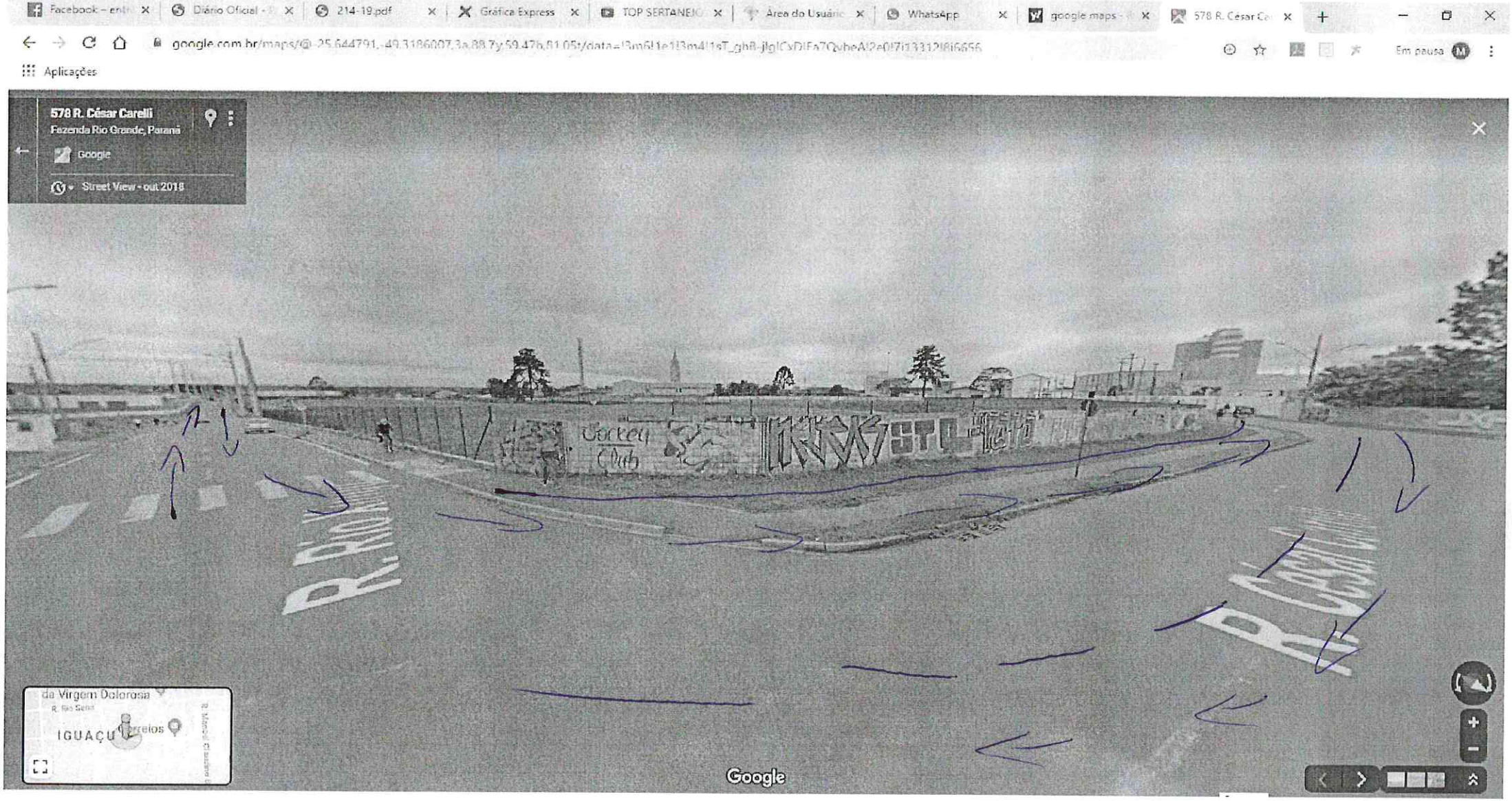
CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

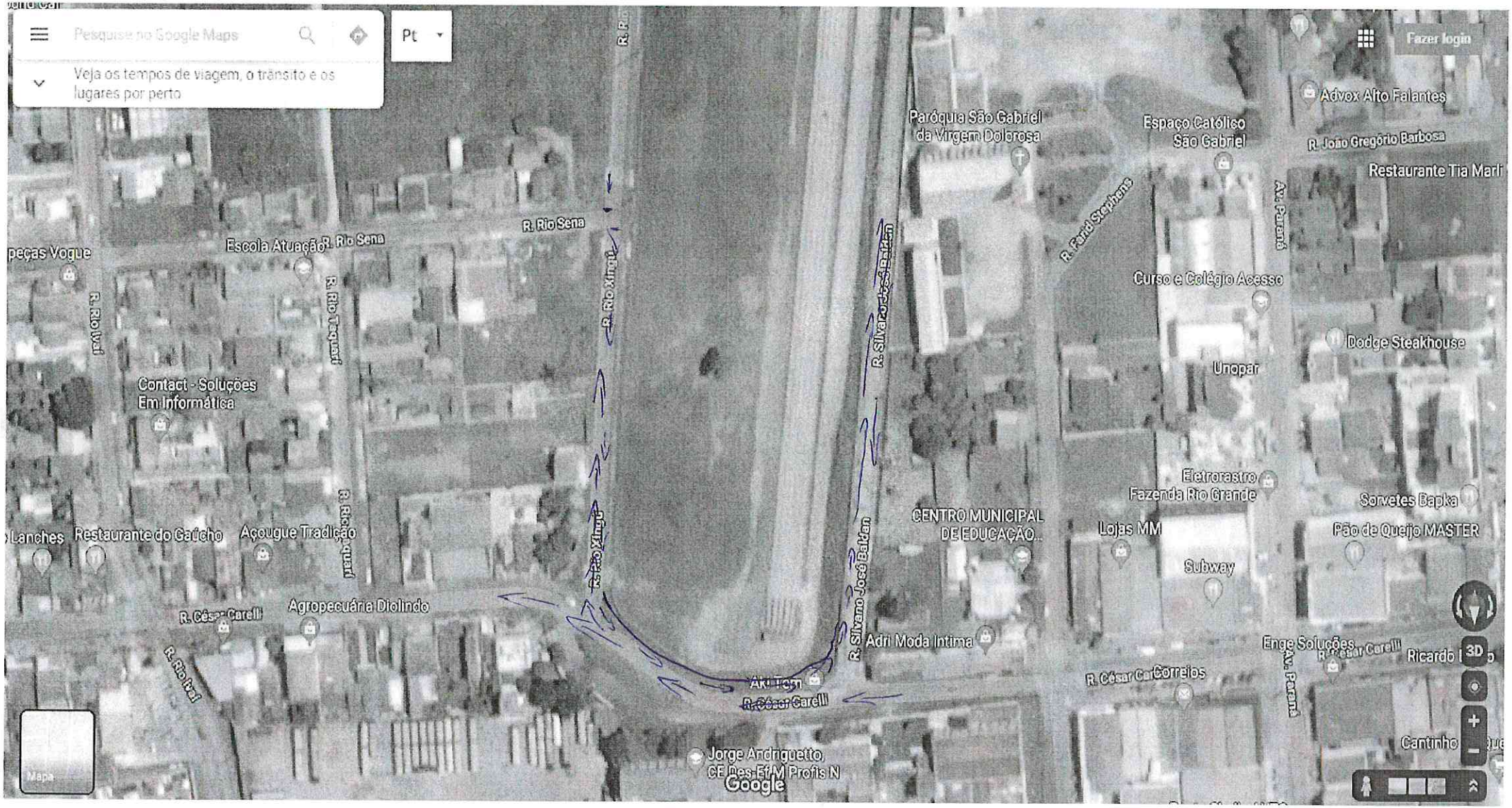
31 OUT 2019

11 h 44

Protocolo 1223

VALDENIR BATISTELLA
Vereador


578 R. César Carelli
Fazenda Rio Grande, Paraná
Google
Street View - out 2018
Google


Pesquise no Google Maps
Pt
Veja os tempos de viagem, o trânsito e os lugares por perto
Fazer login
Paróquia São Gabriel da Virgem Dolorosa
Espaço Católico São Gabriel
Advox Alto Falantes
R. João Gregório Barbosa
Restaurante Tia Marli
R. Rio Sena
Escola Atuação
R. Rio Ivaí
R. Rio Taquari
R. Rio Xingu
R. Silvano José Baldan
R. Farid Stephens
Av. Paraná
Curso e Colégio Acesso
Dodge Steakhouse
Unopar
Contact - Soluções Em Informática
Eletrorastro Fazenda Rio Grande
Sorvetes Bapka
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..
Lojas MM
Pão de Queijo MASTER
Subway
Restaurante do Gaúcho
Açougue Tradição
Agropecuária Diolindo
R. César Carelli
Adri Moda Intima
Enge Soluções
Correios
Ricardo
Cantinho
Jorge Ardriguetto, CE Des Ef/M Profis N
Google
Mapa
3D

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 345/2019

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Saúde, informe a esta Casa de Leis quantos pacientes cadastrados nesta Secretaria fazem tratamento contra a neoplasia maligna (câncer).

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento para que possa ser dado andamento ao ante-projeto de lei de autoria deste vereador, protocolado na Câmara Municipal, sob forma de Requerimento nº 299/2019, o qual visa conceder isenção do IPTU para os proprietários de imóveis os quais fazem tratamento contra a neoplasia maligna (câncer). Salienta-se que esta informação é de suma importância uma vez que se visa obter o quantitativo no impacto orçamentário para a concessão deste benefício em prol destes pacientes e com estes dados será possível mensurar a quantidade de pessoas que fariam jus a esta isenção. Diante disso, solicito com a máxima urgência esta informação para que possa ser dado prosseguimento ao ante-projeto de lei supracitado, tornando-se Lei em nosso Município e atendendo de forma efetiva os que necessitam deste auxílio por parte do Poder Executivo Municipal.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

31 OUT 2019

10 h 50

Protocolo 1220

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

REQUERIMENTO N° 346/2019

O **Vereador Marlon Roberto Ferreira** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao poder executivo municipal, para que através da secretaria competente, realize e posteriormente envie a esta casa de leis, "estudo de viabilidade" abordando de forma detalhada os aspectos técnicos e econômicos incluindo as possiblidades de terceirização, visando a implantação no município de **Fazenda Rio Grande** do sistema de **BUEIROS INTELIGENTES,** cuja técnica consiste basicamente na instalação de uma espécie de cesta de lixo (uma caixa de tela metálica) entre a boca de lobo e a galeria pluvial, com o objetivo de reter entulhos que possam impedir o escoamento da água.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, objetivando a implementação no município de Fazenda Rio Grande dos chamados "bueiros inteligentes". Este novo sistema visa reduzir as enchentes e o acúmulo de lixo que acabam entupindo os bueiros e chegando aos rios e córregos. É importante destacar que tal sistema vem sendo implantado em diversas cidades do Brasil, tendo inclusive tal medida sido aprovada através de Projeto de Lei na Câmara Municipal de Curitiba nesta última semana.
Embora o investimento inicial seja mais alto do que o de um bueiro comum, o novo sistema agiliza o trabalho, uma vez que as equipes recebem informações sobre quais locais estão em situação mais crítica. A tecnologia facilita a operação, pois exige apenas a coleta do material já armazenado nos filtros.Podendo ainda o material recolhido nos bueiros terem como destino a reciclagem.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembrode 2019.

Marlon Roberto Ferreira

Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

01 NOV 2019

11 h 37

Protocolo 1132

REQUERIMENTO N° 348/2019

O **Vereador Julinho Theodoro** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao **Poder Executivo Municipal**, para que através da secretaria competente, envie a esta casa de leis informações relativas às ações realizadas concernete às Leis **954/2013** e **957/2013**, relatando de forma detalhada os programas, campanhas e quaisquer outras atividades realizadas no intuto de atingir os objetivos das referidas Leis Municipais.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, tendo em vista o grande aumento dos casos de DST, cuja faixa etária mais afetada por esse tipo de infecção está entre 15 e 49 anos, conforme aleta Organização Mundial da Saúde (OMS). Cabe ressaltar que as DST podem ter efeitos graves e permanentes na sua saúde, pois o indíviduo infecitado tem como uma das consequências o aumento do risco de contrair o vírus da imunodeficiência humana, ou HIV.

A situação relacionada à gravidez na adolescência também traz preocupação, visto o alerta da ONU para alto índice de gravidez na adolescência no Brasil, que aponta taxa, de 62 adolescentes grávidas para cada grupo de mil na faixa etária entre 15 e 19 anos no Brasil.

É de fundamental importância da realização das campanhas previstas nas supramencionadas leis, objetivando conter os casos de Gravidez na Adolescência e o avanço das DST e no muncípio.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2019.

Julinho Theodoro

Vereador Julinho Theodoro

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

01 NOV 2019

11 h 08

Protocolo 1231

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 954, DE 10 DE MAIO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST/AIDS) NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º Fica o Município de Fazenda Rio Grande autorizado a instituir em toda a rede pública municipal de saúde a "Semana Municipal de Prevenção e Informação Sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS" que acontecerá anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Informação Sobre DST/AIDS, as seguintes atividades:

I - promoção de campanhas esclarecedoras sobre o assunto à população;

II - promoção de campanhas de Educação, envolvendo a família garantindo-se que tipo de debate, palestra, material impresso ou audiovisual, bem como qualquer material de divulgação, devem fundamentar seu conteúdo no principio de que a família é a célula mater da sociedade, conforme dispõe o artigo 226 da Constituição Federal, tendo a família a responsabilidade de educar as crianças, adolescentes e jovens para evitar as DSTs (doenças sexualmente transmissíveis), através do modo mais seguro e eficaz, que é a prática do sexo dentro do casamento (início de uma família) com amor, responsabilidade, respeito e fidelidade;

III - celebração de parcerias com universidades e/ou entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre as DST/AIDS e o aprimoramento do atendimento em situações de emergência;

IV - realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei, como por exemplo, divulgação na rede municipal de ensino.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria:
Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/07/2013

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 957, DE 10 DE MAIO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E "PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou LEI de autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência que será comemorada na última semana do mês de Abril.

Art. 2º Para dar efetividade do Programa, o Poder Executivo poderá:

I - celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e Cultura, e com Secretarias, Delegacias e órgãos de Saúde, Educação, Direitos Humanos e Defesa Social do Estado do Paraná, e com Municípios da Região de sua influência;

II - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, e contar com a colaboração dos Conselhos Federais e Regionais de Medicina, Psicologia e Serviço Social, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Conselho Tutelar, de autoridades eclesiásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais; da gravidez na adolescência;

III - promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino do Município ou em local a ser determinado pelo Executivo para execução e esclarecimento não só para os adolescentes estendendo-se aos pais, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, assistentes sociais, magistrados, advogados, professores, pedagogos, conselheiros tutelares e demais profissionais que direta ou indiretamente atuem no âmbito da formação, educação, preservação da saúde e do direito da criança e do adolescente;

IV - obter apoio, buscar e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação;

V - fundamentar todo conteúdo ser trabalhado no princípio constitucional, de acordo com o artigo 226 da Constituição Federal, de que a família é a base da sociedade e de que, conforme parágrafo 3º deste mesmo artigo, deve ser facilitado o casamento entre homem e mulher que estejam em união estável, aconselhando-se, assim que o casamento entre homem e mulher é o ambiente mais indicado para se iniciar uma família, e aconselhado-se os adolescentes fazendenses à prática de relacionamento sexual no tempo certo,dentro do casamento, como sendo a melhor forma de evitar a gravidez precoce e as DSTs.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria: Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/12/2015

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

01

PROJETO DE LEI N° 51/2019.
De 23 de agosto de 2019.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E EXCEPCIONAL NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° Fica instituída a **"SEMANA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E EXCEPCIONAL"**, a ser comemorada anualmente de 21 a 28 de agosto.

Art. 2° As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades especificas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para o preconceito e a discriminação.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como a iniciativa privada, que busquem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e Excepcional.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.

Isabel Baran
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
23 AGO 2019
10 h 06
Protocolo 893

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

Fls. 02

PROJETO DE LEI N° 51/2019 de 23 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei será possível incentivar e estimular ações e atividades de conscientização e prevenção das deficiências, conscientizar a população sobre a importância do movimento, especialmente no fortalecimento do trabalho de inclusão, promover a orientação da sociedade com a realização de palestras educativas, debates, audiências públicas, simpósios, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de esclarecer a sociedade sobre a relevância do tema.

O projeto prevê ainda que durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, o Poder Público Municipal poderá estabelecer e organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante esses dias em parceria com instituições que apoiam e desenvolvam ações no cuidado das pessoas com excepcionalidade.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.

Isabel Baran
Vereadora

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664